

# INFORMATIVO LEGAL

INFORMATIVO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO – ISSN ONLINE 2675-3316 – SÃO PAULO

# 2025



## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO JURÍDICO

**Juliana Vale dos Santos**  
Coordenadora jurídica  
**Rafael Rodrigues Raez**  
Advogado

**Stephany Villalpando Gomez**  
Advogada  
**Ana Laura Costa**  
Assistente jurídica

### PUBLICAÇÕES

**Bruna San Gregório**  
Coordenadora editorial  
**Cintia Machado dos Santos**  
Analista editorial

**Bruna Diseró**  
Assistente editorial



Acesse online:  
<https://saocamilo-sp.br/publicacoes/informativo-legal/>  
E-mail: [secretariapublica@saocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@saocamilo-sp.br)

EDIÇÃO  
01

JANEIRO 2025

# INFORMATIVO



# LEGAL

BOLETIM  
INFORMATIVO  
JURÍDICO  
MENSAL

## Editorial

Bem-vindos ao nosso primeiro Informativo Legal de 2025! Estamos entusiasmados para compartilhar muitas dicas jurídicas com vocês. Nesta edição, destacamos algumas matérias importantes: mudanças nas transações via Pix acima de R\$ 5 mil; direitos do consumidor em viagens; sustentabilidade e consumo consciente; cobertura de recém-nascidos no plano de saúde da mãe; e a aprovação do Marco Legal da IA no Senado. Acompanhem-nos para mais conteúdos ao longo dos próximos meses.

Desejamos a todos um Feliz Ano Novo!

Boa leitura!

*Equipe do Informativo Legal*

## Nesta edição

Pix acima de R\$ 5 mil será informado à Receita Federal [Pg. 2](#)

Direitos do consumidor em viagens: proteção nas férias [Pg. 4](#)

Sustentabilidade e o consumo consciente [Pg. 6](#)

Cobertura de recém-nascido no plano de saúde da mãe [Pg. 8](#)

Aprovação do Marco Legal da IA no Senado [Pg. 9](#)



## TRANSAÇÕES VIA PIX ACIMA DE R\$ 5 MIL SERÃO INFORMADAS À RECEITA FEDERAL: ENTENDA AS MUDANÇAS

A partir de 1º de janeiro de 2025, as transações realizadas por pessoas físicas via Pix, cujo valor individual seja igual ou superior a R\$ 5 mil mensais para pessoas físicas e R\$ 15 mil mensais para pessoas jurídicas, deverão ser informadas pelas instituições financeiras à Receita Federal do Brasil (RFB). Essa medida visa aumentar o controle sobre movimen-

tações financeiras no país e combater práticas ilícitas, como sonegação fiscal e lavagem de dinheiro.

O Pix, que se popularizou por sua praticidade e rapidez, transformou-se em um dos meios de pagamento mais utilizados pelos brasileiros. Com o crescimento exponencial do seu uso, a Receita Federal identificou a necessidade de

maior supervisão sobre transações de alto valor, garantindo que estejam de acordo com as obrigações tributárias.

### Como será feita a comunicação?

As instituições financeiras terão a responsabilidade de reportar automaticamente à Receita Federal os dados das transações que ultrapassarem o limite

estipulado. As informações incluirão detalhes do remetente, do destinatário e o valor envolvido. Essa comunicação será feita por meio do e-Financeira, sistema já utilizado para o envio de dados sobre outras operações financeiras.

### Impacto para os usuários

Para os usuários comuns do Pix, a medida não deve trazer impacto direto, desde que as transações estejam alinhadas com suas declarações fiscais. Contudo, é fundamental que os contribuintes fiquem atentos para registrar corretamente suas movimentações financeiras na declaração do Imposto de Renda, quando aplicável.

É importante ressaltar que a Receita Federal não visa restringir o uso do Pix, mas sim assegurar maior transparé-

ncia nas operações financeiras de maior valor. Pequenas transações, amplamente utilizadas no dia a dia, continuam livres de qualquer tipo de fiscalização adicional.

### Por que essa medida foi implementada?

A iniciativa busca fortalecer o combate a fraudes e práticas ilegais, como a ocultação de rendimentos e atividades econômicas não declaradas. Além disso, visa equiparar o tratamento de transações via Pix a outras modalidades financeiras, como transferências bancárias tradicionais, que já estão sujeitas a monitoramento.

### Recomendações aos contribuintes

**1. Regularidade fiscal:** Mantenha suas informações fiscais atualizadas e registre todas as fontes de renda, incluindo doações ou transfe-

rências recebidas via Pix.

**2. Organização financeira:** Guarde comprovantes e registros de transações, principalmente aquelas de valores significativos.

**3. Consulta a especialistas:** Caso tenha dúvidas sobre como declarar ou justificar determinadas transações, procure a orientação de um contador ou consultor financeiro.

A nova regra representa um avanço na supervisão financeira no Brasil, equilibrando o uso de tecnologias modernas com a necessidade de fiscalização eficiente. O Pix continuará sendo uma ferramenta essencial para facilitar o dia a dia dos brasileiros, agora com um olhar mais atento sobre a legalidade das operações de maior valor.

Stephany Villalpando

## DIREITOS DO CONSUMIDOR EM VIAGENS: SAIBA COMO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR PROTEGE VOCÊ NAS FÉRIAS

Janeiro é o mês das férias, viagens em família e aventuras para recarregar as energias. Seja para curtir o calor na praia, explorar novas cidades ou aproveitar as promoções de pacotes turísticos, é fundamental conhecer seus direitos como consumidor. O Código de Defesa do Consumidor (CDC), Lei nº 8.078/1990, garante proteção em todas as etapas da sua viagem: desde a compra das passagens até a estadia no destino. Confira os principais direitos que você precisa saber para viajar tranquilo.

### 1. Na compra de passagens: transporte aéreo e terrestre

- Transparência na oferta: o preço deve incluir todos os custos (taxas, encargos e impostos) e ser informado de maneira clara. Desconfie de promoções que escondem cobranças adicionais.

- Alteração ou cancelamento de passagens:

**Aéreas:** o consumidor pode desistir da compra em até 24 horas após a emissão do bilhete, desde que a compra tenha sido feita com antecedência mínima de 7 dias do embarque. Depois desse prazo, cancelamentos e alterações podem gerar cobranças, mas a taxa deve ser proporcional e transparente.

**Rodoviárias:** as passagens podem ser remarcadas ou reembolsadas, com devolução integral do valor, desde que a solicitação seja feita até 3 horas antes do embarque.

- Problemas com voos:

Em casos de atraso, cancelamento ou overbooking (embarque negado por excesso de passageiros), a companhia aérea deve prestar assistência material conforme o tempo de espera:

- ⚠ A partir de 1 hora: comunicação (internet e telefone).
- ⚠ A partir de 2 horas: alimentação.
- ⚠ A partir de 4 horas: acomodação ou hospedagem e transporte, se necessário.

### 2. Hospedagem e pacotes turísticos

- Publicidade enganosa: hotéis e agências de viagens devem cumprir tudo o que foi anunciado. Fotos, descrições de acomodações e serviços prometidos no contrato ou anúncio são vinculativos, e o consumidor pode exigir o cumprimento da oferta.

- Cancelamento de reservas: é importante verificar a política de cancelamento no momento da contratação. Cancelamentos realizados dentro do prazo estipulado devem garantir reembolso integral ou, no mínimo, proporcional.

- Defeitos nos serviços: se o quarto reservado não estiver em condições adequadas (como falta de limpeza, ar-condicionado quebrado, entre outros), você pode exigir a reparação do problema ou, em casos graves, a troca de acomodação ou reembolso.

### **3. Compra de pacotes em agências ou on-line**

- Direito de arrependimento: nas compras realizadas fora do estabelecimento comercial (por telefone, internet ou aplicativos), o consumidor pode desistir da aquisição em até 7 dias úteis, com devolução integral do valor.
- Responsabilidade solidária: se você adquiriu um pacote com passagens, hospedagem e passeios incluídos, e algum serviço falhar, a agência de viagens é corresponsável e deve oferecer soluções, mesmo que o problema tenha sido causado por terceiros.

### **4. Aluguel de veículos e passeios locais**

- Contratos claros: ao alugar um carro ou contratar passeios, as regras de uso, condições de devolução, seguros inclusos e valores adicionais devem estar claramente especificados.
- Cobrança indevida: taxas ocultas ou cobranças por serviços não contratados podem ser contestadas, e o valor deve ser devolvido em dobro, conforme prevê o CDC.

### **5. Direito à segurança**

O fornecedor tem a obrigação de garantir a segurança dos consumidores em todas as etapas da viagem. Isso inclui veículos em boas condições, guias capacitados e o cumprimento de normas de segurança em passeios e atividades de lazer.

#### **Dicas extras para evitar problemas**

1. Leia os contratos: analise todas as cláusulas antes de assinar, inclusive as letras miúdas.
2. Documente tudo: guarde comprovantes, contratos, trocas de e-mails e fotos que possam ser úteis para comprovar falhas.
3. Exija seus direitos: se algo der errado, tente resolver diretamente com o fornecedor. Caso não seja possível, registre uma reclamação nos órgãos de defesa do consumidor (Procon) ou procure o Juizado Especial Cível.

#### **Viajar bem começa com informação**

O CDC é um aliado poderoso para garantir que suas férias sejam livres de dores de cabeça. Saber quais são seus direitos permite que você aproveite esse momento especial com mais segurança e tranquilidade.

Boa viagem! 

Rafael Rodrigues Raez



## SUSTENTABILIDADE E O CONSUMO CONSCIENTE

A sustentabilidade e o consumo consciente, no Direito, especialmente na área do Direito do Consumidor, refletem a preocupação em equilibrar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental e a justiça social.

A proposta desses conceitos é promover a responsabilidade compartilhada entre empresas, consumidores e o poder público, garantindo que as práticas de produção e consumo respeitem o meio ambiente, os direitos humanos e os limites dos recursos naturais.

A sustentabilidade é um princípio que percorre diversas áreas do Direito, no contexto do direito do consumidor, ela se conecta diretamente com a função social do consumo, ou seja, estabelece a necessidade de práticas que minimizem os impactos negativos sobre o meio ambiente e promovam o bem-estar coletivo. O artigo 225, da Constituição Federal, reforça essa ideia quando determina que a proteção ambiental é um direito de todos e um dever do Estado e da sociedade, destacando a importância do desenvolvimento sustentável.

## Mas, o que dizer sobre “consumo consciente”?

Entende-se como consumo consciente o comportamento adotado pelos consumidores que consideram não apenas os benefícios pessoais de um produto ou serviço, mas também o impacto ambiental e social de sua produção, uso e descarte. O Direito do Consumidor apoia essa prática ao garantir a transparência e esclarecimento das informações, assim as empresas devem informar os consumidores sobre os impactos ambientais e sociais dos produtos por elas produzidos.

O Código de Defesa do Consumidor garante ainda: o direito de escolha ao consumidor, que possibilita optar por produtos sustentáveis e éticos; direito à saúde e à segurança, garantindo produtos que respeitem a saúde do consumidor e a preservação e segurança do meio ambiente; responsabilidade do fornecedor por danos causados por produtos que prejudiquem o consumidor e/ou o meio ambiente.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) é um marco legal relevante, pois, além de promover a sustentabilidade no consumo, a lei estabelece a ideia de logística reversa, ou seja, será obrigação dos fabricantes, distribuidores e comerciantes pensar em alternativas pós-consumo, como, por exemplo, no caso de descarte de

pilhas, eletrônicos e embalagens. A lei ainda trata da responsabilidade compartilhada entre consumidores, empresas e governos, reforçando o que estabelece a Constituição Federal e o CDC, bem como traz a ideia de priorizar produtos recicláveis e de reutilização, incentivando práticas que reduzam o desperdício e promovam a economia circular.

Embora existam normas que incentivem a sustentabilidade e o consumo consciente, a sociedade se depara com desafios jurídicos, como falta de fiscalização eficaz, pouco acesso aos produtos sustentáveis, que muitas vezes são mais caros, além do fato de que grande parte dos consumidores não recebem educação sobre o consumo consciente e, assim, nem todos têm conhecimento sobre como suas escolhas impactam o meio ambiente e a sociedade.

Mesmo com algumas dificuldades, a sustentabilidade e o consumo consciente no direito brasileiro trazem avanços importantes, alinhando as relações de consumo aos princípios de responsabilidade social, proteção ambiental e ética. Por meio das legislações aqui apresentadas, busca-se equilibrar os interesses dos consumidores, das empresas e do meio ambiente, promovendo escolhas mais conscientes e práticas empresariais responsáveis.

Juliana Vale dos Santos

## O RECÉM-NASCIDO TEM COBERTURA GARANTIDA NO PLANO DE SAÚDE DA MÃE?

Sim, o recém-nascido tem cobertura garantida no plano de saúde da mãe, desde que sejam cumpridos alguns critérios estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Essa garantia inicial é fundamental para assegurar que o bebê receba os cuidados médicos necessários imediatamente após o nascimento.

Para que o recém-nascido continue a ter cobertura após esse período inicial, é necessário que ele seja incluído formalmente no plano de saúde. Nesse caso, é importante que a mãe solicite a inclusão do bebê dentro dos 30 dias após o nascimento. Se isso for feito nesse prazo, não haverá cumprimento de novas carências, e a criança terá direito às mesmas condições que a mãe.

Outro ponto importante é que a cobertura automática se aplica tanto para partos naturais quanto para cesáreas, desde que sejam cobertos pelo plano. Já no caso de recém-nascidos adotados ou sob guarda judicial, é possível solicitar a inclusão no plano, garantindo a isenção de carências, desde que também seja feita dentro do prazo estipulado.

Portanto, é fundamental que os pais fiquem atentos aos prazos e às regras do contrato com a operadora de saúde para garantir que o recém-nascido tenha acesso ao atendimento adequado e contínuo.

Nos casos de planos de saúde familiares ou empresariais, é possível incluir o recém-nascido como dependente. Em planos exclusivamente individuais, o processo pode variar conforme as regras do contrato. Por isso, é importante que os pais consultem a operadora para entender as condições específicas.

Garantir a cobertura do recém-nascido é essencial para a segurança e o bem-estar dele, especialmente nos primeiros meses de vida. Com atenção aos prazos e às orientações, os pais podem assegurar que o bebê receba os cuidados necessários sem interrupções.

Ana Laura Costa





## Aprovação do Marco Legal da IA no Senado

O Senado Federal aprovou recentemente o Marco Legal de Inteligência Artificial (PL 2.338/23), um passo significativo para a regulamentação do uso de IA no Brasil. Este marco visa garantir segurança jurídica e ética no uso da tecnologia, protegendo direitos fundamentais e promovendo a inovação responsável.

O texto aprovado classifica os sistemas de IA em diferentes níveis de risco: excessivo, alto e outros. Sistemas de risco excessivo são proibidos em determinadas situações, enquanto os de alto risco exigem avaliações de impacto algorítmico e transparência em seu funcionamento. Desenvolvedores e implementadores de IA terão que documentar todas as etapas do ciclo de vida da IA, garantir a acurácia e robustez dos sistemas e prevenir resultados discriminatórios.

Além disso, o marco legal estabelece a criação do Sistema Nacional de Regulação e Governança de Inteligência Artificial, coordenado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), com apoio de outros órgãos reguladores. As sanções para o descumprimento das normas podem incluir multas de até R\$ 50 milhões por infração.

Os impactos na sociedade são diversos. Primeiramente, há um aumento na proteção dos direitos dos cidadãos, como o direito à privacidade e à não discriminação. A transparência exigida dos sistemas de IA permitirá que os indivíduos entendam melhor como suas informações são utilizadas e tenham o direito de contestar decisões automatizadas.

Para as empresas, o marco traz um ambiente regulatório mais claro, incentivando a inovação responsável e a competitividade. As regras de transparência e responsabilidade social podem aumentar a confiança do público nos sistemas de IA, promovendo uma adoção mais ampla e segura da tecnologia.

Em resumo, o Marco Legal de Inteligência Artificial representa um avanço importante para o Brasil, equilibrando a proteção dos direitos dos cidadãos com a promoção da inovação tecnológica.

Fonte de dados: [Ministério da Cultura](#)



Denis Rodrigo de Lima  
Coordenador de TI

### EXPEDIENTE

**Juliana Vale dos Santos**  
Coordenadora jurídica

**Rafael Rodrigues Raez**  
Advogado

**Stephany Villalpando Gomez**  
Advogada

**Ana Laura Costa**  
Assistente jurídica



**Bruna San Gregório**  
Coordenadora editorial

**Cintia Machado dos Santos**  
Analista editorial

Acesse online:  
<https://saocamilo-sp.br/InformativoLegal>  
E-mail: [secretariapublica@saocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@saocamilo-sp.br)

EDIÇÃO  
02

FEVEREIRO 2025

# INFORMATIVO

# LEGAL



BOLETIM  
INFORMATIVO  
JURÍDICO  
MENSAL



## Editorial

Com o início de fevereiro, as aulas retornam e a rotina escolar se restabelece. Nesta edição, destacamos duas reportagens sobre o ambiente escolar: a nova Lei 15.100/2025, que restringe o uso de celulares nas escolas e uma matéria sobre a responsabilidade socioeducativa das instituições na formação cidadã dos alunos. Além disso, trazemos uma análise sobre a privatização e seus impactos, uma matéria especial sobre a venda casada em parques aquáticos e um estudo sobre os novos players no mercado da inteligência artificial e suas implicações para a segurança. Esperamos que aproveitem a leitura e tenham um excelente mês!

Equipe do Informativo Legal

## Nesta edição

Nova Lei  
15.100/2025:  
Restrição ao uso  
de celulares nas  
escolas [Pg. 2](#)

Responsabilidade  
socioeducativa da  
escola [Pg. 4](#)

Venda casada em  
parques aquáticos  
[Pg. 5](#)

Privatização,  
entenda mais!  
[Pg. 6](#)

Novos players no  
mercado da IA e os  
seus impactos na  
segurança [Pg. 8](#)

# NOVA LEI 15.100/2025: RESTRIÇÃO AO USO DE CELULARES NAS ESCOLAS

A Lei 15.100/2025, sancionada em 13 de janeiro de 2025, traz mudanças importantes para o ambiente escolar no Brasil, estabelecendo restrições quanto ao uso de celulares nas instituições de ensino. A medida tem como objetivo melhorar a qualidade do ensino, reduzir distrações e garantir um ambiente mais produtivo para alunos e professores.

## Principais Novidades da Lei:

### 1. Proibição do uso de celulares durante o período de aulas

A principal mudança trazida pela nova lei é a proibição do uso de celulares durante o horário escolar, exceto em atividades pedagógicas específicas, como pesquisas ou apresentações relacionadas ao conteúdo curricular. A medida visa reduzir as distrações causadas por redes sociais e aplicativos, promovendo maior foco no aprendizado.

### 2. Exceções para atividades educativas

A lei permite que, em situações autorizadas pelos professores, os alunos possam utilizar os celulares para atividades diretamente ligadas ao conteúdo pedagógico. Isso inclui pesquisas on-line, uso de aplicativos educacionais e ferramentas interativas que complementem o ensino.

### 3. Controle pelos estabelecimentos de ensino

A responsabilidade de controlar o uso de celulares fica a cargo das escolas. Elas devem adotar políticas claras sobre quando e como os dispositivos podem ser utilizados. Além disso, as escolas deverão criar estratégias para garantir que a restrição não afete a segurança dos alunos, permitindo que os pais e responsáveis mantenham contato com os estudantes em situações emergenciais.

#### 4. Sanções para descumprimento

A nova legislação prevê sanções para alunos que desrespeitarem as regras, como advertências, suspensão ou outras medidas disciplinares, conforme estabelecido pelo regulamento interno de cada instituição. Além disso, as escolas terão autonomia para definir formas de fiscalização e orientação.

#### 5. Promoção de um ambiente mais saudável

A intenção por trás da lei é garantir que os alunos aproveitem melhor o tempo em sala de aula, incentivando a interação direta com o conteúdo e com os colegas, em vez de se distrair com o uso excessivo de tecnologias móveis. A medida também visa preservar o desenvolvimento social e psicológico dos estudantes, evitando o uso excessivo das redes sociais.

#### Conclusão

A Lei 15.100/2025 representa um esforço para equilibrar o uso da tecnologia nas escolas com a preservação do foco no aprendizado. Embora a restrição ao uso de celulares possa gerar controvérsias, o objetivo é criar um ambiente mais propício ao desenvolvimento acadêmico e social dos alunos. As escolas deverão se adaptar rapidamente à nova legislação, elaborando políticas que contemplam tanto a necessidade de modernização do ensino quanto o respeito às regras estabelecidas.

Stephany Villalpando

## RESPONSABILIDADE SOCIOEDUCATIVA DA ESCOLA

Sabemos que a escola não é apenas um espaço de conhecimento acadêmico, mas também desempenha um papel fundamental na formação de cidadãos conscientes, críticos e atuantes na sociedade.

Nesse sentido, cabe à escola atuar na formação de indivíduos capazes de compreender e exercer seus direitos e deveres na sociedade. Isso pode ser feito por meio do ensino de valores éticos e morais, trabalhando com os estudantes as ideias de respeito, honestidade, empatia e responsabilidade social; pelo estímulo à participação social, com projetos que incentivam o protagonismo do aluno (debates e fóruns de discussão, por exemplo); a inserção de disciplinas e atividades que abordem os direitos fundamentais e o funcionamento do Estado, também é um caminho para formação de cidadãos informados.

A escola ainda é responsável por garantir um ambiente acolhedor e inclusivo para todos, independentemente de gênero, raça, religião, condição socioeconômica ou deficiência. Para isso, é necessário aplicar adaptações curriculares e de acessibilidade, com estratégias pedagógicas que atendam às necessidades de todos os alunos, combater o preconceito e a discriminação com campanhas e atividades que promovam a valorização das diferenças culturais e sociais, além da promoção da equidade, com medidas para garantir que alunos em situação de vulnerabilidade tenham acesso igualitário a oportunidades educacionais.

A materialização da responsabilidade socioeducativa da escola acontece quando ela se conecta com a comunidade, promovendo projetos de impacto social, como ações solidárias, projetos interdisciplinares e parcerias com ONGs e instituições sociais. A participação das famílias e da comunidade é essencial para a formação socioeducativa, possibilitando um ambiente de respeito e diálogo, prevenindo a violência e estimulando a resolução pacífica de conflitos.

Portanto, resta claro que a responsabilidade socioeducativa da escola vai muito além da sala de aula. Cabe à escola, em conjunto com a comunidade e as famílias, atuar como agente de transformação social, formando cidadãos comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa, sustentável e solidária, garantindo, assim, uma educação mais completa e significativa.

Ana Laura Costa

## VENDA CASADA EM PARQUES AQUÁTICOS: VOCÊ É OBRIGADO A CONSUMIR NO LOCAL?

Você já foi a um parque aquático e descobriu que não podia entrar com alimentos ou bebidas, sendo obrigado a consumir apenas nos restaurantes do local? Isso pode parecer uma regra comum, mas na verdade pode configurar uma prática ilegal: a venda casada!

O Código de Defesa do Consumidor (CDC), no seu artigo 39, inciso I, proíbe o condicionamento da venda de um serviço ou produto à compra de outro. Ou seja, o parque pode cobrar ingresso para a entrada, mas não pode forçar o visitante a consumir exclusivamente nos seus estabelecimentos internos.

### Mas e a justificativa de higiene e segurança alimentar?

Sim, o parque pode estabelecer regras para garantir a limpeza e evitar riscos sanitários. No entanto, isso não pode ser usado como desculpa para obrigar o consumidor a comprar somente dentro do parque. Uma solução justa seria oferecer áreas para refeições com alimentos trazidos de casa ou permitir a entrada de itens devidamente embalados.

### O que fazer se o parque não permitir?

Se você for impedido de entrar com seus alimentos ou for obrigado a consumir apenas no local, pode denunciar a prática ao Procon da sua cidade ou até ingressar com uma ação para questionar essa imposição.

Lembre-se: você tem direitos, e o CDC está ao seu lado!

Me conta, já passou por essa situação?

Rafael Rodrigues Raez

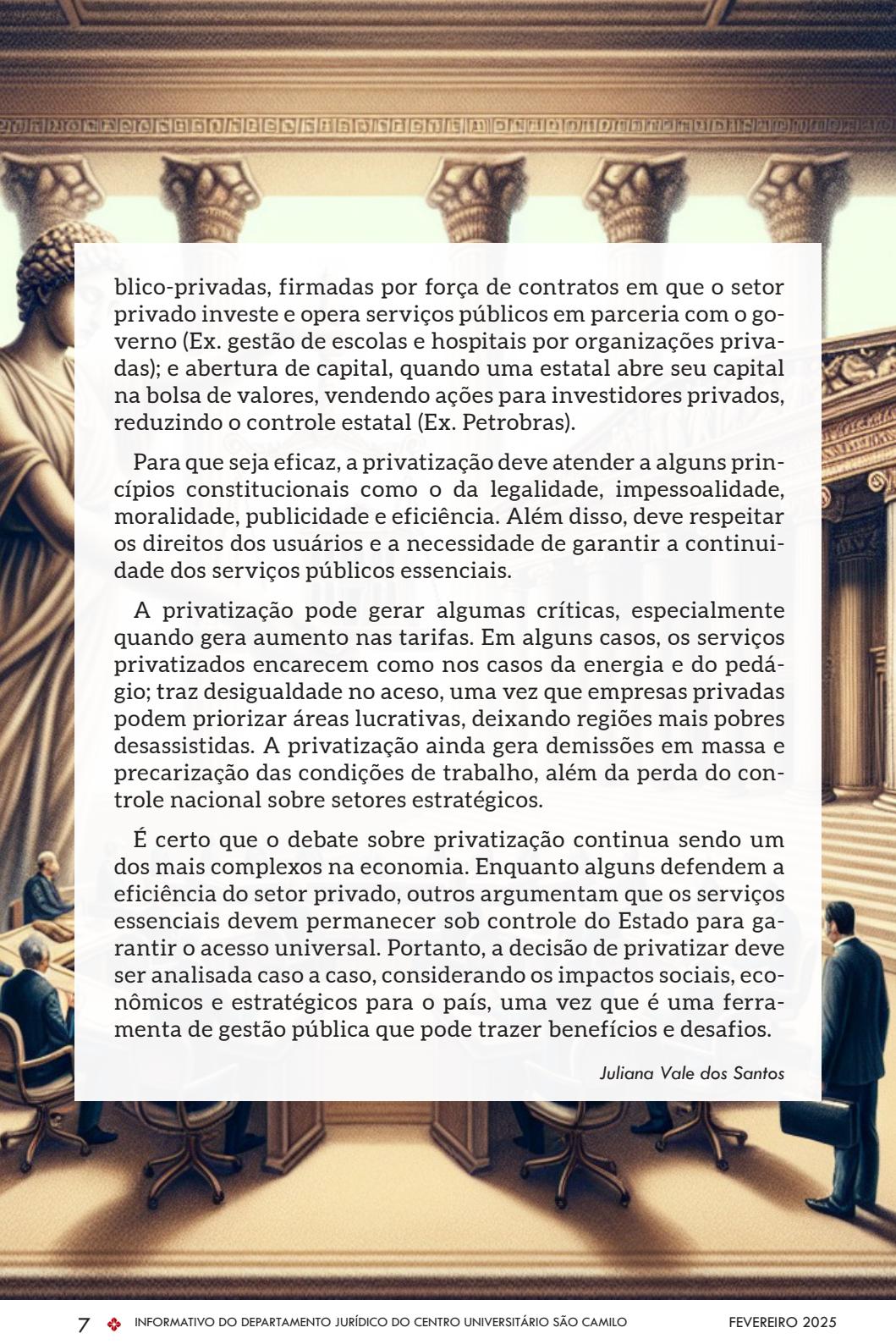


## PRIVATIZAÇÃO, ENTENDA MAIS!



A privatização, no âmbito jurídico, é o processo em que o Estado transfere, total ou parcialmente, a propriedade, a gestão ou a prestação de serviços públicos para a iniciativa privada. Alguns fatores motivavam os governos a optarem pela privatização, como: reduzir o déficit público, uma vez que a privatização permite que o governo reduza seus gastos com empresas estatais; aumento da eficiência, onde empresas privadas tendem a ser mais eficientes na prestação de serviços e na administração de recursos; estímulo à concorrência; atração de investimentos e redução da corrupção.

Prevista em lei desde 1997, a privatização poderá ser realizada por meio de diferentes instrumentos jurídicos, dentre eles a venda direta de empresas estatais, onde a venda poderá ser total ou parcial (Ex. venda da Companhia Vale do Rio Doce); por meio de concessões, onde o governo mantém a propriedade de um ativo público, mas concede sua operação e exploração à iniciativa privada por um determinado período (Ex. rodovias privatizadas); parcerias pú-



blico-privadas, firmadas por força de contratos em que o setor privado investe e opera serviços públicos em parceria com o governo (Ex. gestão de escolas e hospitais por organizações privadas); e abertura de capital, quando uma estatal abre seu capital na bolsa de valores, vendendo ações para investidores privados, reduzindo o controle estatal (Ex. Petrobras).

Para que seja eficaz, a privatização deve atender a alguns princípios constitucionais como o da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, deve respeitar os direitos dos usuários e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A privatização pode gerar algumas críticas, especialmente quando gera aumento nas tarifas. Em alguns casos, os serviços privatizados encarecem como nos casos da energia e do pedágio; traz desigualdade no acesso, uma vez que empresas privadas podem priorizar áreas lucrativas, deixando regiões mais pobres desassistidas. A privatização ainda gera demissões em massa e precarização das condições de trabalho, além da perda do controle nacional sobre setores estratégicos.

É certo que o debate sobre privatização continua sendo um dos mais complexos na economia. Enquanto alguns defendem a eficiência do setor privado, outros argumentam que os serviços essenciais devem permanecer sob controle do Estado para garantir o acesso universal. Portanto, a decisão de privatizar deve ser analisada caso a caso, considerando os impactos sociais, econômicos e estratégicos para o país, uma vez que é uma ferramenta de gestão pública que pode trazer benefícios e desafios.

Juliana Vale dos Santos



## Novos players no mercado da IA e os seus impactos na segurança

A DeepSeek, uma empresa chinesa emergente, tem se destacado por suas capacidades avançadas de processamento de dados e aprendizado de máquina. No entanto, sua entrada no mercado levanta preocupações importantes.

Primeiramente, a DeepSeek pode melhorar a detecção e resposta a ameaças cibernéticas. Com algoritmos sofisticados, a IA pode identificar padrões anômalos e prever ataques antes que ocorram, aumentando a resiliência das infraestruturas digitais.

Isso é crucial em um cenário onde as ameaças cibernéticas estão se tornando cada vez mais complexas e frequentes.

Por outro lado, a DeepSeek também apresenta riscos. Recentemente, a empresa foi alvo de um vazamento de dados significativos, expondo informações sensíveis de usuários e operações internas. Esse incidente destacou a vulnerabilidade das plataformas de IA a ataques cibernéticos e a necessidade de medidas robustas de segurança.

Além disso, há preocupações sobre a privacidade dos dados. A DeepSeek coleta grandes volumes de informações, o que pode ser explorado por cibercriminosos ou até mesmo por governos para fins de vigilância. A falta de transparência sobre como esses dados são armazenados e utilizados aumenta os riscos de abuso.

A inclusão da DeepSeek também pode intensificar a corrida armamentista cibernética. Com a capacidade de desenvolver ataques mais sofisticados, a IA pode ser usada tanto para defesa quanto para ofensiva. Isso exige que as empresas e governos invistam continuamente em tecnologias de segurança avançadas e em treinamento de suas equipes para lidar com essas novas ameaças.

Em resumo, a entrada da DeepSeek no mercado de IA representa um avanço significativo na cibersegurança, mas também traz desafios consideráveis. É essencial que as empresas adotem uma abordagem proativa e robusta para proteger suas infraestruturas digitais e garantir a privacidade dos dados, equilibrando os benefícios da IA com os riscos potenciais.



Denis Rodrigo de Lima  
Coordenador de TI

### EXPEDIENTE

**Juliana Vale dos Santos**  
Coordenadora jurídica

**Rafael Rodrigues Raez**  
Advogado

**Stephany Villalpando Gomez**  
Advogada

**Ana Laura Costa**  
Assistente jurídica



**Bruna San Gregório**  
Coordenadora editorial

**Cintia Machado dos Santos**  
Analista editorial

Acesse online:  
<https://saocamilo-sp.br/InformativoLegal>  
E-mail: [secretariapublica@saocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@saocamilo-sp.br)

EDIÇÃO  
03  
MARÇO 2025

# INFORMATIVO

# LEGAL

BOLETIM  
INFORMATIVO  
JURÍDICO  
MENSAL

## Editorial

Nesta edição do Informativo Legal, abordamos temas cruciais para o cenário atual. Descubra a nova regulamentação do comércio de criptomoedas e as profissões que não poderão ser registradas como MEI em 2025. Explicamos o Benefício de Prestação Continuada e quem tem direito a recebê-lo. Discutimos as nuances legais da busca e apreensão sem mandado judicial, incluindo os horários permitidos. Além disso, entenda as implicações legais da deportação de imigrantes e as medidas de proteção contra ataques de força bruta, que têm se tornado cada vez mais frequentes no Brasil. Nossa objetivo é mantê-los sempre informados, oferecendo dicas valiosas no campo jurídico.

*Equipe do Informativo Legal*

## Nesta edição

A nova regulamentação sobre comércio de criptomoedas Pg. 2

Profissões que não poderão ser MEI em 2025 Pg. 4

O que é Benefício de Prestação Continuada e quem tem direito? Pg. 5

Busca e apreensão sem mandado: saiba mais Pg. 6

Deportação Pg. 8

Ataques de força bruta no Brasil: como se proteger? Pg. 10

# A NOVA REGULAMENTAÇÃO SOBRE COMÉRCIO DE CRIPTOMOEDAS

Em 2024, o governo brasileiro iniciou um processo de regulamentação mais robusto e abrangente sobre o comércio de criptomoedas, visando aumentar a segurança jurídica tanto para os consumidores quanto para as empresas que operam nesse setor. O marco regulatório é considerado um passo importante para estabelecer um ambiente mais seguro e transparente para transações financeiras em criptomoedas no Brasil, bem como combater práticas ilícitas, como a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo.

Embora ainda não tenha uma lei específica que trate exclusivamente do mercado de criptomoedas de forma detalhada, as regulamentações que estão sendo discutidas envolvem principalmente duas frentes: a criação de normas pelo Banco Central (Bacen) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), além da inclusão das criptomoedas no sistema de tributação.

Dentre os principais aspectos discutidos, podemos citar os que seguem:

## 1. Registro e Supervisão das Exchanges

As exchanges e outras plataformas de negociação de criptomoedas serão obrigadas a se registrar junto ao Banco Central do Brasil ou outra autoridade competente, dependendo da natureza das operações. Esse registro permitirá ao governo monitorar as atividades das plataformas de criptoativos e garantir a transparência e a segurança das transações realizadas.

## 2. Compliance Antilavagem de Dinheiro (AML) e KYC

As plataformas de criptomoedas terão de adotar práticas rigorosas de combate à lavagem de dinheiro (AML) e conhecer seu cliente (KYC). Isso significa que as empresas terão que verificar a identidade de seus usuários e realizar o monitoramento constante de transações suspeitas.

As exchanges precisarão implementar políticas de *due diligence*, o que pode incluir a análise de transações atípicas e o relacionamento de clientes que apresentam comportamentos de risco.

### 3. Segurança Cibernética e Proteção ao Consumidor

Bitcoin As empresas deverão implementar medidas de segurança cibernética para proteger os dados dos consumidores e garantir que as transações sejam realizadas de forma segura.

Bitcoin Em caso de perdas de ativos dos consumidores devido a falhas de segurança ou gestão inadequada, as plataformas podem ser responsabilizadas judicialmente, aumentando as obrigações legais das empresas.

### 4. Impostos sobre Criptoativos e Obrigações Fiscais

Bitcoin As novas regulamentações tributárias determinarão que as plataformas de criptomoedas reportem de forma detalhada as transações realizadas. Isso inclui o reportamento de ganhos de capital e a tributação sobre transações de criptoativos. Empresas que operam nesse setor precisarão ajustar seus processos contábeis para garantir que todas as transações sejam devidamente informadas à Receita Federal.

Bitcoin A tributação se concentrará, principalmente, sobre os ganhos de capital obtidos pelos usuários e pelas plataformas de negociação.

Essas medidas representam um avanço significativo na regulamentação do mercado de criptomoedas no Brasil.

Stephany Villalpando

## PROFISSÕES QUE NÃO PODERÃO SER MEI EM 2025

**O** Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) atualizou, em 12/02/2025, a lista de profissões que não estarão mais enquadradas como microempreendedor individual. Ao todo, outras 13 ocupações foram retiradas do enquadramento neste ano, ao passo que algumas profissões já eram vetadas desde a criação do MEI, devido à necessidade de registro em conselhos profissionais, como advocacia, medicina, engenharia e psicologia.

Por microempreendedor individual - MEI, entende-se como sendo um modelo empresarial simplificado, instituído pela Lei Complementar n.º 128, de 19 de dezembro de 2008, com o propósito de facilitar a formalização das atividades de quem trabalha de maneira autônoma. Possui limite de faturamento anual, de quantidade de funcionários que podem ser contratados, e a qual atividade econômica será exercida.

Entre as novas categorias que foram vetadas para o MEI, destacam-se alinhador(a) de pneus, aplicador(a) agrícola, arquivista de documentos, balanceador(a) de pneus, coletor(a) de resíduos perigosos, comerciante de fogos de artifício, comerciante de gás liquefeito de petróleo (GLP), comerciante de medicamentos veterinários, confecionador(a) de fraldas descartáveis, contador(a)/técnico(a) contábil, dedetizador(a), fabricante de produtos de limpeza e higiene pessoal, operador(a) de marketing direto.

Quem possui registro como microempreendedor individual em categorias que foram excluídas da listagem, será necessário realizar o desenquadramento no Portal do Empreendedor para evitar complicações fiscais, como multas e outras penalidades.

O valor da contribuição do MEI em 2025 aumentou, conforme reajuste do salário-mínimo. O pagamento passou de R\$ 70,60 para R\$ 75,90 no caso do MEI geral, que corresponde a 5% do salário-mínimo, atualmente em R\$ 1.518,00. Para o MEI caminhoneiro, a contribuição subirá de R\$ 169,44 para R\$ 182,16, podendo variar entre R\$ 182,16 e R\$ 188,16, dependendo do tipo de carga e do destino.

*Eduarda Constantino Paixão  
Convidada*



## PERGUNTA: O que é Benefício de Prestação Continuada e quem tem direito?

### Auxílio Financeiro para Idosos

Pessoas idosas de baixa renda podem ter o direito de receber auxílio financeiro por meio de benefícios sociais oferecidos pelo governo. Um dos principais auxílios disponíveis no Brasil é o Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Esse benefício garante um salário mínimo mensal para idosos com 65 anos ou mais que comprovem não possuir meios de se sustentar e nem receber apoio financeiro de familiares, bem como à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimento de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, de longo prazo, que a impossibilite de participar de forma plena e efetiva da sociedade.

Para ter direito ao BPC, é necessário que a renda *per capita* da família seja inferior a  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo vigente. Além disso, o idoso deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e passar por uma avaliação socioeconômica realizada pelo INSS. Diferentemente da aposentadoria, o BPC não exige contribuição prévia à Previdência Social.

Os idosos também podem se beneficiar do Auxílio Brasil, o antigo Bolsa Família, caso atendam aos critérios do programa, como renda familiar baixa. O intuito do auxílio é complementar a renda do idoso e garantir melhores condições de vida.

Vale ressaltar que, apesar dos benefícios existentes, muitos idosos não sabem que têm direito a esses auxílios ou enfrentam dificuldades para acessar os programas devido à burocracia. Por isso, buscar orientação em centros de assistência social ou no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) pode ser fundamental para garantir o acesso a esses direitos.

Diante da vulnerabilidade financeira enfrentada por muitos idosos, o acesso a auxílios sociais se torna essencial para garantir dignidade e qualidade de vida. O governo, por meio de políticas públicas, tem o dever de ampliar e facilitar o acesso a esses benefícios.

Ana Laura Costa

Quer saber mais sobre outros assuntos jurídicos?  
Nos encaminhe suas dúvidas no QUIZ da galera!  
E-mail: [secretariapublica@saocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@saocamilo-sp.br)



## BUSCA E APREENSÃO SEM MANDADO JUDICIAL E HORÁRIO PARA CUMPRIMENTO

A busca e apreensão é um instrumento processual essencial para investigações criminais, possibilitando o recolhimento de provas, documentos, objetos ou a captura de indivíduos.

Geralmente, esse ato ocorre mediante mandado judicial, o que garante a legalidade e o respeito aos direitos fundamentais. No entanto, o ordenamento jurídico brasileiro também prevê situações excepcionais em que a busca e apreensão podem ocorrer sem a prévia autorização judicial.

A Constituição Federal, no artigo 5º, inciso XI, estabelece o princípio da inviolabilidade do domicílio, reconhecendo que a casa é um espaço protegido contra interferências externas.

Todavia, o mesmo dispositivo prevê exceções, permitindo o ingresso forçado sem mandado judicial em casos específicos, como flagrante delito, desastre, necessidade de socorro ou com o consentimento do morador.

Esses critérios visam equilibrar o direito à privacidade com o interesse público na manutenção da ordem e segurança.

## **1. Hipóteses de Busca e Apreensão sem Mandado Judicial**

*Flagrante delito:* A polícia pode ingressar em qualquer lugar sem mandado quando presencia um crime sendo cometido ou imediatamente após sua ocorrência, garantindo a cessação do ilícito e a preservação de provas.

*Desastre:* Em situações de emergência, como incêndios, inundações ou desabamentos, as autoridades podem adentrar em imóveis para proteger vidas e evitar maiores danos.

*Prestação de socorro:* Quando há risco iminente à vida ou integridade física de alguém, o ingresso é permitido para fornecer assistência.

*Consentimento do morador:* Se o residente autoriza, não há necessidade de mandado para que a autoridade entre no domicílio.

## **2. Limitações Temporais: Horário para Cumprimento da Busca e Apreensão**

O Código de Processo Penal (artigo 212) disciplina o horário para cumprimento da busca e apreensão com mandado judicial, limitando-o ao período diurno (das 6h às 20h).

Fora desse intervalo, a medida só será válida se houver flagrante delito, desastre, socorro ou consentimento do morador, respeitando a garantia constitucional de inviolabilidade domiciliar.

## **3. Consequências Jurídicas de Buscas Ilegais**

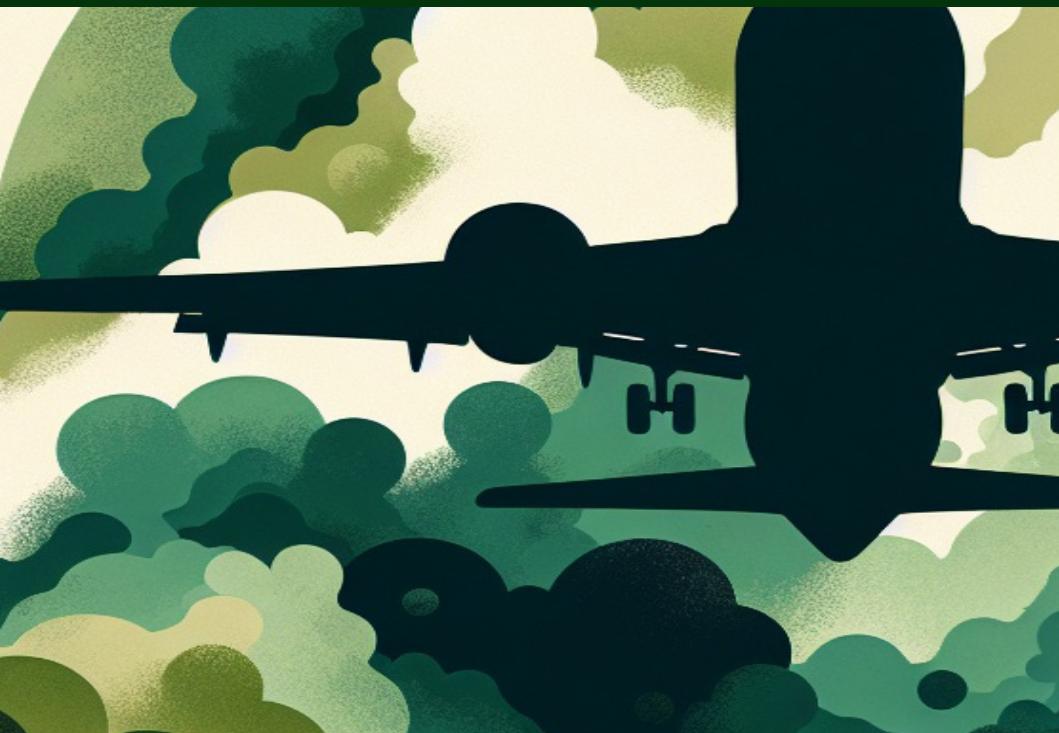
A inobservância dos limites legais na realização de buscas e apreensões pode acarretar a nulidade das provas obtidas (artigo 157 do CPP), comprometendo a investigação ou processo judicial.

Além disso, os agentes que descumprirem as normas podem responder por abuso de autoridade, infrações administrativas e até mesmo ações civis de reparação de danos.

Os tribunais brasileiros reforçam a necessidade de estrito cumprimento das normas em buscas e apreensões, destacando que violações aos direitos fundamentais resultam na invalidação das provas e responsabilização dos envolvidos.

O Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça têm reiterado que o desrespeito ao horário ou a inexistência de mandado fora das exceções legais tornam ilícitas as provas.

*Rafael Rodrigues Raez*



## DEPORTAÇÃO

**A** deportação de estrangeiros é um procedimento administrativo pelo qual um Estado determina a retirada compulsória de um estrangeiro que está infringindo as normas de permanência, residência ou ingresso no território. A legislação de cada país determinará os fundamentos jurídicos para a deportação e, em regra, os requisitos estão vinculados às leis migratórias.

Mas antes, entenda a diferença entre Deportação, Expulsão e Repatriação:

**Deportação** é aplicada ao estrangeiro que está irregular no país, permitindo regularização prévia. Já a **Expulsão** é a penalidade mais severa aplicada a estrangeiros que cometem crimes graves ou que representem ameaça à segurança nacional, proibindo seu retorno ao país por período indeterminado. E a **Repatriação** é a recusa de entrada no momento da imigração, geralmente em portos e aeroportos, sem que o estrangeiro chegue a ingressar oficialmente no território.

No Brasil, a deportação está regulamentada pela Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017) e, conforme seu art. 50, a deportação ocorre quando o estrangeiro está em situação migratória irregular e não regulariza sua condição dentro do prazo concedido pelo órgão competente. Esse mesmo artigo determina que a deportação não pode ser aplicada a estrangeiros que tenham solicitação de refúgio pendente, status de refugiado reconhecido ou que estejam em risco de sofrer tortura ou tratamento desumano no país de destino.

As principais razões para a deportação, em qualquer país, incluem:

- 1 A entrada ou permanência irregular no território, ou seja, quando o estrangeiro ingressa sem visto, ultrapassa o período de permanência concedido ou desrespeita as condições da autorização da residência.
- 2 Desrespeito às normas migratórias, por exemplo, quando o estrangeiro trabalha sem autorização em um país que exige permissão.
- 3 Fraude ou falsidade documental, quando a obtenção de visto, residência ou nacionalidade ocorre por meio de informações falsas ou documentos fraudulentos.
- 4 Ameaça à ordem pública, segurança nacional ou aos direitos humanos que inclui casos de envolvimento com atividades criminosas, terrorismo ou ações que coloquem em risco a estabilidade do país.

No Brasil, o processo de deportação segue algumas etapas que garantem o devido processo legal, como a notificação do estrangeiro, prazo para regularização, decisão administrativa (se não houver regularização, a autoridade migratória expede uma decisão determinando a deportação) e, por fim, a própria deportação.

Ao estrangeiro é garantido o direito à defesa e contraditório, acesso à assistência jurídica, recursos administrativos e judiciais e tratamento humanitário.

Portanto, a deportação deve ser um instrumento de controle migratório que precisa ser aplicado respeitando garantias fundamentais e tratados internacionais de proteção aos direitos humanos.

Juliana Vale dos Santos



## Ataques de Força Bruta no Brasil: Como se Proteger

Nos últimos anos, o Brasil tem se destacado como um dos principais alvos de ataques de força bruta. Esses ataques, que envolvem tentativas repetidas e automatizadas de adivinhar senhas, têm como objetivo acessar sistemas e dados sensíveis. A crescente digitalização e o aumento do trabalho remoto contribuíram para a vulnerabilidade das redes brasileiras. Os ataques de força bruta são particularmente perigosos porque podem ser realizados com ferramentas facilmente disponíveis e não requerem um alto nível de habilidade técnica. Além disso, a utilização de senhas fracas ou repetidas facilita ainda mais o sucesso desses ataques.

Para se proteger contra ataques de força bruta, é essencial adotar uma série de medidas preventivas:

- **Senhas Fortes e Únicas:** Utilize senhas complexas, com uma combinação de letras maiúsculas e minúsculas, números e caracteres especiais. Evite reutilizar senhas em diferentes serviços.

- **Autenticação Multifator (MFA):** Habilite a MFA sempre que possível. Isso adiciona uma camada extra de segurança, exigindo uma segunda

forma de verificação além da senha.

- **Limitação de Tentativas de Login:** Configure sistemas para bloquear contas após um número específico de tentativas de login falhadas. Isso pode impedir que ataques de força bruta continuem indefinidamente.

- **Monitoramento e Alertas:** Implemente ferramentas de monitoramento que detectem e alertem sobre atividades suspeitas, como múltiplas tentativas de login falhadas.

- **Atualizações e Patches:** Mantenha todos os sistemas e softwares atualizados com os patches de segurança mais recentes para corrigir vulnerabilidades conhecidas.

- **Educação e Conscientização:** Treine funcionários e usuários sobre a importância da segurança cibernética e as melhores práticas para proteger suas contas.

A combinação dessas práticas pode reduzir significativamente o risco de ser vítima de um ataque de força bruta. Em um cenário onde a cibersegurança se torna cada vez mais crucial, estar preparado e informado é a melhor defesa.

Fonte: CISO Advisor



Denis Rodrigo de Lima  
Coordenador de TI

### EXPEDIENTE

**Juliana Vale dos Santos**  
Coordenadora jurídica

**Rafael Rodrigues Raez**  
Advogado

**Stephany Villalpando Gomez**  
Advogada

**Ana Laura Costa**  
Assistente jurídica



**Bruna San Gregório**  
Coordenadora editorial

**Cintia Machado dos Santos**  
Analista editorial

Acesse online:  
<https://saocamilo-sp.br/InformativoLegal>  
 E-mail: [secretariapublica@saocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@saocamilo-sp.br)

EDIÇÃO  
04  
ABRIL 2025

# INFORMATIVO LEGAL



BOLETIM  
INFORMATIVO  
JURÍDICO  
MENSAL



## Editorial

O Informativo Legal deste mês pede a sua atenção para temas importantes. No centro, um alerta para a violência contra a mulher e o feminicídio, e quais são as ações que podemos tomar no combate a ambos. Logo em seguida, explicamos tudo sobre as novas regras para a conquista da cidadania italiana e, também, se é obrigatório que o CID esteja no seu atestado médico. Além disso, detalhamos os caminhos para encontrar vagas em escolas públicas e como incluir a pensão alimentícia no Imposto de Renda, finalizamos no universo tecnológico, ao entender como grandes empresas também estão sujeitas a ataques cibernéticos. O nosso objetivo é mantê-los sempre informados, oferecendo dicas valiosas no campo jurídico.

Equipe do Informativo Legal

## Nesta edição

Violência contra a mulher e feminicídio Pg. 2

Novas regras para cidadania italiana: entenda o que dispõe o decreto e quais seus desdobramentos Pg. 4

CID no atestado médico, é obrigatório? Pg. 6

Imposto de Renda e pensões alimentícias Pg. 7

Buscando vaga em escola pública? Conheça a Lei nº 14.685/2023 Pg. 8

Como grandes empresas ainda sofrem ataques cibernéticos? Pg. 10



# VIOLENCIA CONTRA A MULHER E FEMINICÍDIO

# **VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E FEMINICÍDIO**

A violência contra a mulher é uma grave violação dos direitos humanos. Ela pode acontecer de várias formas: agressões físicas, ameaças, ofensas, abusos sexuais, controle excessivo, humilhações, perseguição, entre outras. Muitas vezes, essa violência acontece dentro da própria casa, praticada por companheiros ou ex-companheiros. Mas também pode ocorrer no trabalho, na rua ou em espaços públicos e privados.

A Lei Maria da Penha foi criada para proteger as mulheres e combater esse tipo de violência. Ela permite, por exemplo, que o agressor seja afastado do lar, que a mulher receba medidas protetivas urgentes, e que o caso seja tratado

com prioridade pelas autoridades.

Quando essa violência resulta na morte da mulher, motivada pelo fato de ela ser mulher, estamos diante do feminicídio. Esse crime reflete o machismo enraizado na sociedade e o sentimento de posse que alguns homens ainda têm sobre o corpo e a vida da mulher. O feminicídio é punido com mais rigor e pode levar o autor à prisão por até 30 anos.

Denunciar é um ato de coragem e proteção. Você pode ligar para o número 180, que funciona 24 horas e garante sigilo. Em situações de emergência, acione a polícia pelo 190. A denúncia pode ser feita por qualquer pessoa – vítima, vizinho, parente ou amigo.



**Lembre-se: violência contra a mulher é crime.**  
**Não se cale.**  
**Juntos podemos salvar vidas e construir uma sociedade mais justa e segura para todas.**



## NOVAS REGRAS PARA CIDADANIA ITALIANA: ENTENDA O QUE DISPÕE O DECRETO E QUAIS SEUS DESDOBRAMENTOS

Recentemente, o governo italiano anunciou mudanças significativas nas regras para a obtenção da cidadania por descendência. As novas diretrizes limitam a concessão da cidadania italiana apenas a descendentes de pais ou avós italianos, restringindo o acesso que anteriormente permitia solicitações por meio de ancestrais mais distantes.

administrativos, mas limita drasticamente o acesso, restringindo direito apenas a filhos ou netos diretos de italianos nascidos na Itália.

As regras valem para novos pedidos apresentados a partir de 0h de 28 de março, no horário italiano. Ou seja, apenas quem protocolou um pedido até as 19h59 do dia 27 de março, no horário do Brasil, está sujeito à norma



Anteriormente, não havia esse limite geracional: caso a pessoa interessada em obter essa documentação conseguisse comprovar um vínculo com alguém nascido na Itália após março de 1861 (quando o Reino da Itália foi criado), ele tinha direito à cidadania.

De acordo com o especialista em cidadania italiana, Renan Silva Coutinho, o decreto encerra as possibilidades de pleitear a cidadania por via consular e também diretamente nas comunes italianas - uma prática consolidada há décadas. A nova proposta prevê a criação de um órgão central para avaliar os pedidos

antiga. Nada muda para quem já possui a cidadania ou o passaporte italiano.

Para aqueles que já iniciaram o processo de reconhecimento da cidadania, há uma notícia tranquilizadora: os processos em andamento não serão afetados pelas novas regras. Especialistas esclarecem que indivíduos que já entraram com o processo judicial ou administrativo e tiveram seus documentos recebidos pelo consulado manterão o direito à cidadania.

Destaca-se que os processos judiciais seguem válidos. Frisa-se que o decreto não irá impactar os pedidos já protocolados na Justiça ita-

liana. Inclusive, o próprio texto do decreto garante essa continuidade.

Já para os novos casos, não havendo mais nenhuma alteração, a via judicial deve se tornar a principal alternativa viável, respeitando os direitos adquiridos garantidos pela Constituição.

O decreto que implementou essas mudanças entrou em vigor imediatamente, mas ainda precisa ser aprovado pelo Parlamento italiano dentro de um prazo de 60 dias para se tornar defini-

mais amplo no Parlamento e na sociedade civil, levantando preocupações sobre a transparência do processo legislativo.

O governo italiano argumenta que a reforma “alinha os critérios para o reconhecimento da cidadania italiana” aos de outros países europeus e vai “liberar recursos para tornar os serviços consulares mais eficientes, permitindo que se concentrem exclusivamente em quem realmente precisa, devido ao seu vínculo concreto com a Itália”.



tivo. Durante esse período, o decreto pode sofrer alterações ou até ser revogado, dependendo das deliberações parlamentares. Especialistas afirmam ser improvável que o decreto seja vetado completamente, mas poderá ser flexibilizado em determinados pontos, diante das fortes reações políticas.

A decisão do governo italiano gerou debates sobre sua constitucionalidade e possíveis afrontas aos princípios legais estabelecidos. Observadores apontam que a implementação da nova lei por meio de um decreto evita um debate

“O sistema atual compromete a eficiência dos escritórios administrativos e judiciais italianos, que sofrem pressão de pessoas que viajam à Itália apenas para acelerar o processo de reconhecimento da cidadania, o que também favorece fraudes e práticas irregulares”, conclui o ministério.

Diante dessas mudanças, é aconselhável que os interessados em obter a cidadania italiana acompanhem de perto as atualizações legislativas e considerem iniciar seus processos o quanto antes, a fim de evitar possíveis complicações futuras.

Stephany Villalpando

**PERGUNTA: CID no atestado médico, é obrigatório?**

Afinal, é obrigatório constar o CID no atestado médico? A resposta é não. O Código Internacional de Doenças (CID), no atestado médico, não é obrigatório e, segundo o Conselho Federal de Medicina, o médico poderá inserir o CID se houver autorização expressa do paciente.

O CID é um código usado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) para classificar doenças e problemas de saúde. Apesar da sua utilidade para fins médicos e estatísticos, esse dado pode ser considerado sensível, pois revela informações particulares da saúde do paciente.

A não obrigatoriedade preserva o direito à privacidade do paciente e das informações sensíveis sobre sua saúde e, por isso, só deverá ser informado no caso de concordância expressa do mesmo, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Mas o atestado médico deverá conter informações obrigatórias como: o tempo de afastamento necessário, a data da emissão do documento, identificação do médico (com nome, CRM e assinatura) e, a depender da situação, o nome do paciente.

Em meio ao aumento de afasta-

mentos médicos por questões físicas e emocionais, uma dúvida recorrente tem ganhado espaço nos consultórios médicos e departamentos de Recursos Humanos: o empregador pode exigir o CID no atestado médico?

A resposta, para essa questão, é clara, o empregador não poderá exigir a identificação do CID no atestado médico. Determinar sua inclusão viola a privacidade do empregado, expõe sua condição de saúde e fere normas médicas e legais. O empregador não poderá recusar o atestado médico sem o CID ou mesmo descontar o dia do empregado, desde que o atestado esteja preenchido corretamente com os dados obrigatórios. A recusa pode ser caracterizada como abuso de poder ou prática discriminatória, passível de sanção judicial.

Portanto, o CID é uma informação médica pessoal e, como tal, não pode ser exigida indiscriminadamente pelos empregadores. O respeito ao sigilo médico e à privacidade do trabalhador é um direito garantido por lei. Em tempos em que o debate sobre saúde mental e doenças crônicas avança no ambiente de trabalho, respeitar os limites da exposição do trabalhador é mais do que uma obrigação legal é uma questão de humanidade.

Juliana Vale dos Santos

Quer saber mais sobre outros assuntos jurídicos?  
Nos encaminhe suas dúvidas no **QUIZ** da galera!  
E-mail: [secretariapublica@saocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@saocamilo-sp.br)

## IMPOSTO DE RENDA E PENSÕES ALIMENTÍCIAS

O período para os brasileiros enviarem a declaração de imposto de renda do ano de 2025 já começou, com prazo final em 31 de maio de 2025. Contribuintes que receberam rendimentos tributáveis acima de R\$ 33.888,00 em 2024, devem declarar Imposto de Renda em 2025.

Além disso, se enquadram como contribuintes obrigatórios quem recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 200 mil; obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto; realizou operações em bolsas de valores; atividade rural: obteve receita bruta em valor superior a R\$ 169.440,00; bens ou direitos; novo residente no Brasil; ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais; bens e direitos no exterior; aquele

que atualizou bens imóveis pagando ganho de capital diferenciado em dezembro de 2024 (Lei nº 14.973/2024); quem auferiu rendimentos no exterior de aplicações financeiras e de lucros e dividendos (Lei nº 14.754/2023).

A questão que surge é: aquele que recebe pensão alimentícia, deve considerar tais valores para fins de declaração de Imposto de Renda? Desde o ano de 2022, o Supremo Tribunal Federal decidiu que valores recebidos a título de alimentos ou pensões alimentícias são isentos do imposto. No entanto, quem paga ou recebe os valores, deve informar a quantia no Imposto de Renda 2025, caso se enquadre em algum critério de obrigatoriedade, acima descritos.

Além disso, é obrigatório que a pensão tenha sido determinada por sentença judicial, acordo homologado ou escritura pública para validar a isenção.

*Eduarda Constantino  
(convidada)*



## BUSCANDO VAGA EM ESCOLA PÚBLICA?

### Conheça a Lei nº 14.685/2023

Em busca de mais transparéncia e respeito à população, foi sancionada a Lei nº 14.685/2023, que traz uma novidade: a obrigatoriedade da divulgação da lista de espera por vagas na rede pública de educação.

Essa medida representa um avanço na garantia do direito à informação,

prevista no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e reforça o poder público em adotar práticas transparentes e acessíveis à sociedade.

Publicada em 19 de setembro de 2023, a norma altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) para estabelecer que:

*“Os estabelecimentos públicos de educação básica deverão divulgar, periodicamente, a lista de espera por vagas, com a devida observância da proteção de dados pessoais”.*

Ou seja, agora os órgãos responsáveis pela gestão de vagas escolares devem garantir que a população tenha acesso às informações sobre a ordem de espe-

ra para ingresso nas escolas públicas.

Além de promover maior transparéncia na gestão pública, a divulgação da lista de espera:

Permite o acompanhamento da posição da criança ou adolescente na fila

Garante o direito à informação dos pais e responsáveis



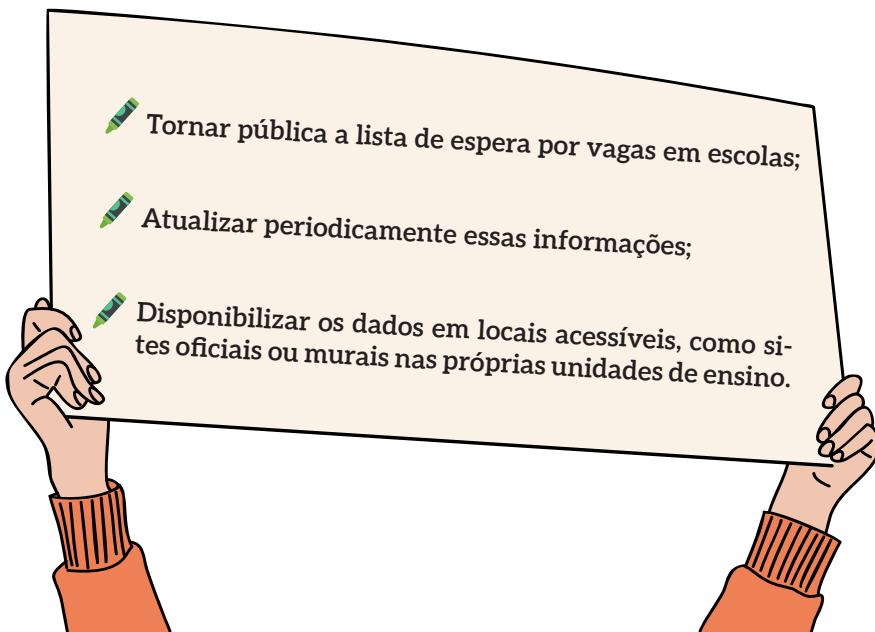
Reforça o controle social e o combate a eventuais privilégios ou favorecimentos

Estimula a eficiência na administração das vagas disponíveis

A lei ainda exige que a divulgação das listas respeite a Lei Geral de Proteção de Dados, evitando a exposição indevida de informações pessoais. Assim, o acesso deve ocorrer de forma ética, preservando a privacidade dos dados

sensíveis, como CPF, endereço ou qualquer informação que identifique diretamente a criança ou responsável.

Na prática, os órgãos municipais, estaduais e distritais responsáveis pela educação básica devem:



A lei chega como uma ferramenta de cidadania e respeito ao direito das famílias. Mais do que garantir acesso

à informação, ela fortalece o compromisso com a equidade, a justiça social e a boa gestão dos recursos públicos.

Ana Laura Costa



## Como grandes empresas ainda sofrem ataques cibernéticos?

Apesar dos avanços tecnológicos e dos investimentos em segurança, grandes empresas continuam sendo alvos de ataques cibernéticos. Os hackers exploram diversas brechas para invadir sistemas corporativos, causando prejuízos financeiros e danos à reputação.

### Brechas de entrada dos hackers

**Softwares desatualizados:** Muitos sistemas corporativos utilizam softwares que não recebem atualizações regulares, tornando-se vulneráveis a exploits conhecidos.

**Phishing:** Ataques de phishing enganam funcionários para que revelem informações sensíveis ou instalem malware.

**Configurações inadequadas:** Falhas na configuração de firewalls e servidores de email podem abrir portas para invasões.

### Como as empresas podem se proteger

**Atualização contínua:** Manter todos os softwares e sistemas sempre atualizados para corrigir vulnerabilidades conhecidas.

**Educação e treinamento:** Promover treinamentos regulares em ciberse-

gurança para todos os funcionários, focando na identificação de tentativas de phishing.

**Autenticação multifator:** Implementar autenticação multifator para dificultar o acesso não autorizado.

### Exemplos Recentes de Ataques

**Microsoft:** Em janeiro de 2024, a Microsoft sofreu um ataque cibernético atribuído ao grupo russo *Midnight Blizzard*, que acessou dados corporativos sensíveis.

**Bank of America:** Em fevereiro de 2024, um ataque ao fornecedor de software financeiro *Infosys McCamish* expôs dados de 57,028 clientes do *Bank of America*.

Esses exemplos mostram que, mesmo com recursos avançados, grandes empresas ainda enfrentam desafios significativos na proteção contra-ataques cibernéticos. A implementação de medidas robustas de segurança é essencial para mitigar esses riscos e proteger informações valiosas.

Espero que este artigo tenha sido útil! Se precisar de mais informações ou tiver outras perguntas, estou aqui para ajudar.



Denis Rodrigo de Lima  
Coordenador de TI

### EXPEDIENTE

**Juliana Vale dos Santos**  
Coordenadora jurídica

**Rafael Rodrigues Raez**  
Advogado

**Stephany Villalpando Gomez**  
Advogada

**Ana Laura Costa**  
Assistente jurídica



**Bruna San Gregório**  
Coordenadora editorial

**Cintia Machado dos Santos**  
Analista editorial

Acesse online:

<https://saocamilo-sp.br/InformativoLegal>

E-mail: [secretariapublica@saocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@saocamilo-sp.br)

EDIÇÃO  
05  
MAIO 2025

# INFORMATIVO LEGAL

BOLETIM  
INFORMATIVO  
JURÍDICO  
MENSAL



## Editorial

Na edição de maio do Informativo Legal, trazemos informações essenciais sobre temas relevantes, oferecendo dicas indispensáveis para você se manter bem informado. Saiba mais sobre descontos indevidos por associações e sindicatos nas contas de beneficiários do INSS; estratégias de criminosos para golpes de biometria facial; prevenção e responsabilização do assédio moral no ambiente corporativo; conceitos e aplicação jurídica de compliance; e os impactos dos conflitos geopolíticos em ataques cibernéticos. Como sempre, nosso objetivo é manter você, leitor, sempre atualizado e preparado para enfrentar esses desafios com dicas valiosas no campo jurídico.

## Nesta edição

Descontos  
Indevidos nas  
Contas do INSS  
Pg. 2

Estratégias de  
Criminosos: Golpe  
da Biometria Facial  
Pg. 4

Assédio Moral  
Corporativo:  
Prevenção e  
Responsabilização  
Pg. 7

Compliance:  
Conceitos e  
Aplicação Jurídica  
Pg. 8

Conflitos  
Geopolíticos  
e Ataques  
Cibernéticos  
Pg. 10

Equipe do Informativo Legal

## Descontos Indevidos por Associações e Sindicatos nas Contas de Beneficiários e Pensionistas do INSS sem Autorização Prévia

Nos últimos anos, tem crescido de forma preocupante o número de denúncias e reclamações por parte de aposentados e pensionistas do INSS sobre descontos indevidos em seus benefícios, realizados por associações, sindicatos ou entidades representativas sem a devida autorização. O tema tem ganhado repercussão nacional, especialmente diante da vulnerabilidade desse público e da dificuldade de muitos em identificar a origem de tais descontos ou buscar orientação adequada para solucioná-los.

Reportagens veiculadas na mídia, além de alertas emitidos por órgãos de defesa do consumidor e do próprio INSS, revelam que milhares de beneficiários foram surpreendidos com descontos mensais em seus pagamentos, sem nunca terem autorizado qualquer filiação ou contribuição. Muitas vezes, essas cobranças ocorrem por meio de registros fraudulentos ou sem a devida transparência quanto à finalidade do desconto.

A prática, além de ilegal, compromete a ren-

da de pessoas que, em grande parte, dependem exclusivamente do benefício previdenciário para sua subsistência. Em resposta a essa realidade, o Poder Público e o Judiciário vêm adotando medidas para garantir maior proteção aos beneficiários e responsabilizar as entidades que praticam esses atos abusivos.

Diante desse cenário, é fundamental esclarecer os direitos dos segurados e os mecanismos legais disponíveis para contestar os descontos indevidos e buscar a reparação dos prejuízos sofridos.

É vedada a realização de descontos em benefícios previdenciários pagos pelo INSS a título de mensalidade associativa, sindical ou contribuições similares sem que haja autorização prévia, expressa e individual do titular do benefício. A prática de proceder a tais descontos sem consentimento configura violação à legislação vigente e afronta direitos fundamentais do beneficiário.

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XX, assegura o direito à liberdade de associação, dispondo que ninguém poderá ser compelido

a associar-se ou a permanecer associado. Isso significa que qualquer filiação a sindicato, associação ou entidade representativa deve ocorrer de forma livre e voluntária, sendo imprescindível o consentimento claro do beneficiário para que possa haver qualquer cobrança ou desconto de corrente.

Além disso, a legislação previdenciária e as normas internas do INSS determinam que apenas serão admitidos descontos em folha de pagamento quando autorizados formalmente pelo beneficiário, por meio de documento que comprove sua concordância.

Portanto, o desconto realizado sem autorização é considerado indevido e pode ser contestado diretamente perante o INSS, com pedido de cancelamento imediato e restituição dos valores descontados. Caso o problema não seja解决ado na esfera administrativa, o beneficiário pode buscar a via judicial para obter a devolução dos valores pagos indevidamente e, conforme o caso, pleitear indenização por eventuais danos sofridos.



#### RECOMENDAÇÕES:

- 1 O beneficiário deve acompanhar mensalmente seu extrato de pagamento do INSS, disponível pelo aplicativo ou site “Meu INSS”;
- 2 Em caso de identificação de desconto não autorizado, deve registrar reclamação junto ao INSS e solicitar o bloqueio imediato do desconto;
- 3 Recomenda-se também entrar em contato com a entidade responsável pelo desconto para obter esclarecimentos e, se necessário, solicitar cópia do suposto termo de adesão;
- 4 Se não houver solução administrativa, é possível buscar orientação jurídica para o ajuizamento de ação visando à restituição dos valores e responsabilização da entidade.

Todo desconto em benefício previdenciário deve ser realizado de forma lícita e transparente, com autorização expressa do titular. A ausência dessa autorização torna o desconto ilegal e passível de anulação, com direito à restituição dos valores e demais reparações cabíveis.

Rafael Rodrigues Raez

## CONHEÇA AS ESTRATÉGIAS DOS CRIMINOSOS E NÃO CAIA NO GOLPE DA BIOMETRIA FACIAL

Com o avanço da tecnologia e a digitalização dos serviços bancários e públicos, a biometria facial passou a ser amplamente utilizada como ferramenta de segurança. Instituições financeiras, aplicativos de pagamento, órgãos governamentais e até plataformas de crédito utilizam esse recurso como forma de confirmar a identidade de seus usuários. No entanto, o que deveria representar proteção tem sido transformado por criminosos em mais uma arma para aplicar golpes sofisticados e devastadores.

### Como funciona o golpe da biometria facial?

O golpe da biometria facial consiste na utilização indevida da imagem do rosto da vítima, em conjunto com outros dados pessoais, para acessar ou criar contas em bancos, fintechs, plataformas de crédito ou instituições públicas. A partir disso, os golpistas podem contrair empréstimos, realizar transferências, abrir empresas fraudulentas e comprometer o CPF da vítima de forma grave.



O golpe pode ocorrer em várias etapas, geralmente combinando técnicas de engenharia social, phishing e vazamento de dados. Veja o passo a passo de como ele costuma ser aplicado:

### 1. Coleta de dados pessoais

Os criminosos obtêm informações como CPF, nome completo, data de nascimento, nome da mãe e endereço por meio de vazamentos, compras de dados na dark web ou até observando redes sociais públicas.

Muitas vítimas não percebem que expõem seus dados ao preencher cadastros em sites falsos ou responder formulários on-line duvidosos.

### 2. Contato fraudulento com a vítima

A vítima recebe uma ligação, e-mail, SMS ou mensagem de WhatsApp de um suposto atendente do banco, operadora ou órgão público.

O criminoso informa que é necessário “atualizar o cadastro”, “revalidar os dados”, “confirmar um pedido” ou “evitar o bloqueio da conta”.



Em alguns casos, eles enviam *links* falsos, direcionando a vítima para páginas clonadas que imitam o site de uma instituição oficial.

### 3. Solicitação de foto (*selfie*) ou reconhecimento facial

Após conquistar a confiança da vítima, o criminoso pede que ela envie uma foto atual segurando um documento (RG ou CNH), ou mesmo apenas uma *selfie*.

Essa imagem é utilizada para validar o reconhecimento facial em aplicativos e bancos que aceitam biometria como forma de autenticação.

### 4. Validação de fraudes com a biometria facial

De posse da imagem e dos dados, o criminoso consegue abrir contas, pedir crédito, solicitar cartões ou fazer movimentações financeiras em nome da vítima.

Como muitos sistemas não pedem confirmação adicional além da biometria, a fraude é concluída com sucesso.

### 5. Descoberta tardia pela vítima

Em geral, a pessoa só percebe que foi vítima quando recebe cobranças indevidas, vê seu nome negativado ou ten-

ta abrir crédito e descobre que seu CPF já está comprometido.

As técnicas utilizadas pelos golpistas, em regra, são de cunho emocional, com o uso de mensagens que geram medo ou urgência (“sua conta será bloqueada!”, “tem um débito em aberto”) ou o uso de perfis falsos nas redes sociais imitando logos de bancos e empresas para enganar usuários desatentos. Eles se passam por falsos atendentes, onde as ligações são feitas por atendentes treinados para parecerem profissionais, inclusive com uso de dados verdadeiros para convencer. Páginas clonadas, com sites idênticos aos originais, que capturam fotos, senhas e dados e, aplicativos maliciosos e falsos que capturam dados biométricos ao simular serviços oficiais, também são utilizados pelos golpistas.

Para se proteger, a prevenção é a melhor arma contra esse tipo de golpe. Veja boas práticas para evitar ser vítima:

- Desconfie de qualquer contato inesperado solicitando confirmação de dados ou fotos.
- Nunca envie *selfies* ou imagens de documentos fora dos canais oficiais da

instituição.

- Verifique o endereço de e-mail, número de telefone e *links* enviados. Sites oficiais costumam ter domínios seguros (com "https://") e e-mails institucionais.

- Não clique em *links* enviados por mensagens suspeitas, mesmo que pareçam vir de bancos.

- Evite expor dados pessoais em redes sociais, como número de documentos, fotos de RG/CNH ou nome de familiares.

- Use autenticação em dois fatores sempre que possível.

- Consulte com frequência seu CPF em plataformas como Registrado (Banco Central), Serasa ou Boa Vista.

- Mantenha seu celular e aplicativos sempre atualizados e use antivírus confiáveis.

### O que fazer se você for vítima?

Se você foi enganado e acredita que seus dados ou sua imagem foram usados de forma indevida, siga estes passos imediatamente:

1. Registre um Boletim de Ocorrência relatando os fatos com o máximo de detalhes possível.

2. Entre em contato com seu banco ou insti-

tuição financeira e peça o bloqueio de contas suspeitas.

3. Notifique os órgãos de proteção ao crédito (Serasa, Boa Vista, SPC) para registrar o golpe.

4. Acompanhe os serviços do Registrado (plataforma gratuita do Banco Central) para ver quais contas estão atreladas ao seu CPF.

5. Considere uma notificação judicial ou ação para contestar dívidas ou danos causados por terceiros.

6. Procure um advogado de sua confiança para orientações sobre como responsabilizar os envolvidos e obter reparação por eventuais prejuízos.

A biometria facial é uma tecnologia poderosa, mas não é infalível quando combinada à engenharia social e à exposição de dados pessoais. A conscientização e o cuidado com a própria imagem são essenciais. Não caia em armadilhas que pedem *selfies*, atualizações cadastrais por mensagens ou "confirmações de identidade" fora de canais seguros. Sua imagem é sua identidade. Proteja-a como protege sua senha.

Stephany Villalpando



## ASSÉDIO MORAL NO AMBIENTE CORPORATIVO: PREVENÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

O ambiente de trabalho deve ser um local de respeito, dignidade e colaboração. No entanto, o assédio moral ainda é uma realidade em muitas empresas e pode causar danos profundos à saúde mental dos colaboradores e à cultura organizacional como um todo.

O assédio moral trata de uma conduta abusiva, repetitiva e prolongada que tem por objetivo, ou efeito, humilhar, constranger ou desestabilizar emocionalmente um colaborador. Essas atitudes podem vir de superiores, colegas ou até de subordinados, os exemplos comuns incluem:

- ☒ Exposição a críticas constantes e injustificadas;
- ☒ Isolamento deliberado;
- ☒ Atribuição de tarefas humilhantes ou incompatíveis com o cargo e
- ☒ Metas inatingíveis impostas de forma punitiva.

A prevenção ao assédio deve ser uma prioridade nas políticas internas de qualquer empresa. Algumas práticas eficazes incluem:

- ✓ Código de conduta, com definição de assédio e canais de denúncias acessíveis;
- ✓ Treinamentos regulares para líderes e colaboradores sobre respeito e comunicação no trabalho;
- ✓ Cultura organizacional baseada na escuta ativa, empatia e

feedbacks construtivos e

- ✓ Acompanhamento de clima organizacional, com avaliações periódicas e sigilosas.

A questão de responsabilização, quando comprovado, o assédio moral pode gerar responsabilidade civil e trabalhista. A empresa pode ser condenada a indenizar o trabalhador por danos morais, além de sofrer sanções administrativas.

Além disso, a imagem institucional sofre grande desgaste quando casos são expostos publicamente, o que reforça a importância da prevenção e da responsabilidade rápida e eficaz às denúncias.

Combater o assédio moral é mais que uma obrigação legal, é um compromisso com a dignidade no trabalho e com a construção de ambientes corporativos saudáveis. A prevenção começa na cultura organizacional, e a responsabilização deve ser justa, firme e pedagógica.

Ana Laura Costa



## COMPLIANCE: CONCEITOS E APLICAÇÃO JURÍDICA

O conceito moderno de *compliance* surgiu nos Estados Unidos, no setor financeiro, após escândalos corporativos nas décadas de 1970 e 1980. Desde então, práticas de integridade corporativa foram inseridas para prevenir subornos e fraudes em empresas. No âmbito internacional, diversos instrumentos reforçaram a importância do *compliance*, como a Convenção contra Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros (1997) e a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (2003).

Assim, nas últimas décadas, a governança corporativa tem incorporado novos modelos, com destaque para as práticas de *compliance*, instrumento que consolida a sustentabilidade jurídica, econômica e a reputação das organizações.

O termo *compliance* deriva do verbo inglês “to comply”, que significa “agir de acordo com” ou “estar em conformidade”, assim, na esfera jurídica, *compliance* refere-se ao conjunto de mecanismos e procedimentos internos adotados pelas organizações para garantir o cumprimento das leis, normas regulatórias, diretrizes internas e padrões éticos. No Brasil, ganhou força com a Lei Anticorrupção, que estabeleceu responsabilidade às pessoas jurídicas por atos contra

a administração pública, com a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e civis, previsão de acordo de leniência com empresas colaboradoras e valorização do programa de integridade como critério para atenuação de penalidades.

Leis Federais também foram criadas ao longo desse período, como a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992), Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei n. 9.613/1998), Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei 13.709/2018), além de normas das agências reguladoras (ANVISA, CVM, ANEEL e outras), que exigem programas de compliance setorial.

Um programa de compliance robusto pode ser essencial para viabilizar a governança corporativa efetiva, exigindo práticas corporativas transparentes, responsáveis e sustentáveis. Dentre os principais princípios aplicáveis, temos a ética, integridade, prestação de contas e gestão de riscos.

Assim, o programa de compliance, para ter eficácia, deve ser adaptado ao setor de atuação da empresa e, construído sobre pilares fundamentais, destacando-se: a adoção de um código de conduta, construção de políticas internas, comprometimento da alta direção, treinamento e capacitação contínua, estabelecimento de um comitê de ética e sustentabilidade, a implantação de canais de denúncia voltados para questões de assédio, discriminação ou de-

gradação ambiental e a realização do due diligence (diligência devida - procedimentos de apuração interna e aplicação de medidas disciplinares quando necessário), além de monitoramento e melhoria contínua, com auditorias periódicas e revisão de processos para assegurar a efetividade do programa.

Atendidos os pilares fundamentais, o programa de compliance traz diversos benefícios como a mitigação de riscos legais e sanções administrativas, redução de danos reputacionais associados a escândalos e investigações, melhoria na governança corporativa, facilidade no acesso a capital e financiamentos internacionais, além de vantagens em processos licitatórios e contratos com o poder público. Apesar de tais benefícios, as organizações enfrentam desafios na implantação do programa, uma vez que há resistência cultural à mudança, falta de recursos e pessoal qualificado, subvalorização dos riscos e dificuldade na mensuração do impacto do compliance sobre os resultados financeiros.

Nota-se, portanto, que um programa de compliance, bem estruturado, ultrapassa a ideia de mero cumprimento legal e se configura como um instrumento estratégico de gestão e proteção jurídica, uma vez que sua adoção é fundamental para garantir a perenidade, a ética e a responsabilidade empresarial.

Juliana Vale dos Santos



## Conflitos Geopolíticos: Ataques Cibernéticos e Entidades Comerciais

Os ataques cibernéticos estão se tornando uma ferramenta cada vez mais comum em conflitos geopolíticos, com entidades comerciais frequentemente sendo alvos táticos. Esses ataques visam desestabilizar economias, minar a confiança nas instituições e criar caos em momentos de fragilidade nacional.

### Evidências de Ataques Cibernéticos

Um relatório recente da NETSCOUT revelou que os ataques de negação de serviço distribuído (DDoS) se estabeleceram como um método predominante de conduzir guerras cibernéticas associadas a eventos sociopolíticos. Durante o segundo semestre de 2024, foram registrados mais de um milhão de ataques DDoS na América Latina, com o Brasil liderando com meio milhão de incidentes. Esses ataques mostraram uma forte conexão com conflitos sociais e políticos, como o aumento de 2.844% em Israel relacionado ao resgate de

reféns e conflitos políticos.

### Exemplos Notáveis

#### Conflito Rússia-Ucrânia:

Desde o início do conflito, houve um aumento significativo nos ataques cibernéticos direcionados a infraestruturas críticas na Ucrânia, incluindo redes de energia e sistemas de comunicação.

#### Conflito Taiwan-China:

A tensão entre Taiwan e China também resultou em uma série de ataques cibernéticos, com hackers chineses visando empresas taiwanesas para roubar informações sensíveis e desestabilizar a economia local.

### Dicas de Prevenção

**1. Utilize senhas fortes e autenticação em dois fatores:** Senhas complexas e autenticação em dois fatores podem dificultar o acesso não autorizado.

**2. Mantenha sistemas e softwares atualizados:** Atualizações regulares corrigem falhas e brechas de segurança.

**3. Educação corporativa:** Treine colaboradores para reconhecer e evitar ameaças cibernéticas, como phishing e links suspeitos.

**4. Criptografia de dados:** Codifique informações sensíveis para que, mesmo em caso de roubo, os dados permaneçam inacessíveis.

**5. Uso de firewalls e softwares de proteção:** Implemente firewalls e softwares de proteção como antivírus e anti-malware para monitorar e bloquear atividades suspeitas.

A crescente ligação entre ataques cibernéticos e conflitos geopolíticos destaca a importância de uma postura proativa em cibersegurança. Estar preparado e informado é crucial para proteger entidades comerciais e garantir a estabilidade em tempos de crise.

### Referências

- [1] TI Inside
- [2] Valor Agregado
- [3] TecMundo



Denis Rodrigo de Lima  
Coordenador de TI

### EXPEDIENTE

**Juliana Vale dos Santos**  
Coordenadora jurídica

**Rafael Rodrigues Raez**  
Advogado

**Stephany Villalpando Gomez**  
Advogada

**Ana Laura Costa**  
Assistente jurídica



**Bruna San Gregório**  
Coordenadora editorial

**Cintia Machado dos Santos**  
Analista editorial

**Bruna Diseró**  
Assistente editorial

Acesse online:  
<https://saocamilo-sp.br/InformativoLegal>  
E-mail: [secretariapublica@saocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@saocamilo-sp.br)

EDIÇÃO  
06  
JUNHO 2025INFORMATIVO  
LEGALBOLETIM  
INFORMATIVO  
JURÍDICO  
MENSAL

## Editorial

A edição de junho do Informativo Legal traz, como tema central, uma discussão que parou as redes sociais e as rodas de conversa nos últimos dias: os bebês *reborns*. A matéria de capa trata de como podemos abordá-los no âmbito jurídico. A criminalização das *Fake News* e o crescimento acelerado dos ataques *hackers* no Brasil são duas pautas que se apoiam ainda no ambiente *on-line*, sendo acompanhadas por uma explicação sobre o direito de preferência na venda de imóveis e outra sobre o Crédito do Trabalhador. Por fim, aborda-se a questão do desconto indevido em casos de fraude no INSS e quais são as formas seguras para solicitar o reembolso. O nosso objetivo é manter você, leitor(a), muito bem informado(a) sempre, oferecendo dicas valiosas no campo jurídico.

Equipe do Informativo Legal

## Nesta edição

**Bebê Reborn:** por que não existe direito à pensão alimentícia ou licença-maternidade para um boneco?

Pg. 2

**Criminalização das *Fake News* e o impacto na liberdade de expressão**

Pg. 4

**Direito de preferência do locatário na venda do imóvel**

Pg. 5

**Desconto indevido por fraude no INSS: formas seguras para solicitar reembolso**

Pg. 6

**Crédito do Trabalhador - Nova Modalidade de Empréstimo Consignado para CLT**

Pg. 8

**Crescimento acelerado dos ataques *hackers* no Brasil: 2023-2024**

Pg. 10

## BEBÊ REBORN: POR QUE NÃO EXISTE DIREITO À PENSÃO ALIMENTÍCIA OU LICENÇA-MATERNIDADE PARA UM BONECO?

Nos últimos tempos, algumas notícias têm circulado nas redes sociais e até mesmo no noticiário jurídico sobre pessoas que procuram a Justiça para pedir pensão alimentícia ou licença-maternidade com base na posse de um “bebê reborn”.

Diante disso, é importante esclarecer, de forma simples e direta, os limites da lei e por que tais pedidos são juridicamente inviáveis.

### O que é um bebê reborn?

O bebê reborn é um boneco artesanal, feito com aparência extremamente realista. Ele pode pesar, vestir-se e até parecer com um recém-nascido. É muito utilizado como brinquedo, objeto de coleção ou até mesmo como terapia emocional em

alguns casos.

Apesar de parecer um bebê de verdade, o reborn não é uma pessoa: não possui vida, identidade, direitos e nem obrigações.

### Por que não cabe pensão alimentícia para um boneco?

A pensão alimentícia é um direito previsto em lei para pessoas humanas que dependem financeiramente de alguém, como filhos menores, ex-cônjuges ou pais idosos.

A base legal está no Código Civil (art. 1.694 e seguintes), que afirma:

*“Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social...”*



Ou seja, a pensão alimentícia só pode ser pedida por ou para seres humanos. Não se pode requerer pensão para coisas, animais ou objetos. Um boneco, mesmo que realista, não tem necessidades reais como alimentação, saúde ou educação e, portanto, não é sujeito de direito.

### **E a licença-maternidade? Pode ser concedida por ter um bebê reborn?**

Não. A licença-maternidade é um direito trabalhista garantido pela Constituição Federal e pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), concedido a mulheres que acabaram de ter um filho, adotaram ou obtiveram guarda judicial para fins de adoção.

Está no artigo 392 da CLT:

*“A empregada gestante tem direito à licença-maternidade de 120 dias...”*

E também no artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal:

*“Licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias”.*

Perceba: o direito está diretamente ligado a um evento biológico ou jurídico real, como o parto ou a adoção. Ter um boneco reborn não configura maternidade real, não há parto, guarda ou adoção formal. Logo, não há como afastar-se do trabalho com base nisso.

### **O direito é racional e protege pessoas reais**

O Direito existe para organizar a vida em sociedade e proteger as relações humanas. Ele se baseia em fatos reais, comprováveis e objetivos.

Embora o apego emocional a um boneco reborn possa ser intenso e respeitável, especialmente em contextos de luto ou traumas, isso não altera a natureza jurídica do objeto. O reborn não é um filho, não é uma pessoa, nem tem personalidade jurídica.

### **Tentativas como essas podem gerar consequências**

Pedidos como esses, quando levados ao Judiciário, tendem a ser negados de imediato, pois são manifestamente improcedentes. Em alguns casos, o juiz pode até aplicar uma multa por litigância de má-fé, quando entende que houve uso indevido do processo judicial.

Além disso, o excesso de ações sem fundamento pode prejudicar o bom funcionamento da Justiça, que deve estar disponível para resolver problemas reais da população.

Rafael Rodrigues Raez





## CRIMINALIZAÇÃO DAS *FAKE NEWS* E O IMPACTO NA LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Em março de 2025, o Supremo Tribunal Federal (STF) consolidou um entendimento que amplia a responsabilidade da imprensa pela divulgação de declarações falsas. A decisão estabelece que veículos jornalísticos podem ser responsabilizados se publicarem entrevistas em que o entrevistado imputa falsamente a prática de um crime a terceiros, desde que haja indícios concretos da falsidade da imputação e o veículo tenha deixado de observar o dever de cuidado na verificação da veracidade dos fatos. Essa medida, embora voltada para combater a desinformação, tem gerado preocupações sobre possíveis impactos na liberdade de expressão e no jornalismo investigativo.

Especialistas alertam que a aplicação desse entendimento pode resultar na judicialização de reportagens jornalísticas, especialmente quando a veracidade das informações não for imediatamente verificável. A utilização de expressões vagas e genéricas na de-

cisão do STF eleva o risco de interpretações subjetivas, o que poderia inibir a atuação da imprensa e afetar o direito da sociedade à informação.

Além disso, a decisão reforça a necessidade de cautela por parte dos veículos de comunicação na divulgação de conteúdos, exigindo uma apuração mais rigorosa das informações antes de sua publicação. No entanto, há um debate sobre os limites dessa responsabilidade, especialmente em um contexto de crescente polarização política e disseminação de notícias falsas nas redes sociais.

Esse cenário evidencia a complexa relação entre o combate à desinformação e a preservação das liberdades fundamentais, como a liberdade de expressão e o direito à informação. O equilíbrio entre esses direitos será um dos principais desafios para o sistema jurídico brasileiro nos próximos anos, exigindo uma análise cuidadosa das implicações de cada decisão judicial nesse campo.

Stephany Villalpando

## DIREITO DE PREFERÊNCIA DO LOCATÁRIO NA VENDA DO IMÓVEL

O direito de preferência do locatário consiste no benefício conferido ao inquilino de adquirir o imóvel locado em igualdade de condições com terceiros, caso o proprietário decida vendê-lo.

A legislação utilizou este mecanismo como forma de proteção contratual e possessória, garantindo segurança ao locatário. A Lei do Inquilinato (Lei 8.245/1991), em especial nos artigos 27 a 34, traz os requisitos, a forma e os prazos para o exercício desse direito. Assim, o direito de preferência recairá somente sobre contratos de locação de imóveis urbanos residenciais ou não, podendo ser exercido quando a alienação (venda) for onerosa e envolver a totalidade do imóvel. Os casos em que envolvam alienação judicial, leilões, doações, alienação de fração ideal em condomínio, permuta, constituição de sociedade com o imóvel ou alienação fiduciária, não serão acolhidos pelo direito de preferência.

No caso de o proprietário vender o imóvel a um terceiro interessado, sem notificar o locatá-

rio, ou oferecer ao futuro comprador condições mais vantajosas do que as ofertadas ao locatário, este último poderá anular a venda judicialmente e exercer o direito de preferência no prazo de até seis meses, contados do registro do título de transferência no cartório de imóveis ou poderá pleitear perdas e danos, caso prefira não exercer a retrovenda.

Importante esclarecer que o direito de preferência não prevalece sobre cláusulas contratuais que prevejam a desocupação do imóvel após certo prazo, especialmente quando a locação for por tempo determinado e estiver prestes a encerrar.

Considerando os aspectos práticos, o direito de preferência é especialmente importante para locatários comerciais, que investem na localização e na clientela para estabelecer seu negócio no imóvel, sendo prejudicados caso percam o ponto sem a possibilidade de adquirir o bem.

O direito de preferência do locatário é uma proteção legal relevante, que garante a estabilidade

de contratual, equidade nas relações locatícias e evita práticas abusivas. Lembrando que a correta aplicação exige atenção aos requisitos legais e à boa-fé contratual de ambas as partes. Portanto, proteger esse direito é fundamental para o equilíbrio do mercado imobiliário e o crescimento seguro das locações urbanas.

Juliana Vale dos Santos

Para que o locatário possa exercer validamente esse direito, é necessário que:

 Esteja em dia com suas obrigações contratuais (especialmente o pagamento pontual do aluguel e encargos);

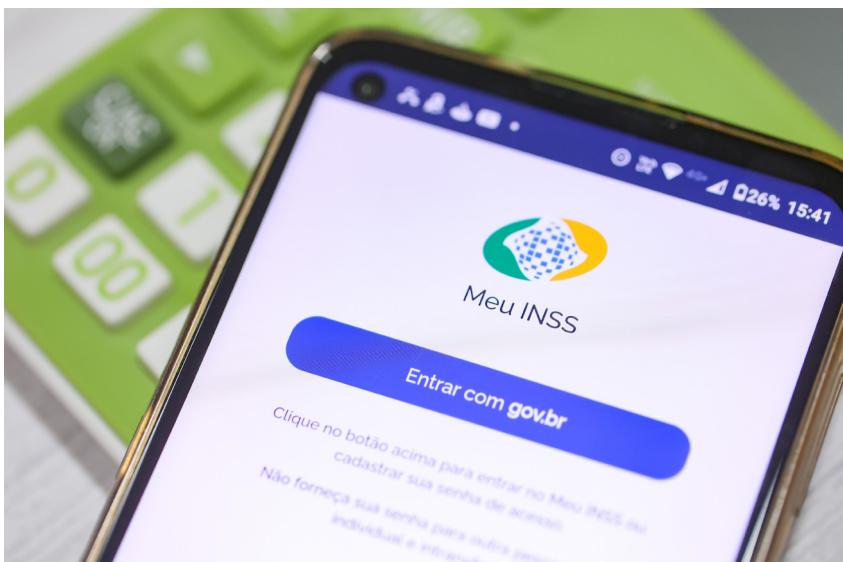
 O locador notifique previamente o locatário com informações claras sobre a proposta de venda, preferencialmente por escrito, mencionando valor, condições de pagamento e outras cláusulas relevantes;

 O locatário manifeste seu interesse em até trinta (30) dias após o recebimento da notificação.

## DESCONTO INDEVIDO POR FRAUDE NO INSS: FORMAS SEGURAS PARA SOLICITAR REEMBOLSO

Os aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) receberam, no mês de maio, notificação para verificarem se sofreram descontos feitos por associações em seus benefícios e deveriam retornar o contato para informar se as operações foram autorizadas ou se eram indevidas.

Para saber se foi vítima do desconto indevido, o beneficiário deveria baixar o aplicativo “MEU INSS” e procurar pelo ícone do sino na parte superior. Ao clicar nele, o sistema exibe uma das duas notificações:



*“Se você não foi vítima da fraude: Fique tranquilo, nenhum desconto foi feito em seu benefício! O Governo Federal descobriu a fraude dos descontos associativos não autorizados e seguirá trabalhando para proteger você e seu benefício!”*

**Ou**

*“Aviso importante para você: Foi identificado desconto de entidade associativa em seu benefício. A partir de amanhã, você poderá informar se autorizou ou não esse desconto, por meio do aplicativo “Meu INSS” ou ligue 135.”*

Outro caminho seria consultar o extrato do INSS, verificando todas as retiradas dos seus benefícios, tanto de

crédito consignado como de mensalidades associativas.

É necessário destacar, contudo, que outros golpes poderiam ocorrer durante a notificação e posterior contato com o INSS. Importante esclarecer que o canal de comunicação oficial do INSS é sempre através do site “Meu INSS” ou pelo canal de comunicação por telefone, através do número 135. Por isso, não se deve, em nenhuma hipótese, clicar em *links*, abrir *e-mails* ou mensagens SMS.

Os aposentados e pensionistas víti-

mas de descontos não autorizados de mensalidades associativas serão resarcidos pelos prejuízos sofridos entre março de 2020 e março de 2025, seguindo calendário próprio de pagamento: já para quem foi vítima da fraude no mês passado, mesmo após o bloqueio dos descontos de entidades associativas, com a descoberta da fraude, o INSS devolverá esses valores entre os dias 26 de maio e 6 de junho, junto ao pagamento dos bene-

fícios, sem necessidade de qualquer ação do segurado. Quem teve valores descontados entre março de 2020 e março de 2025, precisa seguir o passo a passo para pedir o ressarcimento e, a partir disso, a entidade associativa responsável pelo desconto terá quinze dias úteis para fazer o pagamento ou comprovar que a cobrança foi autorizada pelo beneficiário. Nesse último caso, se a associação fizer o pagamento ao INSS, o valor será repassado ao segurado na próxima folha em sua própria conta cadastrada para

recebimento do benefício. Se comprovar que o desconto foi autorizado, o beneficiário ainda poderá contestar a decisão, dessa vez apresentando os motivos e documentos comprobatórios da discordância.

**Mas, cuidado para não cair em um novo golpe:** para pedir o ressarcimento, deve-se utilizar somente os canais oficiais, pelo telefone 135, pelo site oficial do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”, clicando na opção “Consultar Descontos de Entidades Associativas”.

*Eduarda Constantino  
(Convidada)*

## CRÉDITO DO TRABALHADOR – NOVA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO PARA CLT

Em março de 2025, o Governo Federal instituiu o programa “Crédito do Trabalhador”, uma nova linha de empréstimo consignado destinada a trabalhadores do setor privado com carteira assinada. A iniciativa visa ampliar o acesso ao crédito com condições mais favoráveis, promovendo inclusão financeira e alívio no endividamento das famílias brasileiras.

### Como funciona o programa?

As parcelas dos empréstimos são descontadas diretamente do salário

do trabalhador, por meio do sistema eSocial, respeitando a margem consignável de até 35% do salário bruto.

O processo de contratação é realizado pelo aplicativo da Carteira de Trabalho Digital (CTPS Digital), onde o trabalhador autoriza o compartilhamento de dados com as instituições financeiras habilitadas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). As propostas de crédito são apresentadas em até 24 horas, permitindo ao trabalhador escolher a mais vantajosa.



O programa é destinado a aproximadamente 47 milhões de trabalhadores formais da iniciativa privada, incluindo:

- ⌚ *Empregados com carteira assinada;*
- ⌚ *Trabalhadores rurais;*
- ⌚ *Empregados domésticos;*
- ⌚ *Funcionários contratados por Microempreendedores Individuais (MEIs).*

A portabilidade de crédito, regulada pelo Banco Central (Resolução nº 4.292/2013), permite que os trabalhadores, a partir de 6 de junho de 2025, possam transferir seus empréstimos consignados para outras instituições financeiras que ofereçam melhores condições, incentivando a concorrência e a redução das taxas de juros.

Essa possibilidade fortalece a autonomia do trabalhador, estimula a concorrência e garante o equilíbrio contratual, em conformidade com os princípios do Código de Defesa do Consumidor.

Caso o trabalhador seja desligado sem justa causa, o contrato prevê que as parcelas do empréstimo possam ser descontadas das verbas res-

cisórias, desde que respeitado o limite legal de desconto (art. 462 da CLT) e preservado o valor equivalente a um salário mínimo.

É possível utilizar o FGTS como garantia, inclusive a multa de 40%, desde que o trabalhador consinta expressamente. Não havendo saldo suficiente, o contrato poderá ser suspenso, e os descontos retomados quando houver novo vínculo formal.

O programa de crédito consignado representa um avanço relevante na política de acesso ao crédito para empregados do setor privado, ao permitir condições mais acessíveis, uso do FGTS como garantia e descontos em folha de pagamento por meio do eSocial. A iniciativa busca conciliar inclusão financeira com segurança jurídica.

Ana Laura Costa



## Crescimento Acelerado dos Ataques Hackers no Brasil: 2023-2024

O Brasil vive uma escala-  
da preocupante nos ataques  
cibernéticos. Segundo dados  
recentes, o número de ata-  
ques hackers no país aumen-  
tou 43% apenas entre o pri-  
meiro e o segundo semestre  
de 2024, consolidando o Bra-  
sil como um dos principais  
alvos da América Latina.

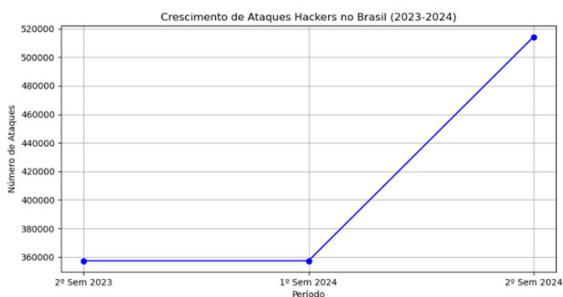
### Evolução dos Ataques

Em 2023, o segundo se-  
mestre registrou 357.422  
ataques. Esse número se  
manteve estável no primei-  
ro semestre de 2024, mas  
saltou para 514.210 no se-  
gundo semestre, conforme  
relatório da NETSCOUT  
Systems.

• **Setor financeiro, saúde e empresas públicas:** juntos, so-  
maram centenas de milhões de tentativas de invasão, com  
destaque para o setor financeiro, que lidera em valor de da-  
dos visados.

### Conclusão

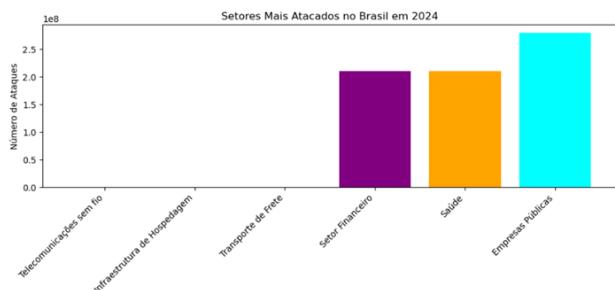
O cenário exige atenção redobrada de empresas e institui-  
ções públicas. A combinação de vulnerabilidades digitais, uso  
crescente de IA e conflitos geopolíticos tem impulsionado uma  
nova era de ameaças cibernéticas. Investir em segurança digi-  
tal deixou de ser opcional — é uma questão de sobrevivência.



### Setores Mais Visados

Os cibercriminosos têm  
focado em setores estraté-  
gicos e altamente sensíveis.  
Em 2024, os principais alvos  
foram:

- **Telecomunicações sem fio:** 48.845 ataques;
- **Infraestrutura de hospedagem:** 28.923;
- **Transporte de frete:** 11.697;



Denis Rodrigo de Lima  
Coordenador de TI

### EXPEDIENTE

**Juliana Vale dos Santos**  
Coordenadora jurídica

**Rafael Rodrigues Raez**  
Advogado

**Stephany Villalpando Gomez**  
Advogada

**Ana Laura Costa**  
Assistente jurídica



**Bruna San Gregório**  
Coordenadora editorial

**Cintia Machado dos Santos**  
Analista editorial

Acesse online:  
<https://saocamilo-sp.br/publicacoes/informativo-legal/>  
E-mail: [secretariapublica@saocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@saocamilo-sp.br)

EDIÇÃO

07

JULHO 2025

# INFORMATIVO

# LEGAL

BOLETIM  
INFORMATIVO  
JURÍDICO  
MENSAL



## Editorial

Na edição de julho do Informativo Legal, você encontrará orientações práticas sobre algo que vem impactando – e muito! – o nosso lazer: as mudanças nas políticas das plataformas de streaming. Entenda como o direito do consumidor pode ser acionado nesse caso. O boletim também foca em diversos assuntos relevantes ao ambiente familiar, a exemplo da responsabilidade dos pais quanto às obrigações educacionais, uma explicação completa sobre a multiparentalidade em nossa sociedade e as novidades que surgem em relação ao divórcio. Por fim, você encontrará matérias atualíssimas sobre o universo da tecnologia, redes sociais e segurança digital. O nosso objetivo é manter você, leitor(a), muito bem informado(a) sempre, oferecendo dicas valiosas no campo jurídico.

## Nesta edição

As novas políticas das plataformas de streaming e o impacto na relação de consumo: o que dizem os direitos do consumidor

Pg. 2

Responsabilidade solidária dos pais quanto às obrigações educacionais

Pg. 4

Divórcio unilateral extrajudicial

Pg. 6

Redes Sociais e postagens dos usuários

Pg. 7

Entenda o que é a multiparentalidade

Pg. 8

Vazamento de dados em massa: o alerta global que atinge Meta, Apple e Google

Pg. 10

## AS NOVAS POLÍTICAS DAS PLATAFORMAS DE STREAMING E O IMPACTO NA RELAÇÃO DE CONSUMO: O QUE DIZEM OS DIREITOS DO CONSUMIDOR

As principais plataformas de *streaming* no Brasil, como Netflix, Disney+, Globoplay, entre outras, têm promovido alterações relevantes em suas políticas de uso, especialmente no que se refere ao compartilhamento de contas, limitação de dispositivos e cobranças adicionais por usuários fora do núcleo familiar. Essas mudanças, embora justificadas pelas empresas como uma forma de

combater o uso indevido e aumentar a receita, têm gerado dúvidas jurídicas e descontentamento por parte dos consumidores.

Em geral, os consumidores contratavam esses serviços com base na oferta inicial divulgada, que muitas vezes incluía o uso simultâneo em múltiplos dispositivos, inclusive fora da residência principal. A nova política, no entanto, passou a restringir o uso das contas a um único domicílio, com cobrança adicional por

cada novo usuário que se conecte de outro local. A mudança imposta de forma unilateral pelas empresas levanta uma questão central: é lícito alterar substancialmente o serviço contratado, sem renegociação ou consentimento expresso do consumidor?



Segundo o Código de Defesa do Consumidor (CDC), Lei nº 8.078/1990, essas alterações devem respeitar limites jurídicos bem definidos. O artigo 6º, Inciso III, garante ao consumidor o direito à informação clara, adequada e prévia sobre qualquer alteração que afete o serviço contratado. Já o artigo 51, incisos IV e X, considera nulas as cláusulas que permitam modificações unilaterais que prejudiquem o consumidor ou que contrariem a boa-fé objetiva e o equilíbrio contratual.

Além disso, se a oferta inicial previa a possibilidade de uso compartilhado, sem limitação por localização geográfica, o consumidor pode exigir o cumprimento da oferta nos termos originalmente contratados, conforme previsto no artigo 30 do CDC. Caso contrário, ele terá direito à rescisão contratual sem ônus, além da possibilidade de restituição proporcional dos valores pagos.

Vale destacar que o fornecimento de serviços digitais está sujeito às mesmas obrigações legais aplicáveis a qualquer relação de consumo. A forma virtual não exclui o dever de transparência,

de respeito à legítima expectativa do consumidor e de observância do equilíbrio entre as partes.

Não se trata de negar o direito das empresas de aperfeiçoarem seus modelos de negócio, tampouco de impedir que combatam fraudes ou práticas indevidas. O problema está na forma como as mudanças são impostas, sem diálogo, sem opção de escolha e muitas vezes sem comunicação prévia eficaz. Isso gera um claro desequilíbrio na relação contratual, colocando o consumidor em posição de desvantagem.

Diante disso, cresce o número de reclamações junto ao Procon, à Senacor e às plataformas digitais, como o *Consumidor.gov.br*, além do ajuizamento de ações judiciais individuais e coletivas em defesa dos consumidores que se sentiram lesados. Já existem decisões favoráveis em casos nos quais o Judiciário entendeu haver cobrança indevida, autorizando a restituição dos valores e, em algumas hipóteses, indenização por danos morais quando comprovado o prejuízo e a falha na prestação do serviço.

Para o consumidor, o

mais prudente é acompanhar atentamente as comunicações enviadas pela plataforma, guardar registros das condições contratadas, e ao identificar qualquer cobrança ou restrição indevida, formalizar a reclamação e buscar orientação jurídica. Em caso de insistência da empresa ou ausência de solução amigável, a via judicial pode ser o caminho para garantir o respeito aos direitos assegurados pela legislação.

O mercado digital continuará em constante transformação, mas isso não pode servir como justificativa para violar normas protetivas do consumidor. A confiança e a previsibilidade são pilares essenciais em qualquer relação contratual inclusive (e talvez principalmente) no ambiente virtual.

Portanto, é fundamental compreender que a proteção do consumidor no Brasil é ampla e se aplica a todos os setores, inclusive os digitais. A tecnologia avança, mas os direitos permanecem. E cabe à sociedade acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento das leis que protegem o cidadão no dia a dia.

Rafael Rodrigues Raez

## RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS PAIS QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES EDUCACIONAIS



A responsabilidade dos pais quanto às obrigações educacionais dos filhos mesmo após a separação tem sido objeto de firme entendimento jurisprudencial. Os tribunais têm reconhecido que, independentemente de quem conste como contratante direto junto à instituição de ensino, ambos os genitores possuem responsabilidade solidária pelas despesas escolares, uma vez que tais encargos integram o dever de sustento inerente ao poder familiar, conforme previsto no Código Civil (especialmente, nos arts. 1643 e 1644 – Economia Doméstica) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Com base nesse entendimento, ainda que apenas um dos pais tenha assinado o contrato com a escola, o outro também poderá ser responsabilizado pelo pagamento das mensalidades e demais encargos escolares. Isso ocorre porque a obrigação de garantir a educação dos filhos é de ambos os genitores, e não pode ser afastada pelo simples fato de um deles não ter participado da contratação formal. A jurisprudência majoritária comprehende que a responsabilidade pelo custeio da educação é compartilhada, refletindo a natureza solidária do dever de sustento.

## MAS O QUE SIGNIFICA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA?



Significa que ambos os pais, independentemente de quem assinou o contrato, podem ser cobrados pela totalidade da dívida;

O credor (escola) pode escolher de qual dos pais cobrar o valor total ou pode cobrar de ambos simultaneamente;

A responsabilidade solidária não depende do divórcio ter ocorrido antes ou depois da assinatura do contrato.

### PORÉM, ALGUNS PONTOS SÃO IMPORTANTES E DEVEM SER OBSERVADOS...

A responsabilidade solidária dos pais não se aplica a contratos celebrados por terceiros, como avós ou outros familiares, sem o conhecimento ou anuência dos pais;

A responsabilidade solidária pode ser objeto de acordo entre os pais, por exemplo, em casos de pensão alimentícia onde um dos pais pode assumir a responsabilidade exclusiva pelas despesas escolares.

Por fim, a solidariedade entre os genitores, no que diz respeito às obrigações educacionais, visa garantir maior efetividade à prestação dos serviços escolares e à proteção dos direitos dos filhos. Assim, mesmo na ausência de assinatura no contrato, o genitor



não contratante pode ser compelido judicialmente ao pagamento das mensalidades escolares, assegurando-se, posteriormente, o direito de regresso contra o outro responsável, caso se entenda haver desequilíbrio na partilha dessa obrigação.

Stephany Villalpando

## DIVÓRCIO UNILATERAL EXTRAJUDICIAL

O divórcio no Brasil acaba de passar por uma mudança importante. Agora, não é mais necessário o consentimento de ambas as partes para encerrar o casamento.

Essa evolução no Direito de Família reforça um princípio fundamental: ninguém deve ser obrigado a permanecer casado contra a própria vontade.

### O que mudou?

Antes, para um casal se divorciar extrajudicialmente (em cartório), era necessário: o consentimento de ambas as partes; a ausência de filhos menores ou incapazes e a assessoria de um advogado para ambos ou um advogado comum.

Agora, com as decisões recentes e o posicionamento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), passa a ser admitido o divórcio unilateral em cartório desde que:

- ➡ Não haja filhos menores ou incapazes do casal;
- ➡ Haja representação por advogado ou defensoria;
- ➡ A pessoa interessada em se divorciar manifeste sua vontade de forma clara e documentada.

Em junho de 2025, a 3ª Turma do STJ concedeu liminar em Recurso Especial nº 2.189.143/SP, afirmando que



a vontade de apenas um cônjuge já é suficiente para decretar o divórcio, sem necessidade de ouvir a outra parte nem cumprir prazos temporais.

Essa mudança visa garantir a autonomia individual, evita o prolongamento desnecessário de vínculos que já não existem na prática, desburocratiza o processo e protege emocionalmente a parte que deseja seguir em frente.

Assim, em caso de filhos menores, o divórcio ainda deve ser feito judicialmente, devido à necessidade de o Ministério Público garantir os direitos dos filhos. Mas, mesmo na via judicial, não é necessário que o outro cônjuge concorde com o divórcio, apenas que participe do processo.

A possibilidade de encerrar um casamento, mesmo sem o consentimento do outro cônjuge, coloca fim a situações em que uma das partes se via presa a um vínculo jurídico que já não existe na prática, muitas vezes por resistência injustificada do outro.

Além disso, com o respaldo do Poder Judiciário e a tramitação de propostas no Congresso, o divórcio unilateral caminha para se tornar uma possível realidade segura, acessível e compatível com os novos tempos do Direito de Família.

Ana Laura Costa

## REDES SOCIAIS E POSTAGENS DOS USUÁRIOS

As postagens ilegais ou ofensivas, mesmo sem ordem judicial, devem ser retiradas das plataformas digitais. Essa foi a decisão fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no final do mês de junho, definindo como será a aplicação da responsabilidade das redes sociais por postagens criminosas ou ofensivas de seus usuários.

O STF, analisando a responsabilidade civil, discutiu seu alcance diante dos conteúdos postados pelos usuários das plataformas. A posição anterior definia que a responsabilidade das plataformas só seria aplicável com o descumprimento de uma ordem judicial. Com a mudança de entendimento, contudo, as plataformas poderão ser responsabilizadas se, após notificação extrajudicial, não removerem o conteúdo ofensivo de modo que a própria notificação passe a gerar o dever de agir e retirar o conteúdo.

Em casos graves, ainda sem a prévia notificação das partes envolvidas, a retirada do conteúdo deve ser imediata. Consideram-se como graves os atos antidemocráticos; de terrorismo; crimes de induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio ou à automutilação; incitação à discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, sexualidade ou identidade de gênero; crimes contra a mulher, inclusive conteúdos que propagam ódio ou aversão às mulheres; crimes sexuais contra pessoas vulneráveis; divulgação e armazenamento de pornografia infantil; crimes graves contra crianças e adolescentes; e tráfico de pessoas.

A omissão na retirada com ou sem

notificação, nos casos graves acima citados, poderá configurar responsabilização e pagamento da indenização.

Restou consignado, ainda, que as empresas devem criar canais de denúncias sigilosas, bem como monitorar ativamente os conteúdos postados pelos usuários.

Entretanto, quando se tratarem de crimes contra a honra (injúria, calúnia e difamação), cometidos de uma pessoa contra a outra, ainda será necessária uma ordem judicial para retirada do conteúdo do ar.

Por fim, quanto ao e-mail e aplicativos de mensagens como o WhatsApp, entendeu a maioria do STF que não deverão responder diretamente por conteúdos ilegais, vez que as mensagens trocadas pelos usuários são privadas.

Eduarda Constantino  
(Convidada)



## ENTENDA O QUE É A MULTIPARENTALIDADE

A multiparentalidade é um conceito jurídico e social que reconhece a possibilidade de uma pessoa ter mais de dois pais ou mães no registro civil, o que reflete a realidade de muitas famílias contemporâneas. A situação tem ganhado visibilidade no Brasil, especialmente pelo recon-

nhecimento de diferentes tipos de constituição familiar pelo Direito de Família.

Será configurado como multiparentalidade quando uma pessoa for filha legalmente reconhecida de mais de duas pessoas, independentemente da configuração biológica. Por exemplo:



💡 Pai e mãe biológicos, e padrasto ou madrasta, que exerce função parental;

💡 Casais homoafetivos e o pai ou mãe biológico;

💡 Adoção afetiva, em que uma figura não biológica exerce papel de pai ou mãe.

Esse conceito se baseia em princípios constitucionais como a dignidade da pessoa humana, a afetividade como critério de parentalidade, o melhor interesse da criança e do adolescente, e a pluralidade das entidades familiares. É com base em tais princípios que o Supremo Tribunal Federal (STF) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ) têm reconhecido a possibilidade de multiparentalidade nos registros civis, permi-

tindo que o nome de mais de um pai ou mãe conste na certidão de nascimento.

Um exemplo prático dessa situação seria o de uma criança criada desde pequena por sua mãe biológica e por um padrasto que sempre exerceu a função de pai. Mesmo que o pai biológico também seja presente, o padrasto pode ser reconhecido como pai socioafetivo, permitindo que a criança tenha dois pais legalmente reconhecidos.

O reconhecimento da multiparentalidade será por meio de demandas judiciais ou extrajudiciais, nas quais o indivíduo deverá pleitear a inclusão de mais de dois genitores em seu registro civil de nascimento, com o

objetivo de refletir fielmente as relações afetivas, de cuidado e de convivência que compõem a realidade familiar.

Alguns efeitos jurídicos derivam desse reconhecimento:

**Registro civil:** a inclusão do nome de todos os pais e/ou mães no assento de nascimento.

**Direitos sucessórios:** todos os genitores reconhecidos passam a figurar como herdeiros necessários, e o(a) filho(a) terá direito à herança dos bens de todos os pais e mães reconhecidos.

**Obrigação alimentar:** o dever de sustento é compartilhado entre os pais e mães registrados.

**Direito à convivência familiar:** a criança tem o direito de manter vínculos afetivos com todos os pais reconhecidos.

**Direitos e deveres familiares:** pensão, convivência e responsabilidade parental.

**Parentalidade plena:** deveres de cuidado, educação, guarda e assistência são compartilhados.

Dessa forma, é juridicamente possível o reconhecimento da multiparentalidade no ordenamento brasileiro, tanto judicial quanto extrajudicialmente, desde que respeitados os princípios constitucionais e legais aplicáveis com especial atenção ao melhor interesse da criança ou do(a) filho(a) envolvido(a).

Reforçando que o vínculo socioafetivo, por sua importância na forma-

ção da identidade e da dignidade da pessoa humana, pode coexistir com o vínculo biológico, desde que haja vontade das partes e comprovação da relação de afeto, cuidado e convivência duradoura.

A multiparentalidade é vista como um instrumento de justiça social e reconhecimento das múltiplas formas legítimas de constituição familiar.



## Vazamento de dados em massa: o alerta global que atinge Meta, Apple e Google

Em junho de 2025, o mundo digital foi abalado por um dos maiores vazamentos de dados da história: mais de 16 bilhões de senhas associadas a contas da Meta, Apple e Google foram expostas, segundo investigação de fontes especializadas em cibersegurança. As informações comprometidas incluem logins de redes sociais, aplicativos bancários e até serviços governamentais, afetando milhões de usuários – inclusive no Brasil.

O impacto é profundo. Com esses dados, cibercriminosos podem realizar roubo de identidade, invasão de contas e *phishing* direcionado, enganando usuários com mensagens falsas para obter mais informações sensíveis. Embora parte

dos dados seja reciclada de vazamentos anteriores, o volume e a abrangência tornam o caso extremamente preocupante.

A origem do vazamento ainda está sob investigação, mas especialistas apontam que os dados foram obtidos por meio de *infostealers*, *credential stuffing* e *phishing*, e não diretamente dos servidores das *big techs*. Um dos maiores pacotes de dados estava em português, sugerindo que o Brasil pode ter sido um dos países mais afetados.

### Como se proteger?

💡 Ative a autenticação em dois fatores (2FA) em todas as contas possíveis;

💡 Evite clicar em *links* suspeitos e desconfie de mensagens urgentes que pedem dados pessoais;

💡 Use um gerenciador de senhas para criar e armazenar senhas fortes e únicas;

💡 Mantenha seus dispositivos atualizados e com antivírus ativo.

Este episódio reforça a urgência de boas práticas de cibersegurança tanto para usuários quanto para empresas. Em um mundo cada vez mais digital, proteger dados é proteger identidades.



Denis Rodrigo de Lima  
Coordenador de TI

### EXPEDIENTE

**Juliana Vale dos Santos**  
Coordenadora jurídica

**Rafael Rodrigues Raez**  
Advogado

**Stephany Villalpando Gomez**  
Advogada

**Ana Laura Costa**  
Assistente jurídica



**Bruna San Gregório**  
Coordenadora editorial

**Cintia Machado dos Santos**  
Analista editorial

**Bruna Diseró**  
Assistente editorial

Acesse on-line:  
<https://saocamilo-sp.br/publicacoes/informativo-legal/>  
E-mail: [secretariapublica@saocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@saocamilo-sp.br)

EDIÇÃO  
08

AGOSTO 2025

# INFORMATIVO



# LEGAL

BOLETIM  
INFORMATIVO  
JURÍDICO  
MENSAL

## Editorial

A edição de agosto do *Informativo Legal* apresenta importantes avanços no campo jurídico brasileiro nos últimos tempos. A matéria de capa aborda a Lei nº 15.139/2025, que garante a humanização do luto materno e parental ao oferecer acolhimento em casos de perdas gestacionais, óbitos fetais ou neonatais. No campo previdenciário, o assunto é o auxílio-acidente e como recebê-lo se o(a) trabalhador(a) continuar em atividade. Outro avanço relevante é o reconhecimento da fibromialgia como deficiência por meio de lei federal. O boletim ainda aborda a responsabilidade civil no campo ambiental, principalmente em relação aos danos, e a mudança na área da educação com a atual obrigatoriedade da emissão de diplomas digitais. Por fim, há uma matéria sobre o E-Ciber 2025 e o seu impacto na cibersegurança nacional. O nosso objetivo é manter você, leitor(a), muito bem informado(a), oferecendo dicas valiosas no campo jurídico.

## Nesta edição

Política Nacional de Humanização do Luto Materno e Parental (Lei nº 15.139/2025)

Pg. 2

É possível receber auxílio-acidente e continuar trabalhando?

Pg. 4

Fibromialgia é reconhecida como deficiência por lei federal

Pg. 5

A responsabilidade civil por danos ambientais

Pg. 6

Diploma digital passa a ser obrigatório no Brasil: versão em papel perde a validade

Pg. 8

E-Ciber 2025: um marco na cibersegurança nacional

Pg. 10

## **POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO DO LUTO MATERNO E PARENTAL (LEI Nº 15.139/2025)**

A Lei nº 15.139, de 23 de maio de 2025, representa um marco histórico ao reconhecer e integrar o luto materno e parental como temática central nas políticas públicas de saúde, assistência social

e educação. Institui uma *Política Nacional de Humanização do Luto Materno e Parental*, que visa acolher com dignidade famílias que enfrentam perdas gestacionais, óbitos fetais ou neonatais.

### **Finalidades e Diretrizes Centrais**

#### **\* Acolhimento humanizado no sistema de saúde**

Todos os serviços de saúde públicos e privados deverão oferecer atendimento sensível e respeitoso, incluindo:

- Ala hospitalar separada para as mulheres que perderam a gestação;
- Acompanhamento psicossocial acessível - inclusive domiciliar - após a alta hospitalar;
- Espaço, tempo e condições para a despedida familiar do natimorto, com acompanhantes designados pela mãe.

#### **\* A legislação garante:**

- Emissão de declaração com data e local do parto, nome escolhido pelos pais e, quando possível, registro de impressão plantar/digital;
- A opção de sepultar ou cremar o natimorto, respeitando crenças e o desejo da família;
- Escolha sobre a realização de rituais fúnebres, com participação ativa dos familiares.

#### **\* As mães têm assegurado:**

- Acesso a exames para investigação das causas da perda gestacional;
- Acompanhamento em gestação subsequente;
- Suporte psicológico contínuo para a ressignificação da perda.

#### **\* Estão previstas:**

- Campanhas públicas, em todos os níveis de governo, com foco no luto perinatal e parental;
- Inclusão dos temas em currículos de cursos de saúde em Ensino Superior;
- Convênios entre Estado e terceiro setor para rede de apoio às famílias enlutadas;
- Incentivo à pesquisa e à difusão de boas práticas no acolhimento do luto.

## Mês do Luto Gestacional, Neonatal e Infantil

Fica instituído o mês de **outubro** como o mês oficial de conscientização e visibilidade do luto perinatal no país, com ações educativas e culturais em saúde, educação e assistência social.

### Por que essa política é crucial?

→ **Reconhecimento da dor invisibilizada:** o luto materno e parental é frequentemente silenciado socialmente. A nova norma traz uma abordagem sensível que considera as dimensões biopsicossociais da perda.

→ **Integração entre saúde, assistência e direitos humanos:** a lei articula diferen-

tes setores, promovendo acolhimento integral, equidade e descentralização dos serviços.

→ **Capacitação profissional:** a norma prevê a formação de profissionais da saúde para que estejam capacitados para lidar com o luto gestacional e neonatal de forma qualificada e humanizada.

### Transformando a dor em política pública

A implementação dessa política nacional será gradativa, exigindo:

→ Adoção de protocolos clínicos padronizados, elaborados de forma colaborativa entre União, Estados, municípios e o Conselho Nacional de Saúde;

→ Estruturação de salas ou ambientes adequados para acolhimento físico e emocional

das famílias;

→ Integração de dados e monitoramento, com metas e indicadores sobre atendimento, acessos e impacto das ações de acolhimento;

→ Capilaridade nas ações, com fortalecimento da atenção primária e unidades regionais para alcançar todo o território nacional.

### Conclusão: justiça, empatia e saúde pública

A *Política Nacional de Humanização do Luto Materno e Parental* não é apenas uma conquista institucional; é um avanço civilizatório. Ao reconhecer o direito das famílias à memória, ao ritual e ao cuidado emocional, esta lei reafirma:

→ O caráter multiprofissional e intersetorial das políticas públicas;

→ O compromisso do Estado com o acolhimento sensível e humanizado às perdas mais dolorosas;

→ A importância de combater o tabu e promover a visibilidade da dor parental.

A partir de **agosto de 2025** (90 dias após a sanção), o Brasil contará com uma estrutura legal e operacional para transformar o sofrimento isolado em suporte institucional – uma medida de dignidade, respeito e humanidade.

Rafael Rodrigues Raez

## É POSSÍVEL RECEBER AUXÍLIO-ACIDENTE E CONTINUAR TRABALHANDO?

A resposta é sim! Isso porque o auxílio-acidente é um benefício de natureza indenizatória, pago ao segurado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) quando, em decorrência de acidente, apresentar sequela permanente que reduza definitivamente sua capacidade para o trabalho.

É uma forma de compensar o trabalhador por uma perda permanente de capacidade para o trabalho por conta de um acidente, tornando-se uma forma de complementação de renda, caso o segurado volte a trabalhar.

O segurado tem direito ao recebimento do auxílio-acidente até o dia em que se aposentar, mesmo que volte a trabalhar em outra função ganhando o mesmo salário ou até mais.

Basicamente, para ter direito ao auxílio-acidente, precisa ser segurado do

INSS (nas categorias empregados urbanos, rurais ou domésticos, trabalhadores avulsos e segurados especiais), ter sofrido um acidente de qualquer natureza, ter uma redução permanente da capacidade para o trabalho, que deve ser por conta do acidente.

Para ter direito ao auxílio-acidente, o segurado não precisa cumprir carência, ou seja, não há necessidade de um tempo mínimo de contribuição para a previdência.

A Lei nº 8.213, em seu artigo 86, dispõe que *“o auxílio-acidente será concedido, como indenização, ao segurado quando, após consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultarem sequelas que impliquem redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exerce”* (Redação dada pela Lei nº 9.528 de 1997).

Vale ressaltar, conforme previsão legal, o valor mensal do auxílio corresponderá a 50% do salário-de-benefício e será devido até a véspera do início de qualquer aposentadoria ou até a data do óbito do segurado.

Além da proibição de cumulação com aposentadoria, é vedado o recebimento de mais de um auxílio-acidente, sendo possível, contudo, o recebimento dos benefícios de auxílio-acidente e auxílio-doença concomitantemente, quando os fatos geradores forem diferentes.

*Eduarda Paixão Constantino  
(convidada)*



## A FIBROMIALGIA É RECONHECIDA COMO DEFICIÊNCIA POR LEI FEDERAL



A Lei nº 15.176/2025, sancionada em 23 de julho de 2025 e publicada no Diário Oficial da União no dia seguinte, reconhece oficialmente a fibromialgia como uma condição que pode caracterizar a pessoa como deficiente (PcD) para fins legais em todo o Brasil. A nova legislação também abrange outras síndromes correlatas, como a fadiga crônica e a dor regional complexa. A norma entra em vigor em janeiro de 2026, 180 dias após a publicação, estendendo direitos e garantias previstas às pessoas com deficiência aos pacientes diagnosticados com essas condições.

A fibromialgia é uma síndrome clínica crônica caracterizada por dores generalizadas por todo o corpo, associadas a fadiga persistente, distúrbios do sono, alterações de memória e concentração ("fibro fog"), além de sintomas como formigamentos, enxaquecas, intestino irritável e depressão. Embora não cause deformidades ou inflamações visíveis, ela compromete significativamente a qualidade de vida. A intensidade e frequência dos sintomas podem variar de pessoa para pessoa e, por isso, é considerada uma condição de natureza invisível — o que por muito tempo dificultou o reconhecimento social e jurídico dos pacientes.

Para o enquadramento legal como PcD, a nova lei exige avaliação individualizada por equipe multiprofissional, que verificará se os sintomas e suas

consequências funcionais limitam a participação plena da pessoa na sociedade em igualdade de condições com as demais. Ou seja, o diagnóstico por si só não garante os benefícios. É necessário comprovar que a fibromialgia gera restrições concretas ao desempenho de atividades cotidianas, educacionais, laborais ou sociais.

Com o reconhecimento como pessoa com deficiência, o paciente poderá acessar uma série de direitos previstos na legislação brasileira como, por exemplo, a reserva de vagas em concursos públicos e empregos, isenção de impostos na compra de veículos adaptados, passe livre em transporte público, atendimento prioritário, acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) e direito à meia-entrada em eventos culturais e esportivos, entre outros. Essa equiparação amplia as possibilidades de inclusão, proteção social e autonomia para milhões de brasileiros.

A sanção da Lei nº 15.176/2025 representa um avanço significativo na luta pelo reconhecimento das doenças crônicas invisíveis, valorizando o sofrimento de quem convive com dores constantes e pouco compreendidas. Ao trazer segurança jurídica e consolidar a visão biopsicosocial da deficiência, a legislação sinaliza um passo importante em direção à inclusão, ao respeito, à dignidade e ao combate ao preconceito enfrentado por pacientes com fibromialgia.

Stephany Villalpando Gomez

## A RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS AMBIENTAIS



A responsabilidade civil por danos ambientais está pautada no princípio jurídico da reparação integral, e na teoria do risco integral, como meio de garantir a proteção ao meio ambiente.

A Constituição Federal de 1988 (CF) trouxe um novo modelo de proteção ambiental ao garantir, como direito fundamental, um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Assim, o artigo 225 da CF trouxe a responsabilidade civil, administrativa e penal por danos ambientais, reforçando o dever de preservação e reparação.

A CF adota a Teoria do Risco Integral, afastando qualquer excludente de responsabilidade, incluindo caso fortuito, força maior ou culpa exclusiva de terceiro. A responsabilidade civil ambiental é ainda considerada objetiva, ou seja, independe da comprovação de culpa. Nesse sentido, o simples exercício de atividade potencialmente poluidora ou que possa causar danos ao meio ambiente, gera o dever de reparar, bastando a demonstração do nexo de causalidade

entre a conduta e o dano ambiental.

O dano ambiental possui peculiaridades, uma vez que o dano será difuso, ou seja, atinge a coletividade. Ele também pode ser irreversível, dificultando a reparação *in natura*, ou afetar um bem jurídico de interesse público; como também material (perda de recursos naturais) e moral coletivo.

A reparação deve priorizar a restauração do estado anterior ao dano e, somente na impossibilidade deste, será admitida a indenização pecuniária ou a compensação ambiental.

A Legislação Ambiental (Lei 6.938/81), prevê, ainda, a responsabilidade solidária entre todos os que contribuírem para o dano ambiental. Isso inclui poluidores diretos e indiretos, proprietários de imóveis, arrendatários e financiadores de atividades poluentes. O proprietário rural também pode ser responsabilizado por danos ambientais em sua propriedade, mesmo que não tenha cometido, diretamente, o ato danoso.

Caberá ao Ministério Público, aos entes fede-

rativos (União, Estados e Municípios), às Associações Civis Ambientalistas e às Defensorias Públicas propor ações civis públicas por danos ambientais que atuarão em defesa do interesse difuso da coletividade, buscando a reparação e prevenção de danos ambientais.

Um exemplo prático da aplicação da Teoria do Risco Integral foi o rompimento da barragem em Mariana/MG, que provocou um dos maiores desastres ambientais do Brasil, com impacto em vários estados. Nesse caso, o Judiciário reconheceu a responsabilidade solidária das minadoras e adotou a Teoria do Risco Integral com imposição de medidas de reparação e compensação.

A responsabilidade civil por danos ambientais representa um dos principais instrumentos jurídicos de proteção ecológica no Brasil, que busca assegurar a reparação efetiva de danos independentemente da culpa, priorizando a restauração do equilíbrio ambiental.

A atuação do Judiciário tem consolidado garantias fundamentais de tutela ambiental, reforçando a obrigatoriedade de reparação integral e a solidariedade entre os causadores.

Diante da crescente degradação ambiental, a aplicação efetiva da responsabilidade civil por dano ambiental é imprescindível para garantir a sustentabilidade e os direitos das presentes e futuras gerações.

*Juliana Vale dos Santos*



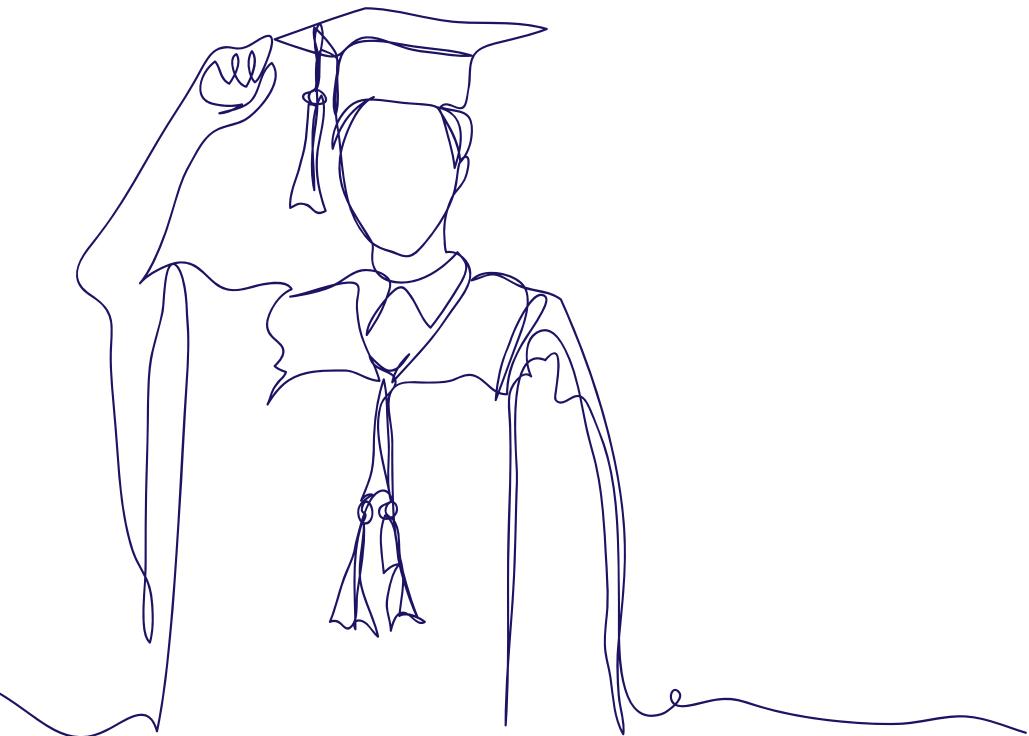
## DIPLOMA DIGITAL PASSA A SER OBRIGATÓRIO NO BRASIL: VERSÃO EM PAPEL PERDE A VALIDADE

A partir de 1º de julho de 2025, todas as instituições de ensino superior vinculadas ao Sistema Federal de Ensino devem emitir exclusivamente diplomas digitais de graduação. A nova exigência foi estabelecida pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 70/2025, que oficializa a transição definitiva do modelo impresso para o formato eletrônico.

Com a mudança, os diplomas físicos emitidos após essa data não têm mais valor jurídico, sendo considerados apenas como cópias simbólicas. Já os diplomas impressos, emitidos até 30 de

junho de 2025, permanecem válidos e poderão continuar sendo utilizados normalmente para comprovação de formação.

O diploma digital será um documento gerado, registrado e armazenado inteiramente em formato eletrônico, com assinatura digital e carimbo de tempo conforme os padrões da ICP-Brasil. A versão de apresentação ao público é a Representação Visual do Diploma (RVDD), geralmente será em PDF, contendo um QR Code ou código de validação que permite a conferência on-line da autenticidade.



## As principais vantagens:

- Validade jurídica garantida;
- Emissão mais rápida;
- Autenticidade verificável digitalmente;
- Redução de fraudes e extravios;
- Acesso remoto e seguro;
- Sustentabilidade por meio da eliminação do uso de papel.

As instituições de ensino superior tem o prazo de até 60 dias após a colação de grau para realizar a emissão e o registro oficial do diploma digital. Esse período foi definido pelo MEC como forma de garantir maior agilidade e segurança no processo, atendendo ao novo modelo.

É importante ressaltar que o cumprimento do prazo é obrigatório. Caso a instituição não realize a emissão do diploma digital dentro do período estabelecido ou não se adeque às novas normas de digitalização, estará sujeita a penalidades administrativas aplicadas pelo MEC, o que pode gerar sanções e restrições junto ao sistema federal de ensino.

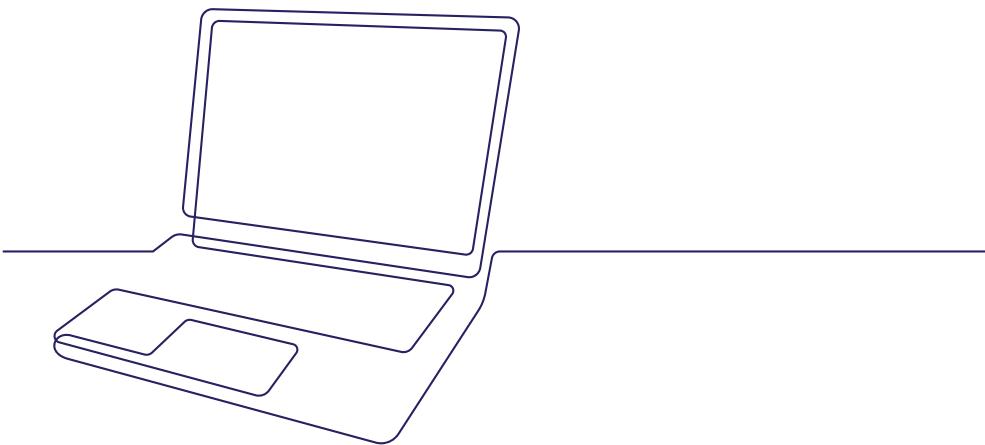
Para quem já tem os diplomas físicos

emitidos até a data-limite, eles permanecem com a validade legal e não precisam ser substituídos. Contudo, caso o egresso deseje, é possível solicitar a segunda via no formato digital, o que anulará o diploma impresso anterior e atualizará o registro para a nova versão.

Sendo assim, a extensão da obrigatoriedade se valerá para diplomas de pós-graduação, como mestrado e doutorado e para certificados de residência médica e multiprofissional, a partir de 2 de janeiro de 2026.

Por fim, é fundamental que as instituições se adaptem integralmente ao novo procedimento, assegurando a regularidade jurídica do documento e a confiabilidade do registro acadêmico dos seus egressos.

Ana Laura Costa





## E-CIBER 2025: UM MARCO NA CIBERSEGURANÇA NACIONAL

No dia 5 de agosto de 2025, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva assinou o Decreto nº 12.574, que institui a nova Estratégia Nacional de Cibersegurança (E-Ciber). O objetivo central da medida é fortalecer a proteção de cidadãos, empresas e instituições públicas contra ameaças digitais, além de ampliar a capacidade do Brasil em prevenir, responder e se recuperar de incidentes cibernéticos.

A E-Ciber está estruturada em quatro eixos temáticos:

- Proteção e conscientização da sociedade;
- Segurança e resiliência de serviços essenciais e infraestruturas críticas;
- Cooperação entre órgãos públicos e privados;
- Soberania nacional

e governança digital.

Entre as ações previstas estão campanhas educativas para uso seguro da internet, com foco em públicos vulneráveis; reforço da segurança em setores estratégicos como energia, saúde e telecomunicações; estímulo à cooperação internacional no combate ao cibercrime; e incentivo à formação de profissionais na área.

A coordenação da estratégia será feita pelo Comitê Nacional de Cibersegurança (CNCiber), composto por 25 instituições, incluindo órgãos governamentais e representantes da sociedade civil.

### Pontos positivos:

- ✓ Atualização da política nacional frente às novas ameaças digitais;
- ✓ Inclusão de ações

educativas e sociais;

- ✓ Fortalecimento da soberania digital brasileira.

### Pontos negativos:

- ✗ Falta de detalhamento imediato das ações e cronogramas;
- ✗ Riscos de burocratização excessiva na implementação;
- ✗ Necessidade de maior envolvimento das instituições privadas.

O E-Ciber 2025 representa um avanço importante para o Brasil, mas seu sucesso dependerá da execução prática e da colaboração entre os diversos setores da sociedade, inclusive o nosso setor da Educação, que já vem estudando o impacto e o uso dessas tecnologias.



Denis Rodrigo de Lima  
Coordenador de TI

### EXPEDIENTE

**Juliana Vale dos Santos**  
Coordenadora jurídica

**Rafael Rodrigues Raez**  
Advogado

**Stephany Villalpando Gomez**  
Advogada

**Ana Laura Costa**  
Assistente jurídica



**Bruna San Gregório**  
Coordenadora editorial

**Cintia Machado dos Santos**  
Analista editorial

**Bruna Diseró**  
Assistente editorial

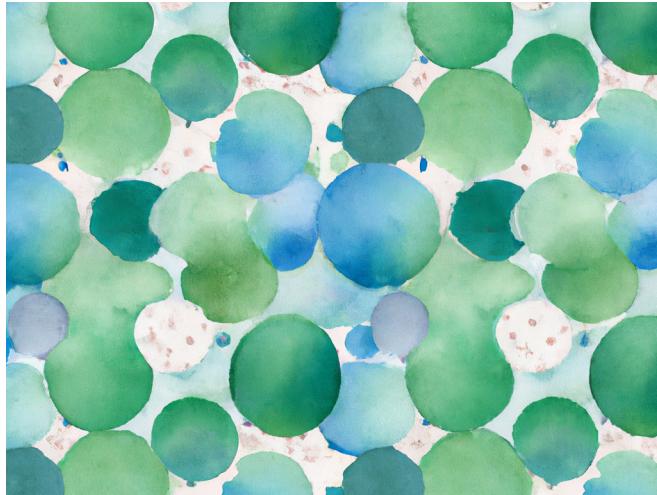
Acesse on-line:  
<https://saocamilo-sp.br/publicacoes/informativo-legal/>  
E-mail: [secretariapublica@saocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@saocamilo-sp.br)

EDIÇÃO  
09  
SETEMBRO 2025

# INFORMATIVO



# LEGAL

BOLETIM  
INFORMATIVO  
JURÍDICO  
MENSAL

## Editorial

A edição de setembro do Informativo Legal mergulha nos principais assuntos que dominaram os últimos dias. A matéria de capa traz uma discussão essencial para quem atua ou estuda na área da saúde: qual é a responsabilização civil dos enfermeiros na prática profissional? Ainda no campo dos deveres, exploramos duas questões que merecem atenção: por quanto tempo um crime permanece registrado e como proteger as crianças e os adolescentes na *Internet*, esta que é a pauta do momento, é tratada aqui com muita sensibilidade e responsabilidade. Já no universo dos direitos, destacamos o reembolso de despesas extraordinárias em contratos de aluguel e a aposentadoria especial dos guardas municipais. E, como não poderia faltar, encerramos com segurança digital. Desta vez, o alerta é sobre os *ransomwares*. O nosso objetivo é manter você muito bem informado(a), oferecendo dicas valiosas no campo jurídico.

## Nesta edição

A responsabilização civil do enfermeiro na prática profissional  
Pg. 2

Proteção de crianças e adolescentes na *Internet*  
Pg. 4

Guardas municipais e aposentadoria especial  
Pg. 5

Até quando um crime fica registrado?  
Pg. 6

Direito do inquilino: reembolso de despesas extraordinárias  
Pg. 8

*Ransomware* e vazamentos em alta: alerta vermelho na segurança digital  
Pg. 10



# **A RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL DO ENFERMEIRO NA PRÁTICA PROFISSIONAL**

A profissão de enfermagem ocupa um papel central no cuidado à saúde, constituindo-se como atividade de alta relevância social. A prática do enfermeiro envolve não apenas o conhecimento técnico-científico, mas também uma carga significativa de responsabilidade ética e jurídica. Nesse sentido, a responsabilização civil do enfermeiro deve ser compreendida como instrumento de proteção à dignidade do paciente e à própria credibilidade da profissão.

## **1. Fundamento Jurídico da Responsabilização**

A responsabilização civil do enfermeiro encontra respaldo no Art. 186 do Código Civil, que estabelece a obrigação de reparar o dano causado a outrem por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência. Acrescenta-se ainda o Art. 927 do Código Civil, que impõe o dever de indenizar quando comprovada a prática de ato ilícito e o nexo causal entre conduta e dano.

No campo da saúde, a atividade do enfermeiro configura-se, em regra, como uma obrigação de meio. Ou seja, exige-se que o profissional adote todas as condutas necessárias e compatíveis com a boa prática, não se vinculando, entretanto, a um resultado específico de cura. Contudo, diante da complexidade da atividade e da crescente judicialização da saúde, tem-se observado uma ampliação da análise do dever de cuidado, com maior rigor na aferição da diligência esperada.

## 2. Modalidades de Responsabilidade

A responsabilidade civil do enfermeiro pode se materializar nas situações a seguir.

**Negligência:** omissão de cuidados básicos, como falha em monitorar sinais vitais ou descumprimento de protocolos de segurança;

**Imprudência:** adoção de condutas temerárias, como administração de medicamentos sem conferência adequada;

**Imperícia:** atuação fora dos limites da sua capacitação técnica ou prática em área que exige especialização não detida.

Essas condutas, quando geram danos ao paciente, podem fundamentar pedidos indenizatórios por danos materiais, morais e até mesmo estéticos.

## 3. Regulação Específica da Enfermagem

O exercício da enfermagem é regulamentado pela Lei nº 7.498/1986, que delimita competências e atribuições. O Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, por sua vez, estabelece princípios que reforçam o dever de diligência, o respeito à vida, à dignidade e à segurança do paciente. O descumprimento desses deveres não só implica responsabilização administrativa perante os Conselhos Regionais de Enfermagem, como também pode repercutir na esfera civil.

## 4. O Entendimento dos Tribunais e Tendência

Os tribunais brasileiros vêm consolidando o entendimento de que a falha no dever de cuidado por parte da equipe de enfermagem caracteriza responsabilidade civil, ainda que solidária com a instituição hospitalar. A responsabilização do enfermeiro, assim, não se restringe à esfera pessoal, mas também se conecta à responsabilidade objetiva da instituição de saúde (Art. 14 do Código de Defesa do Consumidor).

## 5. Relevância Social e Acadêmica

Para a comunidade acadêmica, discutir a responsabilização civil do enfermeiro significa fortalecer a consciência sobre a importância da prática responsável, da atualização científica e da observância dos protocolos de segurança. Mais do que um tema jurídico, trata-se de um debate ético que reafirma a confiança da sociedade na enfermagem e resguarda o profissional contra riscos decorrentes da má prática.

Assim, conclui-se que a responsabilização civil do enfermeiro é um mecanismo de equilíbrio entre a proteção ao paciente e a valorização da enfermagem como profissão essencial à saúde pública. O domínio dos aspectos jurídicos não deve ser visto como um fardo, mas como um instrumento de empoderamento profissional, capaz de assegurar uma prática segura, ética e juridicamente protegida.

Rafael Rodrigues Raez

## PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA INTERNET

O ambiente digital proporciona inúmeras oportunidades de aprendizado, lazer e interação social, mas também expõe crianças e adolescentes a riscos significativos, como *cyberbullying*, exploração sexual, contato com estranhos, acesso a conteúdos impróprios e coleta abusiva de dados pessoais. Diante desse cenário, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece regras específicas para assegurar a proteção dessa parcela da população reconhecida em sua condição peculiar de desenvolvimento.

A Constituição Federal, no Art. 227, determina que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à dignidade, à segurança e ao respeito, o que se estende ao ambiente virtual. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) complementa essa proteção ao vedar a exposição de menores a conteúdos prejudiciais, além de prever responsabilização em casos de exploração digital. O Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), por sua vez, estabelece princípios para o uso da internet e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) reforça a tutela ao prever regras específicas para o tratamento de dados de crianças e adolescentes, exigindo consentimento dos pais ou responsáveis e garantindo salvaguardas adicionais.

Na prática, isso significa que qualquer coleta ou utilização de informações de crianças deve contar

com a autorização expressa dos responsáveis, e os dados pessoais de menores não podem ser utilizados para fins comerciais de maneira indiscriminada. Além disso, plataformas digitais e provedores de serviços on-line têm o dever de oferecer mecanismos de controle parental e restrição de acesso a conteúdos inadequados, a fim de prevenir violações.

Dessa forma, a proteção de crianças e adolescentes na internet deve ser compreendida como extensão dos direitos já garantidos no mundo físico, sendo indispensável que o uso das tecnologias digitais esteja alinhado à promoção da dignidade e do desenvolvimento saudável. O descumprimento dessas normas pode gerar responsabilização civil, administrativa e criminal, o que reforça a necessidade de políticas públicas, fiscalização e conscientização contínua.

Sendo assim, mais do que obedecer à lei, proteger crianças e adolescentes no ambiente virtual significa garantir que tenham uma vivência digital segura, equilibrada e condizente com sua fase de desenvolvimento.

Por fim, em casos de violência, abuso ou exploração virtual, a denúncia pode ser realizada por meio do Disque 100, canal oficial do Ministério dos Direitos Humanos, ou em delegacias especializadas, configurando uma obrigação ética e social de todos que tiverem conhecimento da situação.

Ana Laura Costa

SETEMBRO 2025



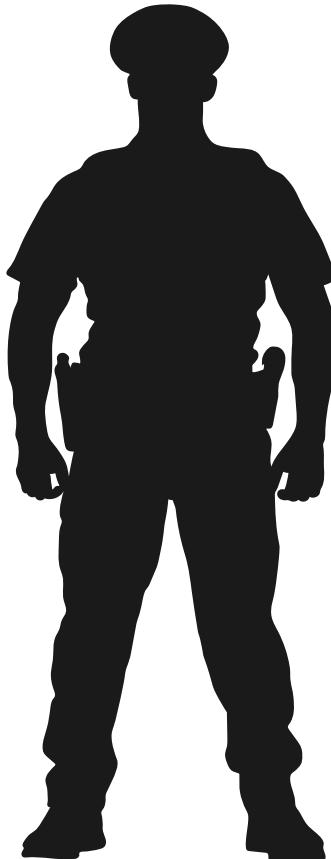
## GUARDAS MUNICIPAIS E APOSENTADORIA ESPECIAL

Gira em torno desse tema uma discussão antiga, baseada no Art. 40 - §4º - II, da Constituição Federal, que prevê esse regime diferenciado para servidores que exerçam atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, e no Art. 201 - §1º da CF, que trata dos segurados do Regime Geral de Previdência Social, expostos a atividades de risco.

Durante anos, sindicatos dos guardas municipais defenderam que a atividade de segurança urbana teria natureza análoga à policial, o que justificaria enquadramento no rol de atividades de risco.

Contudo, em julgamento recente, realizado em agosto de 2025, por maioria de votos, o Supremo Tribunal Federal rejeitou o pedido de equiparação dos guardas municipais aos demais agentes de segurança pública para fins de aposentadoria especial.

Prevaleceu o entendimento de que a Constituição Federal estabelece um rol taxativo de integrantes do sistema com direito à aposentadoria especial, não cabendo ao Judiciário ampliar o rol de categorias.



Assim, não tendo direito à aposentadoria especial pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Supremo Tribunal Federal fixou a orientação de que a atividade, apesar de relevante, não se equipara à função policial, pois não está expressamente prevista na Constituição, nem em lei complementar. Para que haja concessão do benefício, será necessária previsão legislativa específica, de competência exclusiva do Congresso Nacional.

*Eduarda Paixão Constantino  
(convidada)*



## ATÉ QUANDO UM CRIME FICA REGISTRADO?

Juliana Vale dos Santos



Uma dúvida recorrente é: “até quando um crime fica registrado?” e a resposta, embora pareça simples, depende da compreensão de alguns conceitos do direito penal e do direito penal processual, uma vez que o registro do crime envolve diferentes efeitos como administrativos, sociais e penais.

Inicialmente, é necessário esclarecer que um crime cometido nunca deixa de existir no histórico judicial de uma pessoa. Isso significa que o fato e o processo contarão, permanentemente, nos registros do Poder Judiciário e nos assentamentos policiais.

No entanto, a legislação impõe limites ao uso dessas informações, justamente para equilibrar o interesse público (segurança da sociedade) e o interesse privado (direito à ressocialização do condenado). Assim, a Lei de Execução Penal estabelece que o cidadão, após cumprida ou extinta a pena, tem direito a uma certidão de antecedentes sem menção à condenação, exceto se for para instrução de processo criminal; verificação de reincidência ou análise de benefícios da execução penal (como progressão de pena).

Na prática, o cidadão não pode ser eternamente prejudicado em sua vida civil e profissional por um delito já cumprido, exceto dentro do âmbito penal. Isso porque um dos principais

reflexos de uma condenação é a possibilidade de gerar reincidência, pois o Código Penal estabelece que uma condenação anterior só gera reincidência dentro do prazo de cinco anos, após o cumprimento ou extinção da pena. Ao final desse prazo, ainda que a condenação permaneça registrada nos autos, ela não poderá ser utilizada para agravar a pena em eventual novo processo.

O Código Penal ainda prevê o instituto chamado de “reabilitação criminal”, que pode ser requerida pelo condenado, após dois anos do cumprimento ou extinção da pena. A reabilitação não apaga o crime, mas restringe o acesso público às informações da condenação, servindo como mecanismo de reintegração social. O condenado terá direito à reabilitação se comprovar bom comportamento, resarcimento do dano causado e ausência de novas infrações.

A condenação penal traz ainda, alguns efeitos secundários como a perda de cargo público, restrições políticas e obrigações de indenizar.

Assim, o registro de um crime não desaparece, ele sempre constará nos assentamentos oficiais, mas a lei limita o tempo e a forma como esse registro pode ser usado, lembrando que os efeitos variam para reincidência, reabilitação e para fins sociais e civis.

## DIREITO DO INQUILINO: REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

Stephany Villalpando Gomez



Quem aluga um imóvel muitas vezes se depara com cobranças de taxas e despesas que nem sempre são de sua responsabilidade. A Lei do Inquilinato (Lei

nº 8.245/1991) é clara: gastos extraordinários do condomínio devem ser pagos pelo proprietário, e não pelo inquilino.

Essas despesas incluem, por exemplo:

**1** Fundo de reserva: valor pago para formar uma poupança usada em emergências ou grandes obras do condomínio;

**2** Obras de melhorias: reformas estruturais, troca de elevadores, pintura da fachada, ampliação de áreas comuns, entre outras.

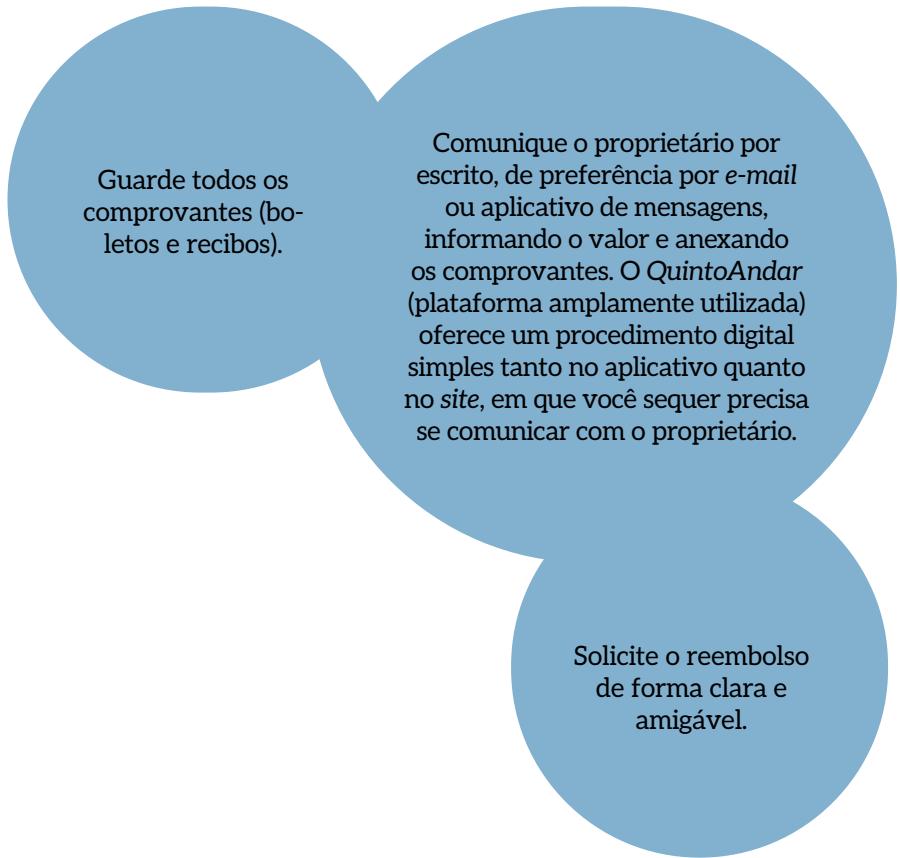
**3** Acordos ou rateios de obras emergenciais;

**4** Documentação e laudos exigidos por órgãos reguladores

Se o inquilino pagar por engano essas despesas, ele tem direito ao reembolso pelo proprietário.

### Como o inquilino pode proceder?

O ideal é sempre conferir o boleto do condomínio e o contrato de locação. Caso perceba que despesas extraordinárias foram cobradas, siga os passos a seguir.



Guarde todos os comprovantes (boleto e recibos).

Comunique o proprietário por escrito, de preferência por e-mail ou aplicativo de mensagens, informando o valor e anexando os comprovantes. O QuintoAndar (plataforma amplamente utilizada) oferece um procedimento digital simples tanto no aplicativo quanto no site, em que você sequer precisa se comunicar com o proprietário.

Solicite o reembolso de forma clara e amigável.

Se o proprietário se negar a devolver, o inquilino pode recorrer ao Procon ou até mesmo ao Judiciário, apresentando os documentos que comprovam o pagamento indevido.

Em resumo, despesas do dia a dia -

como água, luz, gás e manutenção de áreas comuns - são do inquilino. Já as despesas extraordinárias - como fundo de reserva e melhorias - são do dono do imóvel. Se o inquilino pagar por elas, pode e deve pedir o reembolso.



## RANSOMWARE E VAZAMENTOS EM ALTA: ALERTA VERMELHO NA SEGURANÇA DIGITAL

O Brasil vive uma escalada preocupante de incidentes cibernéticos. Em 2024, foram registrados quase 500 milhões de credenciais vazadas, sendo 300 milhões ligadas diretamente a órgãos públicos. Esses números revelam não apenas a fragilidade das infraestruturas digitais, mas também a urgência de políticas mais robustas de proteção de dados. No primeiro semestre de 2025, o cenário se agravou: 416 milhões de contas foram expostas apenas no primeiro semestre.

O tipo de ataque mais recorrente foi o *ransomware*, que sequestra sistemas e exige resgate financeiro para liberação. A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) apontou o *ransomware* como o líder dos incidentes reportados no

país. Entre os grupos criminosos, destaca-se o Gunra, responsável por prejuízos estimados em R\$ 400 milhões, afetando empresas privadas e instituições públicas.

Além do impacto financeiro, esses ataques comprometem serviços essenciais, expõem dados sensíveis e colocam em risco a confiança da população. A adoção de boas práticas de segurança, como autenticação multifator, backups regulares e capacitação de equipes, é fundamental.

A São Camilo reforça seu compromisso com a educação digital e a proteção da informação, promovendo ações de conscientização e atualização tecnológica. Em tempos de transformação digital, segurança não é mais uma opção, é uma prioridade estratégica.



Denis Rodrigo de Lima  
Coordenador de TI

### EXPEDIENTE

**Juliana Vale dos Santos**  
Coordenadora jurídica

**Rafael Rodrigues Raez**  
Advogado

**Stephany Villalpando Gomez**  
Advogada

**Ana Laura Costa**  
Assistente jurídica



**Bruna San Gregório**  
Coordenadora editorial

**Cintia Machado dos Santos**  
Analista editorial

**Bruna Diseró**  
Assistente editorial

Acesse on-line:  
<https://saocamilo-sp.br/publicacoes/informativo-legal/>  
E-mail: [secretariapublica@saocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@saocamilo-sp.br)

EDIÇÃO

10

OUTUBRO 2025

# INFORMATIVO

## LEGAL



BOLETIM  
INFORMATIVO  
JURÍDICO  
MENSAL



## Editorial

Na edição de outubro do boletim *Informativo Legal*, você encontrará uma consultoria jurídica detalhada sobre os mais variados assuntos que foram destaques na pauta pública. A matéria da capa explica os trâmites necessários para se obter a pensão para os filhos de vítimas de feminicídio, abordando o assunto com seriedade e sensibilidade. Na sequência, você conhecerá todos os detalhes das novas regras de hospedagem em hotéis, além de entender o que mudou no sistema “Não me Perturbe”, que bloqueia as chamadas indesejadas feitas por empresas de telecomunicações. Os detalhes sobre a nova Portaria nº 42/2025 também são discutidos nesta edição, que termina com dicas preciosas sobre como as instituições de ensino podem se proteger de ataques virtuais, cada vez mais comuns em suas rotinas de trabalho. O nosso objetivo é manter você muito bem informado(a), oferecendo dicas valiosas no campo jurídico.

## Nesta edição

Pensão para filhos de vítimas de feminicídio  
Pg. 2

Novas regras de check-in e check-out em hotéis  
Pg. 4

Sistema “Não me Perturbe” será obrigatório: entenda o que isso significa  
Pg. 5

A Portaria nº 42/2025: um marco regulatório para a educação profissional rumo à inovação e à sustentabilidade  
Pg. 6

Quase duas mil instituições de ensino são atacadas por ano: como se proteger?

Pg. 8

## PENSÃO PARA FILHOS DE VÍTIMAS DE FEMINICÍDIO

O Governo Federal publicou, em 30 de setembro de 2025, o Decreto nº 12.636/2025, que regulamenta a Lei nº 14.717/2023 e define as regras para a pensão especial destinada a filhos e dependentes de mulheres vítimas de feminicídio. O benefício tem o valor de um salário-mínimo por mês e pode ser solicitado pelos filhos e dependentes menores de 18 anos, inclusive os que estavam sob guarda ou tutela da mãe, bem como enteados que comprovem dependência econômica. A pensão também vale para filhos de mulheres trans, vítimas desse crime.

Para receber o benefício, a família precisa ter renda mensal por pessoa de até um quarto (1/4) do salário-mínimo. O pedido deve ser feito ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), apresentando documentos de identificação e a comprovação de que a morte foi resultado de feminicídio. Isso pode ser demonstrado por meio de inquérito policial, denúncia ou decisão judicial. Além disso, os dados precisam estar atualizados no Cadastro Único a cada dois anos.

Se houver mais de um filho ou dependente, o valor será dividido igualmente entre eles. Nos casos





em que a criança ou adolescente esteja sob tutela do Estado, o dinheiro será depositado em conta específica e só poderá ser movimentado quando o menor for colocado em família substituta ou alcançar a maioridade, salvo decisão judicial em contrário.

O decreto prevê ainda que a pensão não terá pagamento de 13º salário, não sofrerá descontos e não poderá ser acumulada com outros benefícios previdenciários, exceto se o beneficiário escolher entre eles. A revisão do benefício será feita a cada dois anos, com cruzamento de informações de renda e da situação judicial do processo.

A pensão será suspensa se não houver atualização dos dados cadastrais ou apresentação de documentos exigidos. Ela poderá ser encerrada quando o beneficiário completar 18 anos, em caso de morte, se a renda familiar ultrapassar o limite por dois anos seguidos, se a Justiça concluir que não houve feminicídio ou se forem constatadas irregularidades. Só haverá obrigação de devolver valores quando ficar comprovada má-fé.

O pagamento começa a valer a partir da data em que o pedido for feito ao INSS e não há efeitos retroativos, mesmo que o feminicídio tenha ocorrido antes da publicação da lei.

Rafael Rodrigues Raez

## NOVAS REGRAS DE CHECK-IN E CHECK-OUT EM HOTÉIS

O Ministério do Turismo publicou, recentemente, a Portaria nº 28/2025, que atualiza as regras sobre a entrada, saída e duração da diárida em meios de hospedagem no Brasil. A norma entra

em vigor a partir de 16 de dezembro de 2025, e visa padronizar a prestação de serviços hoteleiros, além de garantir mais transparência ao consumidor.

### O que mudará na prática?

- 💡 A nova regra estabelece que a diárida deve durar 24h corridas, contadas a partir do horário de *check-in* informado pelo estabelecimento;
- 💡 Tempo de limpeza limitado a até 3h pode ser destinado exclusivamente à higienização e organização do quarto, sem prejuízo ao tempo mínimo de uso pelo hóspede, que deve ser de pelo menos 21h;
- 💡 Os hotéis e pousadas continuam com a liberdade para definir os seus horários de entrada e saída, mas são obrigados a comunicar essas informações, de forma clara e antecipada, ao consumidor;



- 💡 A cobrança de *early check-in* ou *late check-out* está permitida, desde que previamente informada e que não interfira no tempo necessário para a limpeza adequada dos quartos;
- 💡 A portaria também regulamenta a Ficha Nacional de Registro de Hóspedes em formato digital, com a possibilidade de preenchimento via *link*, *QR Code* ou até por autenticação pelo site oficial do Governo.

As novas regras se aplicam a meios de hospedagem formais como hotéis, pousadas, resorts, hostels, albergues, flats e similares, que sejam registrados sob o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) de hospedagem.

empreendimentos, exige atenção em relação à comunicação com o cliente, à logística operacional e à adequação contratual e tecnológica, especialmente com a implementação da ficha digital de registro.

Sendo assim, imóveis residenciais alugados por aplicativos como o Airbnb não estão sujeitos a essa regulamentação.

Para os consumidores, significam previsibilidade e garantia de uso justo da diárida contratada. Já para os

Sendo assim, será essencial que os meios de hospedagem estejam juridicamente preparados para essa nova transição de regras, para evitar riscos de reclamações, autuações ou conflitos com órgãos de defesa do consumidor.

Ana Laura Costa

## SISTEMA “NÃO ME PERTURBE” SERÁ OBRIGATÓRIO: ENTENDA O QUE ISSO SIGNIFICA

Eduarda Constantino Paixão  
(convidada)

Todos os dias, recebemos diversas ligações excessivas e indesejadas de *telemarketing*, por vezes até fraudulentas. A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) aponta que mais de 1 bilhão de chamadas de *telemarketing* abusivo foram recebidas pelos brasileiros, mensalmente, entre junho de 2022 e dezembro de 2024.

Buscando minimizar a situação, no ano de 2019, a Anatel criou o “Não Me Perturbe”, um cadastro que bloqueia ligações de *telemarketing* de empresas cadastradas dos setores de telecomunicações e instituições financeiras, buscando fornecer maior proteção ao consumidor e combater as práticas abusivas e fraudulentas.

Em setembro de 2025, por sua vez, a fim de fortalecer o sistema “Não me Perturbe”, a exigência de cadastro foi ampliada para todas as empresas de telecomunicações, que terão até sessenta dias para se cadastrar no sistema e passar a respeitar a opção dos consumidores que não desejam receber chamadas desse tipo. Até então, o sistema era voltado apenas às grandes operadoras de telefonia, internet e TV por assinatura.

A ampliação da plataforma para todas as operadoras cria um ambiente mais equilibrado, garantindo transparência e respeito ao direito de escolha do usuário.

Para se cadastrar, o consumidor

deve acessar o site ou aplicativo do “Não me Perturbe”, inserir seu número de telefone e confirmar o cadastro. As operadoras deverão interromper as chamadas indesejadas no prazo máximo de trinta dias.

Além da ampliação do sistema, a nova regulamentação estabeleceu que as prestadoras devem respeitar o horário comercial, limitar o número de chamadas para cada consumidor, tratar adequadamente reclamações de ligações indesejadas e não realizar chamadas para usuários cadastrados na plataforma de bloqueio.



## A PORTARIA N° 42/2025:

um marco regulatório para a educação profissional  
rumo à inovação e à sustentabilidade

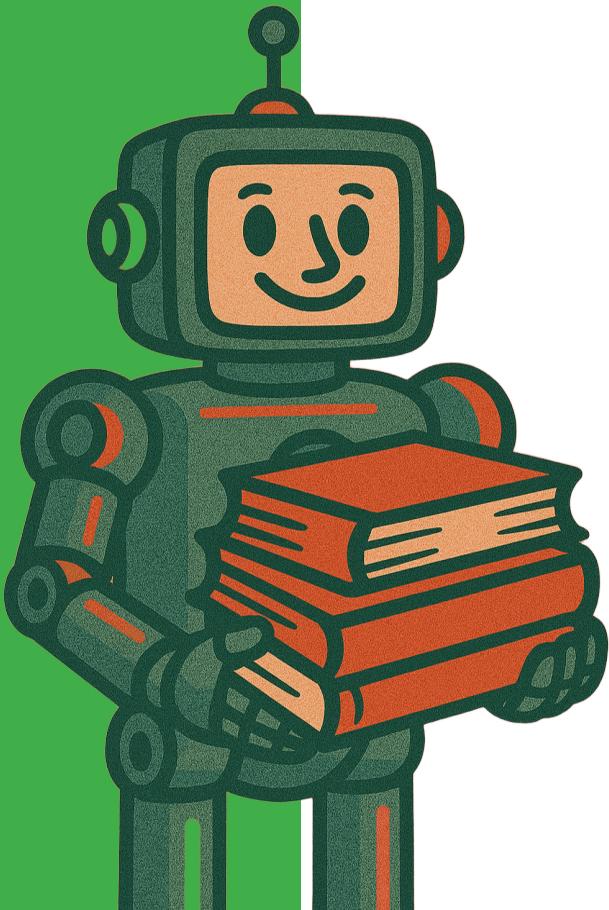
A recente Portaria nº 42, de 25 de setembro de 2025, publicada pelo Ministério da Educação, inaugura um novo ciclo na política pública de formação profissional no Brasil. Ela autoriza, via Bolsa-Formação, cursos voltados ao empreendedorismo, à inovação tecnológica e à sustentabilidade. A norma representa uma resposta normativa a duas das maiores demandas do século XXI: a transição digital e a energética.

A Portaria nº 42/2025 constitui um instrumento regulatório de política pública que busca um impacto transformador alinhado a compromissos constitucionais e internacionais, mas que também levanta desafios de implementação e de eficácia social.

Do ponto de vista jurídico, a Portaria encontra amparo em normas já consolidadas, como a Lei nº 12.513/2011 (Pronatec), que criou a Bolsa-Formação, e a Portaria MEC nº 1.042/2021,

que organiza a pactuação dos cursos de qualificação, atuando dentro dos limites da legalidade administrativa.

Contudo, a relevância da norma não está apenas na formalidade de sua validade, mas em sua



legitimidade, uma vez que ela traduz, em termos jurídicos, a necessidade de preparar trabalhadores para realidades emergentes do mercado, respeitando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (Art. 1º, III, CF/88), da valorização do trabalho (Art. 170, CF/88) e da função social da educação (Art. 205, CF/88).

Os cursos contemplados pela Portaria não foram escolhidos ao acaso. Cursos como “Negócios inovadores apoiados por inteligência artificial”, “Operador em fabricação e reparação de pás de aerogerador” e “Auxiliar de operação de biodigestores” são exemplos que demonstram como o Estado busca formar profissionais com competências técnicas em áreas críticas.

De um lado, a norma reconhece a importância da economia digital, ao incluir formações em inteligência artificial, aplicativos e manufatura aditiva. De outro, reafirma o compromisso com a Economia Verde, contemplando energias renováveis, bioeconomia e mobilidade elétrica.

Assim, a Portaria nº 42/2025 não é apenas administrativa; ela é também programática, pois sinaliza o direcionamento do país para setores que poderão redefinir seu modelo de desenvolvimento.

Sob a ótica constitucional, a medida se insere no dever do Estado de assegurar educação como instrumento de promoção social e econômica. A educação profissional, nesse contexto, atua como ponte entre o direito fundamental à educação e o direito social ao trabalho.

Ao democratizar o acesso a cursos de curta duração, com escolaridade mínima relativamente acessível, a Portaria pro-

move inclusão produtiva e reduz barreiras de ingresso em mercados de trabalho altamente especializados.

Entretanto, cabe destacar que o sucesso da norma depende de financiamento adequado, articulação federativa e diálogo com o setor privado, sob pena de se tornar um catálogo normativo sem eficácia concreta. Isso porque ela enfrenta desafios jurídicos e práticos como a oferta de financiamento sustentável, pois a Bolsa-Formação depende de dotação orçamentária; a falta de previsibilidade financeira, sendo que a política pública corre risco de ser simbólica; a integração com o setor produtivo, pois a efetividade dos cursos dependerá da aderência às demandas reais de empregadores, sob pena de formar profissionais para vagas inexistentes; e a fiscalização da qualidade pedagógica dos cursos, cabendo ao MEC assegurar que a execução atenda a padrões mínimos de qualidade, evitando a precarização do ensino.

A Portaria nº 42/2025 representa mais do que um ato normativo; ela é uma declaração de política pública que articula direito, economia e sustentabilidade. Ao fomentar a formação em áreas como inteligência artificial, energias renováveis e bioeconomia, o Brasil dá um passo relevante para alinhar sua educação profissional às agendas globais de inovação e desenvolvimento sustentável.

No entanto, cabe à comunidade jurídica, acadêmica e política acompanhar sua implementação, garantindo que a promessa de inclusão e modernização não se perca, uma vez que a força normativa só se realiza plenamente quando converte o texto da portaria em transformação social efetiva.

Juliana Vale dos Santos



## QUASE DUAS MIL INSTITUIÇÕES DE ENSINO SÃO ATACADAS POR ANO: COMO SE PROTEGER?

Um relatório publicado em 2025 pela Verizon revelou que o setor educacional brasileiro sofreu 1.780 incidentes de segurança da informação no período de julho de 2023 a junho de 2024. Desse total, 1.537 resultaram em vazamento de dados, evidenciando a vulnerabilidade das instituições de ensino frente às ameaças digitais.

Fique atento aos principais vetores de ataque identificados:

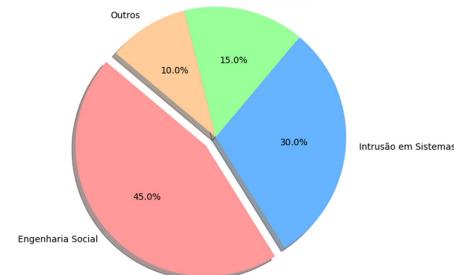
- ➡ **Engenharia social (45%):** golpes como phishing, que exploram a confiança humana para obter acesso a sistemas ou dados;
- ➡ **Intrusão em sistemas (30%):** exploração de falhas técnicas em servidores, redes e aplicações;
- ➡ **Erro humano (15%):** ações não intencionais, como senhas fracas ou envio de dados a destinatários errados;
- ➡ **Outros (10%):** incluindo malware, ransomware e ataques físicos.

Como se proteger?:

- ➡ **Capacitação contínua:** promover treinamentos regulares sobre boas práticas de segurança digital;
- ➡ **Autenticação multifator (MFA):** essencial para proteger acessos a sistemas sensíveis;
- ➡ **Políticas de backup e resposta a incidentes:** garantir a continuidade das operações em caso de ataque;
- ➡ **Atualizações constantes:** manter sistemas e softwares protegidos contra vulnerabilidades conhecidas.

Do lado direito, há um gráfico que ilustra a distribuição dos principais tipos de ataques.

Distribuição dos Principais Tipos de Ataques Cibernéticos a Instituições de Ensino no Brasil



Denis Rodrigo de Lima  
Coordenador de TI

Fonte de dados: Quase duas mil instituições de ensino sofrem ataques cibernéticos por ano no Brasil - Security Leaders

### EXPEDIENTE

**Juliana Vale dos Santos**  
Coordenadora jurídica

**Rafael Rodrigues Raez**  
Advogado

**Stephany Villalpando Gomez**  
Advogada

**Ana Laura Costa**  
Assistente jurídica



**Bruna San Gregório**  
Coordenadora editorial

**Cintia Machado dos Santos**  
Analista editorial

**Bruna Diseró**  
Assistente editorial

Acesse on-line:  
<https://saocamilo-sp.br/publicacoes/informativo-legal/>  
E-mail: [secretariapublica@saocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@saocamilo-sp.br)

Nota: Algumas das imagens utilizadas nas matérias do boletim foram geradas por inteligência artificial.

EDIÇÃO  
11  
NOVEMBRO 2025

# INFORMATIVO LEGAL



BOLETIM  
INFORMATIVO  
JURÍDICO  
MENSAL



## Editorial

A edição de novembro do *Informativo Legal* convida você, leitor(a), a se aprofundar nos principais assuntos do momento! Abrimos com uma explicação detalhada sobre a nova faixa de isenção do Imposto de Renda e quais serão os impactos desta medida em nosso dia a dia. Seguimos com três matérias que dialogam entre si, pois fazem parte do debate conjunto sobre tecnologia. Primeiro, vamos entender qual é a responsabilidade dos bancos em caso de golpes virtuais: há casos em que ela deve ser dividida com o(a) cliente? Outra discussão que está em alta é até onde o empregador deve interferir em relação às redes sociais de seu empregado, tema de matéria nesta edição também. Por fim, o boletim abre as portas para a temporada de fim de ano com dicas valiosas sobre como se proteger dos golpes digitais. O último destaque da edição fica para a matéria sobre a criação da Carteira Nacional Docente no Brasil. O nosso objetivo é manter você muito bem informado(a), oferecendo dicas valiosas no campo jurídico.

## Nesta edição

A nova faixa de isenção do Imposto de Renda e seus impactos

Pg. 2

Golpes virtuais: até onde vai a responsabilidade do banco?

Pg. 4

Filho maior de idade: o pai pode ser preso por dívida de pensão antiga?

Pg. 5

Criação da Carteira Nacional Docente do Brasil

Pg. 6

Redes sociais e o trabalho: até onde o empregador pode interferir na vida do empregado?

Pg. 8

Compras de fim de ano: como se proteger dos golpes digitais?

Pg. 10



# **A NOVA FAIXA DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E SEUS IMPACTOS**

*Stephany Villalpando*

O Senado aprovou nesta quarta-feira (05/11/2025) o projeto que isenta do Imposto de Renda - Pessoa Física (IRPF) quem ganha até R\$ 5.000,00 por mês. Isso significa que a partir da vigência da regra, prevista para entrar em vigor em 2026 após a sanção presidencial, quem receber até esse valor mensal não pagará imposto de renda sobre essa parcela do rendimento.

Hoje, estão isentos do Imposto de Renda os contribuintes com renda tributável de até R\$ 3.036,00 por mês, o que equivale a dois salários-mínimos. Com a proposta, essa faixa de isenção será ampliada para os rendimentos de

até R\$ 5.000,00 mensais.

Com a provável sanção do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o Brasil deverá ter mais de 26,6 milhões de contribuintes isentos do Imposto de Renda em 2026, o que equivale a cerca de 65% dos declarantes.

Além disso, o projeto prevê uma faixa de isenção parcial para rendimentos entre R\$ 5.000,01 e R\$ 7.350,00 mensais, ou seja, quem ganha nessa faixa terá alívio fiscal, em que a carga de IR será reduzida ou aplicada de forma escalonada, mas não ficará totalmente isento. Por exemplo, se você ganhar R\$ 6.000,00 por mês, parte

desse rendimento estará dentro da faixa isenta (até R\$ 5.000,00) e apenas o excedente estará sujeito à tributação, conforme as novas regras.

Para colocar em perspectiva, se antes um contribuinte ganhava R\$ 4.800,00 por mês, com a nova regra não pagará IR nenhum (antes ele pagava algo). Se ganha R\$ 6.500,00 por mês, então R\$ 5.000,00 desse montante ficarão isentos e os R\$ 1.500,00 excedentes serão tributados com alíquota reduzida ou escalonada conforme o texto final da lei. Os detalhes exatos da alíquota para essa faixa ainda dependem de regulamentação.

O projeto ainda compensará essa renúncia fiscal para as faixas mais baixas com novas alíquotas para rendimentos elevados. Para quem recebe acima de R\$ 600.000,00 por ano (equivalente a cerca de R\$ 50.000,00/mês), haverá

alíquota extra progressiva, chegando a 10% para rendimentos acima de R\$ 1,2 milhão/ano. Assim, o projeto busca gerar proteção para os salários mais baixos e ajustar a tributação para os mais altos, equilibrando o impacto.

Do ponto de vista econômico, a medida busca injetar recursos na economia, elevando o poder de compra das famílias. Ao ter uma fatia maior de sua renda disponível, o trabalhador tende a consumir mais, impulsionando o comércio e o setor de serviços, o que pode gerar um efeito multiplicador na atividade econômica. Contudo, essa renúncia fiscal implica uma redução na arrecadação da União. Para compensar essa perda e garantir a responsabilidade fiscal, o governo precisará buscar fontes alternativas de receita, o que está diretamente ligado aos debates sobre a taxação de grandes fortunas, offshores e fundos exclusivos.

## ACESSE O SITE!



<https://acesse.one/tTsGQ>

Saiba exatamente quanto deixará de pagar se o seu salário for de até R\$7.350,00.

## GOLPES VIRTUAIS: ATÉ ONDE VAI A RESPONSABILIDADE DO BANCO?

Atualmente, os golpes virtuais se tornaram uma das principais preocupações dos consumidores e das instituições financeiras. Com a popularização do PIX, aplicativos de mensagens e redes sociais, os criminosos têm encontrado novas formas de enganar os usuários, muitas vezes simulando contatos de pessoas próximas ou falsos atendentes bancários.

Do ponto de vista jurídico, o Código de Defesa do Consumidor estabelece que as instituições bancárias respondem objetivamente pelos danos causados por falhas na prestação de serviço, ou seja, quando há deficiência na segurança do sistema bancário, mesmo sem culpa direta.

Contudo, os tribunais têm reconhecido que há limites para essa responsabilidade. Quando fica comprovado que o consumidor agiu com descuido, fornecendo senhas ou

acessando links fraudulentos, a jurisprudência tende a afastar a culpa exclusiva do banco.

O Superior Tribunal de Justiça, por exemplo, tem decidido que os bancos devem adotar mecanismos eficazes de verificação e bloqueio de transações suspeitas, especialmente em casos de movimentações fora do padrão habitual. A ausência desse cuidado pode configurar falha na prestação de serviço, obrigando a instituição a ressarcir o valor perdido.

Por outro lado, quando o cliente é induzido a realizar a transferência voluntariamente, a tendência é que a responsabilidade seja compartilhada ou até mesmo afastada, dependendo das circunstâncias.

Mais do que buscar culpados, o foco deve estar na prevenção. É fundamental que tanto bancos quanto usuários adotem boas práticas de segurança digital.

No campo empresarial, a orientação jurídica também é essencial. Políticas internas de segurança, treinamentos de colaboradores e contratos com cláusulas de responsabilidade digital são medidas que reduzem significativamente o risco de litígios.

Sendo assim, o aumento de golpes virtuais exige atenção redobrada de todos os envolvidos. Embora os bancos tenham o dever de garantir sistemas seguros, o consumidor também precisa agir com cautela e consciência digital.

Ana Laura Costa



- Não compartilhe senhas nem códigos de autenticação;
- Evite clicar em links recebidos por mensagens suspeitas;
- Ative a autenticação em dois fatores nos aplicativos bancários;
- Verifique sempre o nome e o CNPJ do destinatário antes de confirmar uma transferência.

# FILHO MAIOR DE IDADE:

## O PAI PODE SER PRESO POR DÍVIDA DE PENSÃO ANTIGA?

O Supremo Tribunal Federal decidiu, em agosto de 2025, que é válida a prisão civil de pai por dívida de pensão alimentícia vencida quando o filho ainda era menor, mesmo que ele já tenha atingido a maioridade.

Não há ilegalidade para justificar a soltura do devedor, quando se tratar de débito antigo, por dívida de alimentos fixada quando o filho era menor, mesmo que haja sentença posterior de exoneração de alimentos.

Entendeu-se que a maioridade, por si só, não extingue o dever de prestar alimentos, conforme estabelece a súmula 358 do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe que “o cancelamento da pensão alimentícia de filho que atingiu a maioridade está sujeito à decisão judicial, mediante contraditório, ainda que nos próprios autos”.

Portanto, dependendo, a exoneração por decisão judicial, caso ainda não tenha ocorrido à época da execução, o alimentante faz jus ao pagamento de valores pretéritos,

ainda que tenha atingido a maioridade.

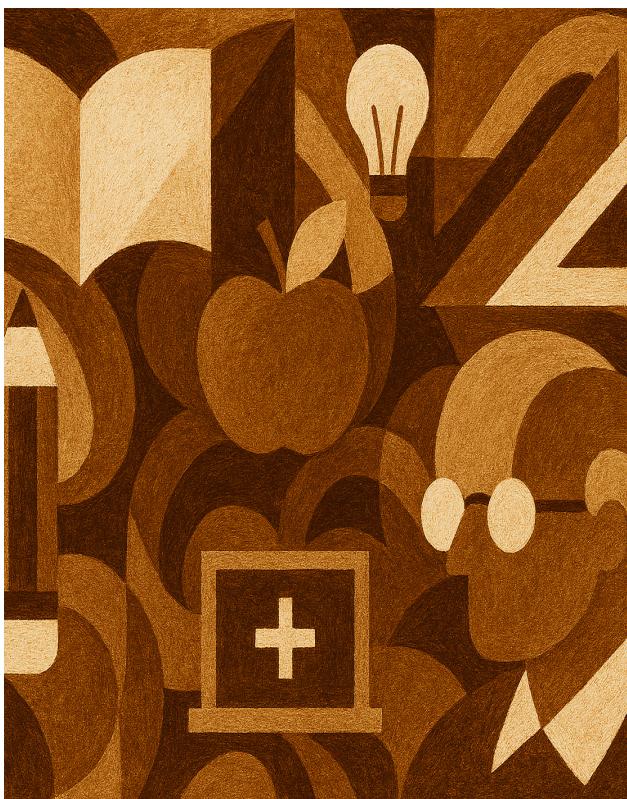
Vale esclarecer, por fim, que o rito de prisão civil é um procedimento judicial previsto no artigo 528 do Código de Processo Civil, que permite a execução de pensão alimentícia de forma coercitiva. Quando um devedor de alimentos não

paga as parcelas devidas, o credor pode solicitar a prisão civil do devedor, que pode ser decretada pelo juiz caso o devedor não pague ou não apresente justificativa válida para a inadimplência. Esse rito só permite, contudo, a cobrança dos últimos três meses de pensão atrasada.

*Eduarda Constantino  
(convidada)*

# CRIAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DOCENTE DO BRASIL

Juliana Vale dos Santos



No dia 11 de setembro de 2025, foi sancionada a Lei 15.202/2025, que criou a Carteira Nacional Docente do Brasil (CNDB), dispositivo legal que institui um documento de identificação profissional para docentes da educação básica e superior, em redes públicas e privadas.

O Projeto de Lei, apresentado pelo então ministro da Educação, Camilo Santana, visa unificar em todo o território nacional um documento que reconheça a categoria docente, fortaleça a sua valorização e facilite o acesso aos benefícios e às prerrogativas profissionais.

A proposta surgiu da percepção de que o magistério, sendo categoria essencial para o desenvolvimento educacional, carecia de instrumento formal de reconhecimento nacional padronizado, equiparando-se a outras profissões que dispõem de carteiras ou registros.

A CNDB terá validade de dez anos após a emissão e será disponibilizada aos professores que atuam na educação básica e superior, em redes públicas e privadas, desde que preencham os critérios definidos pela lei. Para solicitar a CNDB é necessário estar em exercício da atividade docente em instituição de ensino pública ou privada; ter CPF em situação regular junto à Receita Federal e, no sistema digital, confirmar os dados pessoais, providenciar endereço e fazer upload de foto.

Caberá aos Estados, Municípios e Distrito Federal fornecer à União as informações necessárias para atuali-

zação da base nacional de profissionais da educação.

O documento confere ao professor o acesso aos benefícios vinculados ao programa “Mais Professores” como descontos em eventos culturais e hotéis parceiros, cartão de crédito sem anuidade e outros. Favorece, ainda, a comprovação de vínculo docente em processos seletivos e programas federais.

Embora a lei defina a criação e critérios da CNDB, a sua operacionalização

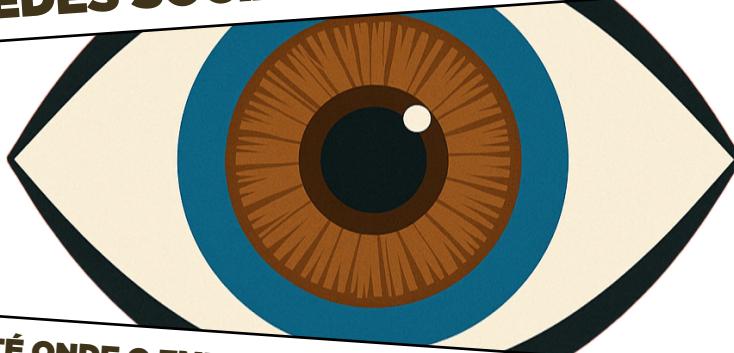
depende de regulamentação e da integração de dados.

Do ponto de vista jurídico, a criação da CNDB sinaliza uma medida de valorização da profissão, reforçando o dever estatal de promoção da educação (Art. 205 da Constituição Federal).

No entanto, o futuro dirá se o documento realmente contribuirá para a melhoria das condições de trabalho docente ou se permanecerá como mera formalidade.



## REDES SOCIAIS E O TRABALHO:



### ATÉ ONDE O EMPREGADOR PODE INTERFERIR NA VIDA DO EMPREGADO?

Vivemos em uma era em que a fronteira entre o público e o privado tornou-se tênue. As redes sociais, que antes eram apenas espaços de lazer e expressão pessoal, hoje se tornaram verdadeiros cartões de visita – e, muitas vezes, arenas de conflitos jurídicos. Nesse contexto, surge uma indagação cada vez mais relevante: até que ponto o empregador pode interferir ou punir o empregado por suas manifestações nas redes sociais?

O Direito do Trabalho é regido por princípios que buscam equilibrar a subordinação inerente ao vínculo empregatício com a dignidade da pessoa humana e a liberdade de expressão do trabalhador. O empregado, embora sujeito às ordens do empregador durante a jornada, não perde seus direitos fundamentais fora do expediente.

Entretanto, é inegável que o ambiente virtual também pode gerar reflexos na relação de trabalho. Publicações ofensi-

vas à imagem da empresa, exposição de informações sigilosas ou comentários depreciativos sobre colegas e superiores podem caracterizar quebra de fidúcia – fundamento que, em certos casos, justifica dispensa por justa causa (Art. 482, alínea “k”, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que trata da violação de segredo da empresa, e a alínea “b”, relativa à incontinência de conduta ou mau procedimento).

Por outro lado, há limites claros à atuação do empregador. Monitorar redes sociais de forma invasiva, exigir acesso a perfis privados ou punir o empregado por opiniões pessoais que não se relacionem diretamente com o trabalho configura violação à intimidade e à liberdade de expressão, asseguradas pela Constituição Federal (Art. 5º, incisos IV, IX e X).

Os tribunais trabalhistas têm buscado um equilíbrio sensato entre esses valores. Em diversas decisões, o Tribu-

nal Superior do Trabalho (TST) tem reconhecido a legitimidade da justa causa quando a publicação do empregado atinge a imagem ou a credibilidade da empresa; mas também tem afastado punições quando o conteúdo publicado não guarda relação com a atividade laboral, reforçando que a vida privada não se subordina ao poder diretivo do empregador.

Assim, o ponto central não está apenas na postagem em si, mas nonexo entre o conteúdo publicado e o ambiente de trabalho. Quando há dano à honra, exposição indevida da empresa ou comportamento que comprometa a confiança necessária à relação laboral, a sanção é juridicamente possível. Porém, quando se trata de mera opinião pessoal ou manifestação fora do contexto profissional, prevalecem os

direitos fundamentais do trabalhador.

Mais do que uma questão jurídica, o tema nos leva a uma reflexão ética e social: é preciso repreender a usar a liberdade digital com responsabilidade. Tanto empregados quanto empregadores devem compreender que o diálogo, o respeito e a prudência são as melhores ferramentas para evitar conflitos e preservar relações saudáveis – dentro e fora do ambiente de trabalho.

Em resumo, o desafio do Direito do Trabalho contemporâneo é proteger o ser humano sem ignorar as transformações tecnológicas. O poder diretivo da empresa tem limites; e a liberdade de expressão, embora garantida, não é absoluta. O equilíbrio entre ambos é o que mantém viva a essência do trabalho humano em uma sociedade cada vez mais conectada.

*Rafael Rodrigues Raez*





## COMPRAS DE FIM DE ANO: COMO SE PROTEGER DOS GOLPES DIGITAIS?

Com a chegada do Natal e do Ano Novo, muitas pessoas aproveitam para fazer compras on-line. Mas os criminosos digitais também estão de olho nesse momento: eles criam sites falsos, enviam mensagens enganosas e usam truques modernos para roubar dados e dinheiro.

### PRINCIPAIS AMEAÇAS

- 🤖 **Sites falsos com promoções irresistíveis:** parecem reais, mas são criados para roubar seus dados;
- 🤖 **Mensagens falsas por WhatsApp, e-mail ou SMS:** dizem que você ganhou um prêmio ou que há um problema com sua entrega;
- 🤖 **Vídeos e áudios falsos (deepfakes):** imitam vozes de pessoas conhecidas para pedir dinheiro ou informações;
- 🤖 **Golpes em redes sociais:** perfis falsos vendem produtos que nunca serão entregues.

### DICAS PARA SE PROTEGER

1. **Compre apenas em sites confiáveis:** verifique se o endereço começa com “https” e se há avaliações de outros clientes;
2. **Desconfie de ofertas muito boas:** preços muito baixos podem ser armadilhas;
3. **Não clique em links recebidos por mensagem:** vá direto ao site oficial;
4. Use senhas fortes e diferentes para cada serviço;
5. Ative a verificação em duas etapas nos aplicativos e redes sociais;
6. Evite usar Wi-Fi público para fazer compras ou acessar o banco;
7. Mantenha seu celular e computador atualizados.

Lembre-se: segurança digital também é presente! Então compartilhe essas dicas com amigos e familiares para que todos tenham um fim de ano mais tranquilo e protegido.



Denis Rodrigo de Lima  
Coordenador de TI

### EXPEDIENTE

**Juliana Vale dos Santos**  
Coordenadora jurídica

**Rafael Rodrigues Raez**  
Advogado

**Stephany Villalpando Gomez**  
Advogada

**Ana Laura Costa**  
Assistente jurídica



**Bruna San Gregório**  
Coordenadora editorial

**Cintia Machado dos Santos**  
Analista editorial

Acesse on-line:  
<https://saocamilo-sp.br/publicacoes/informativo-legal/>  
E-mail: [secretariapublica@saocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@saocamilo-sp.br)

Nota: Algumas das imagens utilizadas nas matérias do boletim foram geradas por inteligência artificial.

EDIÇÃO  
12  
DEZEMBRO 2025INFORMATIVO  
LEGALBOLETIM  
INFORMATIVO  
JURÍDICO  
MENSAL

## Editorial

A última edição do *Informativo Legal* de 2025 convida você, leitor(a), a dar uma pausa na correria típica do fim de ano para se informar sobre os principais assuntos do momento! Abrimos o boletim com uma análise sobre as mudanças na Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a fim de que você possa ficar atento(a) às novas formas de obtê-la. As festividades já estão virando a esquina e, nesse momento, a nossa lista de compras já está lotada de itens. Por isso, trazemos uma matéria sobre o ônus da prova no Direito do Consumidor. Dezembro é mês de campanha de conscientização contra o abandono de animais. Nós falamos mais sobre isso também. Por fim, damos dicas valiosas sobre como se proteger de fraudes com o PIX. O nosso objetivo é manter você muito bem informado(a), oferecendo dicas valiosas no campo jurídico. Agradecemos a você, leitor(a), por nos acompanhar ao longo de 2025! Que o próximo ano seja repleto de boas leituras e conquistas!

## Nesta edição

CNH mais acessível:  
conheça os principais  
pontos da proposta  
Pg. 2

A inversão do ônus da  
prova no Direito do  
Consumidor: o que é e  
como funciona?  
Pg. 4

Dezembro Verde: mês  
de conscientização  
contra o abandono de  
animais  
Pg. 6

Principais tentativas  
de fraude com o PIX e  
como se proteger  
Pg. 8





## **CNH MAIS ACESSÍVEL: CONHEÇA OS PRINCIPAIS PONTOS DA PROPOSTA**

*Stephany Villalpando*

O processo para obter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) será modernizado, com medidas que facilitam o acesso e reduzem os custos, sem comprometer a segurança no trânsito.

O Conselho Nacional de Trânsito (Contran) aprovou, de forma unâ-

nime, uma medida que marca uma mudança significativa no processo de habilitação de condutores no Brasil: o fim da obrigatoriedade de frequentar autoescola para obtenção da CNH.

É importante ressaltar, contudo, que a medida ainda não está em vi-

gor. A resolução só terá validade a partir da sua publicação no Diário Oficial da União (DOU). Até lá, continuam válidas as regras atuais que exigem a matrícula em Centros de Formação de Condutores (CFCs) para as categorias de habilitação iniciais.

Dentre as principais alterações, temos as seguintes:

### **Curso teórico gratuito e totalmente digital**



O conteúdo teórico será disponibilizado de forma on-line e gratuita pelo Ministério dos Transportes. Quem preferir, poderá estudar presencialmente em autoescolas ou instituições credenciadas.

### **Aulas práticas com carga horária mínima de apenas duas horas**



A exigência atual de 20 horas-aula será reduzida para, no mínimo duas horas. O candidato poderá escolher entre:

- a) Autoescolas tradicionais;
- b) Instrutores autônomos credenciados pelos Detrans;
- c) Preparações personalizadas conforme a sua necessidade.

### **Instrutores autônomos autorizados**



Profissionais autônomos poderão ser autorizados e fiscalizados pelos Detrans, seguindo critérios nacionais. A identificação e o controle serão integrados à Carteira Digital de Trânsito.

### **Menos burocracia**



O cidadão só precisará ir presencialmente para etapas obrigatórias, como coleta biométrica e exame médico. Todo o restante poderá ser feito digitalmente.

Assim que publicada, a medida representará um avanço no sentido da desburocratização do processo de habilitação e poderá impactar direta-

mente o funcionamento das autoescolas em todo o país, além de reduzir significativamente os custos para os interessados em possuir a CNH.

# A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA NO DIREITO DO CONSUMIDOR: O QUE É E COMO FUNCIONA?



Juliana Vale dos Santos

Aos olhos do Código de Defesa do Consumidor (CDC), nas relações de consumo, como compras, serviços e contratos, o consumidor está em situação de desvantagem perante o fornecedor. Isso porque a legislação comprehende que o consumidor possui menos informação, menos conhecimento técnico e, muitas vezes, menos condições de provar que houve um problema.

Por isso, o CDC criou um instrumento importante chamado “inversão do ônus da prova”. Ele ajuda o consumidor a defender os seus direitos quando há dificuldade de provar o que aconteceu.

Dentro do mundo jurídico, “ônus da

prova” significa de quem é a obrigação de provar os fatos num processo. Em regra, cada parte precisa provar aquilo que está afirmando. Mas, nas relações de consumo, muitas vezes o consumidor não tem condições de apresentar provas. Assim, para equilibrar essa diferença, o CDC permite que, em alguns casos, o juiz mude essa regra: em vez de o consumidor ter que provar tudo o que está sendo alegado, a empresa é que terá que apresentar as provas. A isso, chamamos inversão do ônus da prova.

O juiz poderá aplicar a inversão do ônus da prova nos seguintes casos.



## VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES

Quando a história do consumidor parece real, coerente e faz sentido diante do caso.

## HIPOSSUFICIÊNCIA DO CONSUMIDOR

Significa que o consumidor está em situação de desvantagem, como quando há falta de conhecimento técnico, falta de acesso a documentos que estão com a empresa ou dificuldade financeira para produzir provas.



É importante lembrar que não é preciso cumprir os dois requisitos; basta que um deles esteja presente. A inversão não ocorre automaticamente, com algumas exceções previstas em lei. O juiz avalia o caso e decide se ela é necessária para garantir justiça e equilíbrio. Quando decide pela inversão, o juiz precisa avisar a empresa para que ela tenha oportunidade de apresentar sua defesa.

A inversão é uma proteção importante, mas não é ilimitada. Nesse sentido, a empresa não pode ser obrigada a provar algo impossível e o consumidor também deve apre-

sentar, pelo menos, um mínimo de informações sobre o que aconteceu.

A inversão, portanto, garante equilíbrio e justiça nas relações de consumo. É um instrumento essencial para proteger o consumidor, ajuda a equilibrar a relação com as empresas e permite que pessoas comuns possam defender os seus direitos de forma mais justa e acessível. Quando usada corretamente, essa regra aumenta a confiança no sistema de justiça e contribui para relações de consumo mais transparentes, respeitando a dignidade e a boa-fé do consumidor.

# DEZEMBRO VERDE

## MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O ABANDONO DE ANIMAIS

O mês de dezembro marca a campanha *Dezembro Verde*, movimento voltado à conscientização sobre o abandono e os maus-tratos a animais, especialmente cães e gatos. A iniciativa busca reforçar a importância da guarda responsável e sensibilizar a sociedade para a proteção dos animais, tema que possui amparo direto na legislação brasileira.

A Constituição Federal, em seu art. 225, § 1º, VII, estabelece que o Poder Público e a coletividade têm o dever de proteger a fauna e impedir práticas

cruéis. Também nesse sentido, a Lei nº 14.064/2020 ampliou as penalidades para casos de maus-tratos, evidenciando a necessidade de atenção permanente ao bem-estar animal.

A escolha do mês de dezembro relaciona-se ao aumento de abandonos nesse período, motivados por viagens, mudanças familiares e adoções impulsivas durante as festas de fim de ano. Por isso, a campanha reforça a importância do planejamento e da responsabilidade que acompanham a decisão de acolher um animal.

### Dicas práticas de guarda responsável e prevenção ao abandono:

 **Planejamento antes de adotar:** avalie se há disponibilidade de tempo, recursos financeiros e espaço para atender às necessidades do animal ao longo de toda a vida.

 **Organização para viagens:** em caso de férias, programe hospedagem adequada, cuidadores de confiança ou transporte compatível com o animal. Nunca o deixe desacompanhado.

 **Identificação e segurança:** utilize coleiras com identificação, microchip (quando possível) e mantenha vacinas e cuidados veterinários em dia.

 **Ambiente adequado:** certifique-se de que o animal dispõe de alimentação adequada, água fresca, abrigo, higiene e um espaço seguro e confortável.

 **Atenção a sinais de maus-tratos:** caso presencie abandono ou agressões, registre a ocorrência e acione a polícia ou órgãos municipais competentes. A denúncia é um ato de proteção.

 **Educação e conscientização:** incentive familiares e amigos a refletirem sobre a guarda responsável, especialmente neste período em que a adoção por impulso é mais comum.

O *Dezembro Verde* representa um importante chamado à responsabilidade coletiva. Mais do que uma campanha, é

um convite para fortalecermos práticas éticas e conscientes, garantindo proteção, dignidade e bem-estar aos animais.

Ana Laura Costa





## PRINCIPAIS TENTATIVAS DE FRAUDE COM O PIX E COMO SE PROTEGER

O PIX, sistema de pagamentos instantâneos criado pelo Banco Central, revolucionou as transações financeiras no Brasil pela rapidez e praticidade. No entanto, essa popularidade também atraiu criminosos que desenvolvem diversas estratégias para aplicar golpes. Conhecer as principais modalidades é essencial para se proteger.

### PRINCIPAIS AMEAÇAS

**Clonagem de WhatsApp:** Golpistas invadem contas de WhatsApp e pedem transferências via PIX para amigos e familiares da vítima. A prevenção inclui ativar a verificação em duas etapas e desconfiar de pedidos urgentes.

**Falsos anúncios e vendas:** Criminosos criam anúncios falsos em redes sociais ou marketplaces, solicitando pagamento antecipado via PIX. A dica é nunca pagar antes de confirmar a procedência do vendedor e usar plataformas seguras.

**QR Codes falsos:** Em eventos ou estabelecimentos, fraudadores po-

dem substituir QR Codes legítimos por códigos falsos. Sempre confira os dados do recebedor antes de confirmar a transação.

**Phishing e links maliciosos:** Mensagens falsas simulando bancos ou empresas induzem o usuário a clicar em links e a fornecer dados pessoais. Nunca informe senhas ou códigos fora dos canais oficiais.

**GoIpe do falso suporte:** Criminosos se passam por atendentes de bancos, alegando problemas na conta e pedindo transferências para “corrigir” erros. Bancos nunca solicitam PIX para ajustes.

### Como se proteger?

- Ative a autenticação em duas etapas em aplicativos.
- Verifique os dados do destinatário antes de confirmar.
- Nunca compartilhe senhas ou códigos por telefone ou mensagem.
- Utilize antivírus e mantenha dispositivos atualizados.
- Em caso de golpe, registre boletim de ocorrência e comunique o banco imediatamente.

O PIX é seguro, mas a atenção do usuário é fundamental para evitar prejuízos. Informação e cautela são as melhores armas contra fraudes.



Denis Rodrigo de Lima  
Coordenador de TI

### EXPEDIENTE

**Juliana Vale dos Santos**  
Coordenadora jurídica

**Stephany Villalpando Gomez**  
Advogada

**Ana Laura Costa**  
Assistente jurídica

**Bruna San Gregório**  
Coordenadora editorial

**Bruna Diseró**  
Assistente editorial

**Cintia Machado dos Santos**  
Analista editorial



Acesse on-line:  
<https://saocamilo-sp.br/publicacoes/informativo-legal/>  
E-mail: [secretariapublica@saocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@saocamilo-sp.br)

Nota: Algumas das imagens utilizadas no boletim foram geradas por inteligência artificial.